A TRIBUNA

INÊS 249

WWW.ATRIBUNARJ.COM.BR

| ESTADO DO RIO DE JANEIRO | SÁBADO, DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA, 1º, 2 E 3 DE OUTUBRO DE 2022 | ANO LXXXVII | Nº 35.772 | R$ 2,00 |

ELEIÇÕES 2022

A HORA DA DEMOCRACIA

Neste domingo, dia 2 de outubro, mais de 156 milhões de brasileiros aptos a exercer o sagrado direito do voto poderão ir às urnas para colocar em prática o maior poder de um cidadão: definir quem serão seus representantes para governar o país nos próximos quatro anos. Uma tarefa que ganha ainda mais importância por se tratar de uma das eleições mais polarizadas da história política brasileira, marcada por extremismos ideológicos que por vezes flertaram com a violência. Diante das urnas, caberá apenas ao eleitor, e somente a ele, colocar em prática o que realmente deseja para sua nação.

SAIBA O QUE PODE E O QUE NÃO É PERMITIDO DURANTE A VOTAÇÃO

OS NOMES DE QUEM DISPUTA A PRESIDÊNCIA E O GOVERNO DO RJ

O PASSO A PASSO DE COMO SERÁ A ORDEM DE VOTAÇÃO NA URNA

QR CODE DISPONIBILIZA LISTAGEM COMPLETA DOS CANDIDATOS

FECHAMENTO 23:00 - **ACOMPANHA A EDIÇÃO** Agência Brasil

A TRIBUNA

www.atribunarj.com.br

ADI BRASIL   ADJORI-RJ

Fundado em 26 Novembro de 1936
A TRIBUNA é uma publicação da Editora Esquema Ltda
CNPJ: 30.108.948/0001-26

Diretoria: Jourdan Amóra
Eva de Lourdes Santana Amóra
Gustavo Santana Amóra

Editor: Marcelo Macedo Soares

Endereço: Rua Professor Heitor Carrilho, 350F, Centro, Niterói - RJ - Cep: 24.030-230

Assinatura: **assinaturaatribuna@gmail.com**

Trimestral .... **R$ 126,00**

Semestral .... **R$ 252,00**

Anual .... **R$ 504,00**

Telefones: (021) 2719-1886 / 2621-4986
Whatsapp: (021) 97848-4642

JOURDAN AMÓRA

OS DIFÍCEIS CAMINHOS DA CONSTRUÇÃO DA VIDA (LVI)

É longa a caminhada que muitos consideram curta, mas todos conquistaram espaços e colecionaram alegrias de vitória do viver e as tristezas de carregar suas cruzes de purificação.

Na sua biografia, encontramos trechos esclarecedores em eterna obra de Luís Antonio Pimentel, que nos lembrou o fato de Ephrem ter sido "office-boy" do antigo IPASE e também ser cronista de turfe do diário "O São Gonçalo", ainda na gestão do fundador Belarmino de Mattos e antes de ter residido naquela cidade. Na fase adolescente destacava-se como goleiro especial da Liga Amadora de Futebol de Areia, disputado noturnamente na Praia de Icaraí.

Variado foi seu escolar. Adquiriu a base da sua formação no Colégio Nazaré, de Araçuaí; estudou em escola pública de Teófilo Otoni e foi, em Petrópolis, do Colégio Carvalho (que em Niterói adotou o nome Colégio Plinio Leite), e, quando morador em São Gonçalo, estudou no Colégio Nilo Peçanha, no Largo do Barradas, em Niterói, quando a direção cabia a Maria José Cid ao seu marido, José Rego Cid e ao bondoso médico AltamiroViana. Um dos professores era Geraldo Reis, oriundo de Novo Cruzeiro, no mesmo Vale do Jequitinhonha.

Editor da pioneira revista "Imagens Fluminenses", foi convidado por Alberto Francisco Torres para a superintendência do diário "O Fluminense". Alberto era deputado pela UDN, um dos seus irmãos, Acúrcio, foi líder do governo do General Dutra; e o outro, febiano, comandou o 3º Regimento de Infantaria em São Gonçalo, e no regime militar foi Governador e presidente do Senado Federal. O futuro sogro tinha pouco tempo para cuidar do jornal. (Continua)

Jourdan Amóra é Jornalista

MÁRIO SOUSA

Jornalista, escritor e Diretor de Teatro

AFINAL, O QUE ESTÁ OCORRENDO COM O BAIRRO DE SÃO FRANCISCO?

O bairro de São Francisco, antes o bairro Saco de São Francisco, "o Saco" rifado por decisão da Câmara de Vereadores de Niterói, sempre foi uma local bucólico, tradicional com suas casas, ruas arborizadas, um paraíso, com sua orla, praia e paisagem deslumbrante. Chegou a ter um único e pequeno hotel, o Lido, sempre cheio de turistas.

Na década de 90, viveu dois momentos quase sufocantes: a pressão do mercado imobiliário contra o setor público para aumentar o gabarito no bairro e a especulação de que até o programa "Lei Seca" fora usado para esvaziar o movimento nos bares e restaurantes em benefício deste mercado.

O bairro resistiu, através do Centro Comunitário de São Francisco que enfrentou não só o poder público com a "goela" do mercado imobiliário. Para os cerca de 10 mil moradores do bairro , tudo parecia calmo e resolvido. Mas as mudanças para pior começaram a ocorrer. Muitos bares tradicionais foram fechados e houve a revoada de centenas de jovens que lotavam de ponta a ponta as calçadas da orla , assim como das famílias que frequentavam os restaurantes começaram a sumir do local.

O policiamento foi diminuindo e até os serviços públicos começaram a serem criticados. Os assaltos e roubos nas casas passaram ser frequentes. A impressão era de um bairro esquecido e abandonado. Houve ainda uma tentativa de uma ação de Segurança com os empresários de gastronomia e a Guarda Municipal.

Na passagem do tempo e da política, a situação começou a mudar com o prefeito Rodrigo Neves, que impulsionou o Polo Gastronômico e numa parceria com o governo do Estado, na época, instalou o Programa de Segurança Niterói Presente. A Prefeitura de Niterói passou a ter responsabilidade de pagar os PMs do Niterói Presente em Niterói e de aumentar o efetivo.

A paz e a tranquilidade começou a voltar para as famílias do bairro. Niterói Presente era muito elogiado pelos moradores . O polo gastronômico se revitalizou e mesmo com pandemia, a Covid 19, a Prefeitura de Niterói ajudou os comerciantes com a o Programa Empresa Cidadã e manteve o Niterói Presente.

Recentemente, o prefeito Axel Grael foi surpreendido com a atitude anti-republicana e politiqueira do governador Claudio Castro de romper a parceria na área de Segurança com a Prefeitura de Niterói. A consequência irresponsável deste ato do governador são os assaltos e por toda a cidade e aumento de roubos de casas em São Francisco.

A insegurança voltou ao bairro e parece que tudo vem mudando no bairro para pior. Além de roubos, assaltos, fatos estranhos estão acontecendo em São Francisco. Na rua Rui Barbosa, por exemplo, fechou um supermercado e o outro próximo parece que vai para o mesmo caminho; falta quase tudo. Na própria rua, fecharam várias casas comerciais e abriram em sequência 4 farmácias da mesma empresa Tamoios.

Tradicionalmente, em várias esquinas do bairro, vivem dezenas de gatos, que são monitorados e tratados por uma rede de voluntários e cuidadores de animais, que além de colocarem comida para eles, providenciam castração e outros cuidados veterinários. Tratam os animais, sejam gatos, cachorros, gambás e outras espécies do bairro com a mesma dedicação. Mas estão sendo surpreendidos com gatos mortos nas ruas e de uma forma grotesca e extremamente perversa, um gato foi trucidado com uma facada na cabeça e exposto num muro próximo ao restaurante NOI.

Na proximidade da Caixa Econômica, seis filhotes de cachorros foram jogados e na proximidade do Valão, um cachorro morto foi abandonado e ainda misteriosamente uma septuagenária foi flagrada roubando os potes de rações colocados para os gatos das ruas de São Francisco.

Afinal, o que está acontecendo com o bairro de São Francisco, que já foi pioneiro, inclusive, de coleta de lixo seletiva?

O FUTURO NOS INQUIETA, O PASSADO NOS RETÉM E O PRESENTE NOS INTRANQUILIZA.

***Célio Junger Vidaurre** é advogado e cronista político. Publica seus artigos em 11 jornais diários e 16 semanários*

PATRÍCIA TAVARES

instagram: patricia.tavaresm

VIVER É MALABARISMO

Várias situações, desafios, emoções impensáveis; tanto boas, como difíceis...

Viver é constantemente se equilibrar na corda bamba, quase cair, sentir o frio na espinha, medo, decepções, mas retornar à corda e continuar o constante desafio de ultrapassar todos os obstáculos e questões que são lançadas aleatoriamente em seu caminho.

Algumas vezes, são situações que surgem da falta de consciência de uma escolha, de uma decisão; é a inocência, a imaturidade ou, às vezes, é a falta de avaliação maior sobre determinado assunto, pessoa ou questão, porque, muitas vezes, existem muitos indícios de que seria "furada", mas você não quis pensar...

E, outras vezes, somos realmente ingênuos, crédulos em pessoas, em situações, e não supomos que algo pudesse ser tão esdrúxulo, desafiando todo esforço, empenho, coragem nossa ...

Mas também existem situações as quais não fizemos; tantos esforços, não "queimamos" tanto a mente para avaliarmos todos os pontos e, do nada, recebemos um presente da vida, com algo incrível acontecendo, realizando um sonho...

A vida tem, sim, alguma previsibilidade, mas é muito ínfima, inferior à imprevisibilidade.

A vida é muito cheia de surpresas, bonita, complexa, e cheia de mil emoções.

É preciso acolher você quando errar, afinal de contas, até morrer, irá errar, isso é certo, por mais que exista o aperfeiçoamento, a experiência e, com isso, é possível se tornar mais assertivo diante de todas as situações e pessoas, invariavelmente, não é possível isenção de equívocos. Ninguém consegue ser experiente em tudo, a vida é muito abrangente, por mais que se viva, existirão sempre assuntos que seremos inexperientes.

Um balé para se equilibrar em tudo o que já se conhece e em tudo que não se sabe ainda ...

Por mais conhecedor e experiente que se seja, você não sabe tudo sobre a vida...

E isso é uma das peculiaridades do viver, ser sempre um aprendiz, independente da sua idade.

Ser isento da vergonha do desconhecer, do ignorar, e ter a coragem de seguir em frente e querer aprender um pouco mais dos mistérios, das loucuras, e das belezas estonteantes da vida.

Quando você pensa que já viu de tudo, a vida vem trazendo algo completamente inusitado.

São momentos diversos, ora você é aprendiz, ora você irá ensinar...

Você pensa que decide tudo, mas a verdade é que, na maioria das vezes, a vida é que define muita coisa...

Trechos música Anjos (Para quem tem fé)/ O Rappa:

"Te mostro um trecho
Uma passagem de um livro antigo
Pra te provar e mostrar que
a vida é linda
Dura, sofrida, carente em qualquer
continente
Mas boa de se viver em qualquer lugar, é
Volte a brilhar, volte a brilhar
Um vinho, um pão e uma reza
Uma lua e um sol, sua vida,
portas abertas
Em algum lugar, pra relaxar
Eu vou pedir pros anjos cantarem
por mim
Pra quem tem fé, a vida nunca tem fim
Não tem fim"

É importante preparar o coração, preparar a consciência, conseguir equilibrar o emocional o quanto conseguir. Relaxar a mente e também o coração. Muitas coisas não são para agora, e outras nunca serão...

Contrariedades fazem parte constante do processo, é fundamental aceitação, a ilusão faz parte, mas é preciso não usá-la em excesso, turva a mente e a visão, gera enorme confusão...

É bom ter os pés no chão e os sonhos no coração, boa vontade, exercitar a coragem e a determinação.

Na dinâmica do tempo, algumas coisas fazem enorme sentido agora, e depois não...

Faça o que for possível, não despreze todo e qualquer momento vivido.

Enriquecido com o processo, os encantos surgirão, sem maiores exigências, desabrocharão melhores experiências do coração.

Com maior visão e clareza, o discernimento surgirá, o que vale ou não a pena, o que é árvore seca e toda estagnação se afastarão.

Um viver mais sábio e com maior compreensão, cooperação, tendo maior noção do valor de tudo, sem tantas complicações.

Observando preciosidades da vida que se possui, sem grandes anseios de alcançar somente sensações.

Desatando nós, tecendo fios de um sentido invisível, imperceptível à matéria, observando melhor com novos sentidos, a vida ganha um novo recorte, é possível montar todas as partes quebradas, trazendo uma nova lógica ao existir.

Surgir, viver, entender outras possibilidades do viver.

Vida que cabe em cada um de nós, na medida exata de cada um, expansão, viver de verdade, ou apenas sobreviver? Cada um escolhe a vida, a experiência que deseja obter.

PAINEL

painel@atribunarj.com.br

PRESIDENTE DO SENADO EXALTA DEMOCRACIA E DEFENDE URNA ELETRÔNICA

O presidente do Senado, Rodrigo Pacheco, recebeu na sexta-feira (30), no Congresso Nacional, uma delegação estrangeira do Programa de Convidados Internacionais para as Eleições Gerais de 2022.

A comitiva conta com autoridades eleitorais, representantes de organismos internacionais e profissionais da imprensa estrangeira. Os seus 87 participantes de 26 países foram recebidos em uma solenidade no plenário do Senado. Em seu discurso, Pacheco destacou o compromisso do país com a democracia e defendeu as urnas eletrônicas brasileiras.

Na sessão solene, Pacheco explicou os pilares democráticos do país, erguidos na Constituição de 1988, representados pelo voto direto, secreto, universal e periódico; a separação dos Poderes; e os direitos e garantias individuais.

"A democracia, portanto, é o compromisso inexpugnável do nosso sistema. Dentro dos limites lógicos desse regime, as instituições brasileiras têm trabalhado para aperfeiçoá-lo ainda mais, e a sociedade, a cada ano, reforça sua adesão a ele", disse.

Em seguida, ele falou da urna eletrônica em tom elogioso e orgulhoso. O equipamento é usado no país desde 1996 e revolucionou a forma de apurar e a velocidade na apuração dos votos no país. "[A urna eletrônica] viabilizou uma apuração rigorosa, transparente e rápida, essencial para que as eleições tenham resultados incontestes. A urna eletrônica, junto a outros mecanismos desenvolvidos pela Justiça Eleitoral, constitui um pilar da democracia brasileira. E repito: é motivo de grande orgulho nacional", acentuou.

O presidente do Congresso dedicou, ainda, parte de seu discurso para falar da atuação do Senado em 2022. Citou, dentre outros, a aprovação de projetos de combate à covid-19, a pauta ambiental e a criação de uma comissão para acompanhar as investigações do assassinato do indigenista Bruno Araújo Pereira e do jornalista britânico Dom Phillips.

Ao final da solenidade, o grupo de convidados internacionais fez uma visita guiada pelo Congresso Nacional. O grupo, que veio ao Brasil a convite do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), também participou de um ciclo de palestras promovidos pela Corte.

PERGUNTA NO AR

Quais dos atuais candidatos a presidente tem planos para uma nova candidatura em 2026? Quase todos têm idades para permitir novas disputas, como já aconteceu com Lula, Ciro e Eymael.

O BRASIL SAIRÁ MELHOR DAS URNAS

A esperança de dias melhores com a consagração da Democracia estará se revelando nas ruas domingo.

Seja qual for o presidente a ocupar os palácios do Planalto e da Alvorada, contratado pelo povo para o serviço da Nação, o futuro político se desenha como mais construtivo e menos radical.

O medo do radicalismo político do petismo do passado foi diluído na atual campanha.

O radicalismo do sucesso do bolsonarismo, revelado na campanha de 2018 perdeu a sua grandeza para se firmar como um processo a mais de escolha por opções.

Lula, afastado do pleito passado, voltou mais consciente de que há espaço para uma disputa sem valer-se de "fantasmas" para assustar o povo.

A mesma lição valeu para Bolsonaro, que se apresentou mais moderado e humilde nos debates democráticos.

Ciro Gomes também buscou evitar qualquer arrogância e demonstrou a experiência adquirida em outras disputas, fixando-se mais em temas de profundidade e com menos ataques aos concorrentes.

Deplorável foi apenas o desempenho de um candidato considerado "um laranja".

As mulheres participantes viveram uma grande experiência política.

E OS DEPUTADOS?

Também seja qual for o presidente a sair-se vitorioso, os eleitores têm um desafio difícil diante das urnas por falta de conhecimento dos milhares disputantes de mandatos legislativos.

Na curta campanha de relacionamento com os eleitores não sobrou para o esclarecimento de posições ou da capacidade dos capacitados legalmente mas indicados sem a prévia análise das agremiações a políticas, que se posicionam apenas como meras legendas para abrigar candidaturas e não contribuem para apresentação de nomes gabaritados.

Muitos candidatos não sabem qual a missão de um parlamentar e como funcionam os legislativos.

ESCOLA POLÍTICA

Não seria exagerada a exigência de um "vestibular" para habilitar quem possa aspirar a autenticação de capacidade e de lisura para assumir um mandato popular.

Sem esta exigência existiam vários agentes disponíveis para habilitação de candidatos, segundo suas tendências.

A esquerda mantinha o Instituto Superior de Estudos Brasileiros (ISEB), que fechado sob a acusação de promover a subversão. Ela afinava os candidatos para o domínio das suas bandeiras, especialmente aos interesses nacionais e populares.

Inspirada nas teorias da Escola Superior de Guerra, os mais conservadores eram preparados pela Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra.

Os mais radicais da direita contavam com o suporte do IBAD, Instituto Brasileiro de Ação Democrática, que contava com recursos.

Os candidatos a prefeito e a vereador tinham o suporte técnico do eclético Instituto Brasileiro dos Municipais e seus afilhados nos estados.

MEDO POLÍTICO

Pesquisa inédita do Data Folha exibiu o grande medo de eleitores em declarar a sua preferência de votação.

Na análise do instituto os que mais têm temores são os eleitores de Lula, Ciro e Simone Tebet.

Bem menor é a postura dos que já escolheram.

Pela pesquisa, 85% dos eleitores já definiram em quem votarão.

ELEIÇÕES 2022

JUSTIÇA ELEITORAL ALERTA SOBRE POSSÍVEL ALTERAÇÃO EM LOCAL DE VOTAÇÃO

Eleitor deve conferir sua seção antes de sair de casa para votar no domingo

A maior parte dos tribunais regionais eleitorais (TREs) vem alertando sobre alterações feitas nos locais de votação e reforçando a necessidade de o eleitor conferir a localização de sua seção antes de sair de casa, mesmo que sempre tenha votado no mesmo local.

Na capital paulista, por exemplo, foi fechado o maior centro de votação da cidade, o Centro Universitário Anhanguera, que atendia a 25 mil pessoas. Esses eleitores foram redistribuídos para três outros locais de votação.

As mudanças ocorrem em todas as regiões, de norte a sul do Brasil. Em Pernambuco, por exemplo, foram alterados 92 locais de votação, enquanto em Santa Catarina 51 municípios tiveram deslocamento de seções eleitorais para endereços diferentes dos utilizados em pleitos anteriores.

Um levantamento encontrou alertas de alterações em pelo menos 17 estados e no Distrito Federal, mas o mais provável, de acordo com a Justiça Eleitoral, é que haja adequações na distribuição de eleitores em todas as unidades da Federação.

As mudanças ocorrem devido a adequações do contingente de eleitores e, às vezes, por impedimentos estruturais, como reformas ou fechamento de estabelecimentos e prédios.

CONSULTA ANTECIPADA

Para consultar o local de votação com antecedência, o eleitor tem várias opções. A verificação pode ser feita no portal do TSE, na aba Eleitor e Eleições, na parte superior da página. Em seguida, deve-se clicar na opção Local de votação/zonas eleitorais.

Para pesquisar, basta preencher três informações: o nome, número do título de eleitor ou CPF; data de nascimento; nome da mãe.

Feito isso, a página indicará o resultado com o número da zona eleitoral, da seção e o endereço do local de votação.

E-TÍTULO

Outra opção é o aplicativo e-Título, que funciona como via digital do título de eleitor. Pela ferramenta, que está disponível em versões para Android e iOS, basta fazer o login com suas informações e, em seguida, ir em Onde votar. Uma nova tela se abrirá, com os dados sobre a seção, zona e o endereço.

Na maioria dos locais, o aplicativo oferece ainda o serviço de georreferenciamento, indicando em um mapa a localização da seção eleitoral.

Vale lembrar que o aplicativo não poderá ser baixado no dia da eleição, devendo ser instalado e configurado ao menos até o sábado anterior ao pleito.

CHATBOT

Neste ano, o TSE criou, em parceria com o WhatsApp, um assistente virtual por meio do qual o eleitor pode perguntar onde fica seu local de votação. Basta enviar um "oi" para o número +55 61 996371078 no WhatsApp ou clicar no link https://wa.me/556196371078 e salvar o contato para receber os conteúdos do bot.

A consulta ao local de votação deve ser feita da seguinte forma: no menu principal, basta clicar em Acesse o Chatbot e, em seguida, ver tópicos. Na sequência, dentro de Serviços ao Eleitor, escolha a opção Local de votação. A partir daí, a consulta pode ser feita pelo nome completo, título de eleitor ou CPF.

"Ao inserir qualquer um desses dados, juntamente com a data de nascimento e o nome completo da mãe, o aplicativo apresentará o resultado, com as informações sobre o domicílio eleitoral – zona, seção, local, endereço e município – e com um mapa que indica, com precisão, o local onde a eleitora e o eleitor devem comparecer para votar no dia 2 de outubro, primeiro turno das Eleições 2022", explica o TSE.

Operador do sistema elétrico tem plano preventivo para eleições

O Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS) elaborou um plano preventivo visando a divulgação de informações, caso haja alguma interrupção no suprimento de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional (SIN) que venha a afetar as seções eleitorais no dia de votação, domingo próximo (2).

Além de definir atribuições para diversos órgãos e agentes do sistema, o plano prevê garantias de fluxo de comunicação institucional entre ONS, Ministério de Minas e Energia (MME) e Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), bem como transmissoras, distribuidoras e Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) e Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

"O plano está concentrado em duas datas: dia 2 de outubro, quando será realizado o 1º turno da votação, e 30 de outubro, data do 2º turno para as localidades onde houver a continuidade da votação", informou o ONS.

A Aneel explicou que o plano foi aprovado pelo Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico (CMSE), de forma a chancelar as "ações de res-

ponsabilidade de todos os agentes do setor elétrico", para "conferir grau adicional de segurança na operação do sistema elétrico" durante as eleições.

"A fiscalização da Aneel determinou, por meio de ofícios aos agentes de geração e de transmissão, providências no sentido de reforçar a segurança dos sistemas elétricos no período das eleições, bem como a disponibilização de equipes para retorno o mais rápido possível em caso de eventos que venham a afetar o atendimento durante o período em questão", informou a Aneel.

ELEIÇÕES 2022

Saiba como votar no domingo

Eleitor terá que votar em cinco candidatos nas urnas eletrônicas

CANDIDATOS À PRESIDÊNCIA

12 - CIRO GOMES (PDT)
Vice: Ana Paula Matos (PDT)

27 - CONSTITUINTE EYMAEL (DC)
Vice: Professor Bravo (DC)

30 - FELIPE D'AVILA (NOVO)
Vice: Tiago Mitraud (NOVO)

22 - JAIR BOLSONARO (PL)
Vice: Braga Netto (PL)

80 - LÉO PÉRICLES (UP)
Vice: Samara Martins (UP)

13 - LULA
Vice: Geraldo Alckmin (PSB)

90 - PABLO MARÇAL (PROS)
Vice: Fátima Pérola Neggra (PROS)

14 - PADRE KELMON (PTB)
Vice: Pastor Gamonal (PTB)

15 - SIMONE TEBET (MDB)
Vice: Mara Gabrilli (PSDB)

21 - SOFIA MANZANO (PCB)
Vice: Antonio Alves (PCB)

44 - SORAYA THRONICKE (UNIÃO)
Vice: Marcos Cintra (UNIÃO)

16 - VERA (PSTU)
Vice: Raquel Tremembé (PSTU)

1 Eleitor deverá digitar **quatro** números para deputado federal, conferir o nome, a foto e o partido. Se estiver correto, deverá apertar o botão verde e confirmar. Se estiver errado, aperte o botão **corrige** e digite novamente o número do candidato.

2 Em seguida o eleitor irá ver a tela de voto para deputado estadual. Desta vez terá que digitar **cinco** números, observar os dados do candidato e confirmar caso esteja correto.

3 O terceiro voto será para senador. O eleitor terá como oção digitar **três** números. Vale lembrar que os dois primeiros números do candidato se referem aos seus partidos de origem. Após digitar, basta conferir as informações.

4 O penúltimo voto será para governador e o eleitor só precisará digitar **dois** números, que equivalem ao partido do candidato. Após verificar as informações é só confirmar o voto.

5 Por último, vem o voto para presidente, que também dispõe de apenas **dois** números. Após confirmar o voto, o eleito verá na tela a palavra **FIM**, que encerra o ciclo de votação daquele eleitor. O eleitor não pode deixar de levar um documento com foto para poder votar.

CANDIDATOS A GOVERNADOR DO RIO DE JANEIRO

22 - CLÁUDIO CASTRO (PL)
Vice: Tiago Pampolha (UNIÃO)

16 - CYRO GARCIA (PSTU)
Vice: Samantha Guedes (PSTU)

21 - EDUARDO SERRA (PCB)
Vice: Bianca Novaes (PCB)

80 - JULIETE (UP)
Vice: Juliana Alves (UP)

40 - MARCELO FREIXO (PSB)
Vice: Cesar Maia (PSDB)

30 - PAULO GANIME (NOVO)
Vice: Helio Secco

12 - RODRIGO NEVES (PDT)
Vice: Felipe Santa Cruz (PSD)

LISTAGEM COMPLETA DOS CANDIDATOS

Para sua comodidade, **A TRIBUNA** disponibiliza a relação com os nomes de todos os candidatos nas Eleições 2022. Para acessar, basta apontar a câmera do seu celular para o código **QR Code** ao lado ou acesse www.atribunarj.com.br/relacao-completa-de-candidatos.

O que é permitido e proibido na hora de votar

Está chegando a hora do cidadão brasileiro promover a democracia por meio do voto nas Eleições 2022. Este ano, segundo o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), serão mais de 156 milhões de eleitoras e eleitores, e você é um deles. Serão também quase 1,8 milhão de mesárias e mesários e mais de 29,2 mil candidatas e candidatos. A votação acontece em 5.570 cidades do país e em 181 localidades no exterior. Confira abaixo tudo o que você precisa saber para votar com tranquilidade.

Antes de mais nada, é bom deixar claro que o voto é obrigatório para maiores de 18 anos e facultativo para analfabetos, maiores de 70 anos e pessoas com 16 e 17 anos. O eleitor deverá, apresentar apenas um documento de identificação oficial com foto. A apresentação do título de eleitor não é obrigatória.

Neste caso, antes de sair de casa, veja se você está levando um dos documentos aceitos. Entre as opções, estão: carteira de identidade, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), identidade social, passaporte, certificado de reservista, carteira de trabalho ou outro documento de valor legal com foto. Também é possível votar com a versão digital do título, obtida no e-Título, aplicativo gratuito da Justiça Eleitoral, caso a sua foto já apareça por lá.

A tradicional colinha continua liberada, pois antes de sair de casa, anote em um papel a ordem dos cargos que você deverá preencher na urna eletrônica e os números das candidatas e dos candidatos em quem pretende votar. Essa colinha vai ajudar muito na hora que você estiver em frente à urna; afinal, são muitos números para lembrar.

No entanto, no ato da votação, após entregar o documento de identificação, o eleitor terá de deixar o aparelho de celular desligado, seguindo as orientações do mesário. É proibido entrar na cabine de votação com ele ou com máquina fotográfica, filmadora e equipamentos de radiocomunicação. A medida visa garantir um dos aspectos mais importantes da democracia: o sigilo do voto.

Uma das novidades das Eleições 2022 será a unificação do horário de votação em todo o país. Segundo o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), pela primeira vez, todas as seções eleitorais funcionarão das 8h às 17h do horário da capital federal.

'Cola eleitoral' é autorizada para escolha dos candidatos

Nas eleições de domingo cada eleitor terá que digitar nas urnas os números de cinco candidatos. Para evitar erros, a Justiça Eleitoral disponibilizou na internet um modelo de cédula para o eleitor imprimir, preencher e levar no dia da votação. É a cola eleitoral.

Neste ano, o uso da cola pode ser ainda mais útil, já que a legislação proibiu expressamente que o eleitor vá com o celular até a cabine de votação. Já a cola eleitoral pode ser levada para a urna. A cola está disponível nas versões colorida e preto e branco no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

A ordem de votação é importante porque se o eleitor digitar um número inexistente e confirmar, o voto é nulo. No primeiro turno esta é a ordem de votação: deputada ou deputado federal (quatro dígitos); deputada ou deputado estadual ou distrital (cinco dígitos); senadora ou senador (três dígitos); governadora ou governador (dois dígitos); e presidente da República (dois dígitos).

Já no segundo turno, se houver, serão no máximo dois cargos: governador e presidente.

O TSE recomenda que o eleitor confira o voto na urna eletrônica antes de apertar a tecla verde "confirma". Caso tenha digitado o número errado, é possível corrigir a escolha para então confirmar.

MOEDA SOCIAL ARARIBOIA FAZ CIRCULAR MAIS DE R$ 82 MILHÕES EM NITERÓI

Além do benefício, profissionais podem exercer atividades que aceitem o pagamento por meio do programa

Desde janeiro em circulação na cidade de Niterói, a Moeda Arariboia já injetou mais de R$ 82 milhões na economia da cidade. Criada pela Prefeitura de Niterói há quase um ano, a Moeda Social Arariboia vem mudando a realidade das mais de 31 mil famílias que recebem o benefício. O programa de transferência de renda permanente beneficia mais de 100 mil niteroienses, além de auxiliar na retomada econômica na cidade de Niterói. O programa promove ainda a oportunidade de uma renda extra com a chance de receber em Arariboia por serviços e produtos.

O prefeito de Niterói, Axel Grael, destaca que a cidade tem uma gestão preocupada com as questões sociais.

“Estamos, a exemplo de outras cidades brasileiras, inseridos em um contexto nacional desafiador. Não estamos medindo esforços para apoiar a população que mais precisa, como forma de mitigar situações de dificuldades extremas entre as famílias niteroienses”.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária é a responsável por gerir o programa. Elton Teixeira, secretário da pasta, reforça que a Moeda Social tem transformado a vida de inúmeros niteroienses.

“A moeda social tomou conta da cidade, especialmente nos bairros populares e comunidades de Niterói. Ao mesmo tempo que a moeda social atende a população mais vulnerável, ela também estimula o comércio local e os prestadores de serviços das áreas mais populares. É a união de transferência de renda, economia solidária, desenvolvimento territorial e local que vem mudando a vida de quase 100 mil niteroienses”.

Desde maio, a Prefeitura de Niterói começou a utilizar os bancos comunitários como uma extensão dos seus espaços dentro das comunidades. Com base nos princípios da Economia Solidária, os Bancos Comunitários oferecem serviços financeiros solidários, buscando geração de trabalho e renda através da reorganização das economias locais. O coordenador de economia solidária de Niterói, Maicon Carlos, conta que os bancos estão desenvolvendo ações com foco na territorialidade e promovendo diálogo social.

“São inúmeras atividades que o Banco Arariboia vem promovendo. O planejamento de atuação comunitária tem acontecido em todos os territórios que têm uma agência em suas proximidades, levando a prática da economia solidária pra toda a cidade”, declarou.

Divulgação

MYLLENA participou da oficina de Tranças oferecida pelo Banco Arariboia e hoje consegue ter uma renda extra

Myllena da Costa, 21 anos, é casada e tem dois filhos. A família dela é uma das 31 mil beneficiadas. Além da Moeda Social, Myllena participou da oficina de Tranças oferecida pelo Banco Arariboia e hoje consegue ter uma renda extra.

“Fiz o curso e me ajudou muito. Aprendi umas práticas que eu não sabia e estou conseguindo ganhar meu dinheiro. Eu não trabalhava antes, então comecei com as tranças depois do curso. Com o dinheiro que eu ganho nas tranças, também estou investindo na compra de roupas para vender. Aceito o Cartão Arariboia e o movimento tem sido bom. Já tem uns 5 meses que estou fazendo tranças e vendendo as roupas e não parei ainda para fazer conta, mas acho que já rendeu mais de R$ 2 mil de lucro. Invisto parte do dinheiro em novas compras e outra parte estamos juntando para fazer nossa casa e sair do aluguel”, contou.

Até o momento, já foram oferecidos os cursos de estética facial e corporal, trança afro, maquiagem básica, trapo, educação financeira, gastronomia sustentável, minicurso de trapo e minicurso de crochê em uma das oito agências do Banco Comunitário.

Moradora do Caramujo, na Zona Norte da cidade, Aline Lemos, 24 anos, também participou das oficinas oferecidas na agência do Banco da Vila Ipiranga.

“Fiz o curso no Banco Arariboia. Não trabalhava e hoje consigo atender em casa as pessoas com o que aprendi. O curso ajudou muito, posso fazer algo e ocupar minha mente. Boto umas promoções e também atendo na casa das pessoas”, disse Aline que fez dois módulos dos cursos de Geoterapia (facial e corporal).

HISTÓRICO

A Moeda Social Arariboia foi lançada em novembro de 2021 e teve seu primeiro crédito no mês de janeiro de 22, quando foi implementada. O programa beneficia famílias que estão cadastradas no CadÚnico e que fazem parte do recorte de renda que as classifica como em situação de vulnerabilidade ou extrema vulnerabilidade. Desde então, já foram realizadas quase 30 mil transações em Arariboia e mais de 4.500 comércios.

O valor varia conforme o número de membros da família. O valor inicial, para o primeiro membro, é de R$ 250. A partir daí, cada membro recebe R$ 90 até mais cinco pessoas, totalizando 6 integrantes de uma mesma família, com valor máximo de R$ 700, para famílias com seis membros.

A Arariboia é a moeda alternativa para realização de transações econômicas sem utilização ou conversão por dinheiro com o objetivo de fazer girar e desenvolver a economia local. As moedas sociais cumprem um papel fundamental no desenvolvimento das comunidades já que permite a criação de um mercado complementar e oferece a possibilidade de se produzir e consumir dentro de um bairro ou município.

Além das famílias, mais de 5 mil estabelecimentos estão cadastrados para receber em Arariboia, movimentando as vendas e o comércio. Com a Moeda Social, ganha o usuário que tem uma renda para suas necessidades básicas, como alimentação e farmácia, e o comerciante que vê na moeda uma forma de ampliar sua receita.

Descontos em juros e multas no pagamento de dívidas de impostos

A Prefeitura de Niterói lança, neste sábado (1º), a segunda etapa do Programa Regulariza, que vai conceder descontos de até 90% no pagamento de débitos inscritos na Dívida Ativa do Município, como IPTU, taxa de coleta de lixo e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN). Os descontos não se referem ao valor original da dívida, mas aos encargos moratórios (juros e multas), que são variáveis, de acordo com o tempo do débito.

A Procuradoria Geral do Município de Niterói (PGM) publicou o Edital de Transação por Adesão, que garante descontos de até 90% para os débitos de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU); da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL); do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devido por pessoa física ou sociedade uniprofissional, e o relativo à construção civil; da Taxa de Vigilância, Controle e Fiscalização (TVCF); de débitos de natureza não tributária (excluídos aqueles oriundos de condenações impostas pelo Tribunal de Contas do Estado) e do Imposto sobre a Transmissão Intervivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição (ITBIM).

O procurador geral de Niterói, Michell Maron, destacou que “a oportunidade de Transação Tributária, mediante a publicação desse novo Edital, permite ao contribuinte regularizar seus débitos de forma menos onerosa, especialmente diante de um momento de dificuldade financeira no país”.

Divulgação

PROCURADORIA vai atender de forma presencial e remotamente ao contribuinte que vai quitar débitos inscritos na Dívida Ativa

O contribuinte que tiver débitos inscritos em Dívida Ativa de IPTU e TCIL terá descontos de 20%, no pagamento parcelado, e 90% no pagamento à vista, sobre os encargos moratórios dos exercícios, até 2014. Estão incluídos os débitos oriundos de lançamento complementar de IPTU.

Já para os contribuintes que têm débitos inscritos em Dívida Ativa dos outros créditos fiscais previstos, o desconto será de 90% no pagamento à vista sobre os encargos moratórios, independentemente do exercício da dívida. O pagamento parcelado trará descontos de 50% sobre os encargos moratórios.

Em relação aos débitos não previstos no Edital de Transação por Adesão, permanece o desconto de 20% sobre os encargos moratórios para o pagamento à vista, conforme a legislação municipal.

A adesão ao edital poderá ser realizada de 1º de outubro a 30 de dezembro. O Regulariza é uma oportunidade única de quitação dos débitos pelos cidadãos, para evitar o bloqueio de dinheiro das suas contas pela Justiça; a penhora do imóvel; a negativação do seu nome nos cadastros restritivos de crédito; assim como outras medidas de execução fiscal determinadas pela Justiça.

Atendimento – O contribuinte pode aderir ao edital, comparecendo à sala de atendimento - realizado, por ordem de chegada, das 10h às 17h - da PGM, no térreo do prédio da Rua Visconde de Sepetiba, número 519, no centro de Niterói.

O contribuinte pode, também, agendar para ser atendido na sede da Procuradoria Fiscal, no sétimo andar do mesmo prédio, na Rua Visconde de Sepetiba. O agendamento pode ser feito pelo Portal do Contribuinte: https://niteroi.spa.coreplan.com.br/portal.

O atendimento também acontece pelo e-mail atendimentoppf@pgm.niteroi.rj.gov.br e pelo whatsapp, no número (21) 2620-1211.

O subprocurador tributário-fiscal, Francisco Soares, ressaltou que a PGM se preparou para prestar o melhor serviço ao contribuinte que vai quitar seus débitos. “É importante que o contribuinte aproveite a oportunidade de quitar débitos, especialmente antigos, com menos encargos, seja à vista ou de forma parcelada. A Procuradoria está pronta para realizar o melhor atendimento, seja de forma presencial ou remota”.

Feira do Campo de São Bento abre cadastro para novos artesãos

Na sexta-feira (30), a Prefeitura de Niterói, por meio da Secretaria Municipal das Culturas e da Casa do Artesão, divulgou a data para o cadastro prévio para ocupação da Feira de Artesanato do Campo de São Bento, no biênio 2023/2025. Destinada a artesãos, artistas plásticos e trabalhadores manuais, a convocatória é a primeira etapa para os interessados em participar da futura seleção para obter a autorização referente às vagas de expositores na tradicional Feira.

O cadastramento será realizado presencialmente de 17 a 21 de outubro, das 9h às 15h, na Casa Cultura é Um Direito - Rua Visconde de Morais, nº 251, Ingá, Niterói. O atendimento ocorrerá mediante distribuição de senhas, que serão entregues até as 13h.

O cadastro de novos interessados é requisito obrigatório para a etapa de seleção para obtenção de autorização para a ocupação de futuras vagas, que será feita por meio de chamada pública, em uma segunda etapa do processo. O cadastro é destinado exclusivamente aos novos interessados. Os artesãos que já expõem na Feira não participam dessa seleção, uma vez que já possuem autorização, exercem as suas atividades e expõem seus trabalhos no Campo de São Bento.

Podem participar pessoa física ou jurídica, incluindo Microempreendedor Individual (MEI) constituído a qualquer tempo, desde que por pessoa física residente na cidade de Niterói há, pelo menos, um ano, mediante a apresentação dos documentos solicitados.

O cadastro prévio não assegura a vaga ao artesão. Assim como o registro na Casa do Artesão é autônomo e independente, e não será considerado para fins do cadastro previsto nesta convocatória. Em caso de dúvidas, os interessados podem enviar e-mail para cadastroartesanato csb@gmail.com.

Divulgação

ESTA é a primeira etapa para os interessados em participar da futura seleção para obter licença de expositor na tradicional Feira

CHUVAS PROVOCAM PELO MENOS 11 DESLIZAMENTOS EM NITERÓI

Maiores acumulados foram registrados em localidades da Região Oceânica

VÍTOR D'AVILA

A vida do primeiro 'João' de Garrincha, com certeza, não deve ter sido nada boa. Mas Líbero Atheniense Teixeira, de 89 anos, morador de Icaraí, em Niterói, bate no peito e diz: "Em mim ele não fez gol". O aposentado afirma, com orgulho, que foi o primeiro goleiro a enfrentar o lendário 'Anjo das Pernas Tortas'. O encontro, segundo o mero coadjuvante, aconteceu há 69 anos, no dia 28 de junho de 1953, no ilustre Estádio Acúrcio Torres, em Cantagalo, no município da Região Centro-Norte Fluminense. A partida terminou 5 a 1 para o Botafogo, mas sem gol do inesquecível camisa 7 alvinegro.

Se longínquos 157 quilômetros que separam as cidades de Cantagalo e Niterói, que orgulhosas lembram do feito de Bibinho - como era chamado pelos companheiros do Cantagalo Esporte Clube - naqueles 90 minutos que entraram para a história cantagalense, o confronto dele com o endiabrado ponteiro que integrava o elenco profissional alvinegro aconteceu em partida amistosa na tradicional Festa dos Carecas. O evento, ocorre há 113 anos em comemoração

Reprodução/Facebook

No Morro do Zulu, em Santa Rosa, um deslizamento foi registrado, felizmente sem vítimas

aos dias de São Pedro, São João, São Paulo e Santo Antônio.

"Foi o dia mais importante da minha vida. Joguei contra Garrincha e quando acabou o jogo, apesar da derrota por 5 a 1, fui eleito o melhor da partida. E o melhor é que ele não fez gol em mim!", contou Bibinho, instalado confortavelmente na sala do apartamento onde mora na Rua Tavares de Macedo, em Icaraí, bairro onde vive desde 1978 após ter se aposentado pelo Banco do Brasil.

Até hoje, prestes a completar 70 anos da realização da partida que parou a cidade de Cantagalo à época, detalhes históricos daquele confronto com Garrincha continuam na lembrança de Bibinho. Inclusive do falecido Ariacir, talentoso lateral-esquerdo que teve a dura missão de marcar o gênio.

"Aquela partida, apesar da goleada do Botafogo, foi disputada. Por incrível que pareça! Lembro que quando eles fizeram o primeiro gol, eu dei uma bronca geral na minha defesa e aquilo mexeu com o brio dos jogadores. O Ariosto, atacante alvinegro, ouviu o esporro que dei no meu time e disse: 'Olha, agora mudou o jogo. Acabou aquela molezinha!' E

MOBILIDADE EM ICARAÍ:

OBRAS NA RUA MEM DE SÁ AVANÇAM

No objetivo de melhorar a mobilidade da região de Icaraí, operários das equipes da Emusa (Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento), da Prefeitura de Niterói, estão retirando, na Rua Mem de Sá, as estruturas metálicas, cabos de rede elétrica, pisos, portas e janelas dos imóveis que serão demolidos para a construção da rotatória em forma de praça, que ligará a Rua Castilho França à Miguel de Frias. Uma das principais vias de acesso daquele bairro, para quem sai do Centro, as máquinas entrarão para fazer as demolições na Mem de Sá em breve.

Informações da administração municipal apontam que, com a obra, cerca de 20 mil pessoas por dia serão beneficiadas. O acesso a Icaraí será facilitado, através de uma nova ligação da Avenida Roberto Silveira com a Rua Fagundes Varela, "mesmo durante o horário da faixa reversível".

Ainda de acordo com a Prefeitura, a intervenção trará, também, mais conforto a ciclistas e pedestres, porque "as calçadas serão alargadas". O padrão do piso será o mesmo do utilizado na Avenida Marquês do Paraná. Arborizada, a praça privilegiará um paisagismo, com a utilização de peças nativas da Mata Atlântica, iluminação LED (Diodo Emissor de Luz) e rampas de acessibilidade.

O secretário de Urbanismo e Mobilidade, Renato Barandier, reitera que "essa é uma obra de urbanismo que cria uma nova porta de entrada no bairro de Icaraí, com novo paisagismo, iluminação, novo espaço público de convivência e de mobilidade, porque vai permitir o acesso à Rua Miguel de Frias, Praia de Icaraí e Rua Fagundes Varela, mesmo nos horários de reversível".

Divulgação

OBJETIVO é otimizar fluxo de bicicletas e pedestres

Mulheres se reúnem na CDL-Niterói em congresso sobre empreendedorismo

A diretoria da Câmara dos Dirigentes Lojistas (CDL) de Niterói recebeu o 1º Congresso de Empreendedorismo Feminino (Conef) da cidade, organizado pela CEO do Club VIP de Negócios, Camila Nascimento. O evento começou na manhã de terça-feira (27) e terminou com um belo coquetel na última quarta-feira (28) no auditório da entidade.

O presidente da CDL-Niterói, Luiz Vieira, abriu o evento discursando sobre a importância do encontro e das mulheres engajadas na construção da identidade profissional e no crescimento das conexões:

"O conhecimento é a única coisa no mundo que ninguém vai tirar de vocês. E todo dia nós aprendemos alguma coisa. Todos os dias nós somos inspirados por alguém e nada como sermos inspirados por pessoas que nos elevem positivamente, com boas energias, com evoluções", comentou Vieira.

A ginasta Yasmim Dias, campeã estadual em 2018, representando a Escola de Ginástica Rítmica MB, fez uma belíssima apresentação animando a plateia que aplaudiu de pé. Logo em seguida, Paula Petrúcio, empreendedora de São Gonçalo, palestrou sobre a comunicação com foco no cliente. A

Renata Cardoso

FERNANDA Sixel entre Camila Nascimento e Carla Tavares durante o Conef

advogada e especialista em direito digital, Dilma Resende, comentou sobre a sua participação no evento:

"Estou no Conef falando sobre marca. A proteção da marca. Explicando o processo de registro pois muitas trabalham correndo riscos de ter até prejuízos financeiros".

O tema do Conef deste ano foi "Destravando Destinos" e enalteceu as conexões criativas, valorizando o networking com o fortalecimento das vendas e chamando a atenção para as finanças. Cada mulher tem a sua história e o momento também proporcionou a troca de vivências, lutas, inseguranças e vitórias.

"Eu sempre quis meu dinheirinho. Eu já tive a fase de fazer bijuterias. Sempre tem alguém. Um belo dia eu fiz uma mostra de artesanato em Cabo Frio. Dali nasceu o sonho de ter a minha loja. Aos 21 anos, eu tomava conta da minha própria loja, dos funcionários, já fazia compras em São Paulo. Aprendi a contratar, a demitir, a fazer marketing. Depois da loja entrei para o mercado de casamento", contou Camila Nascimento, ao iniciar o desabafo sobre a sua trajetória até chegar ao patamar atual.

Hoje, Camilla, utilizando uma boa dose de ousadia, realiza eventos em vários lugares e faz parte desse movimento de empreendedorismo pioneiro na cidade, crescendo comprometida com seu propósito e entrando assim para a história.

"Empreender é saber monetizar a sua paixão", disse Camila.

Camila Nascimento vai levar 24 empreendedoras sócias do Clube para Dubai em 2023. Como sócia vip, as mulheres conseguem descontos com parceiros e pagam uma taxa simbólica de R$ 197,00 ao mês, usufruindo de todos os benefícios preferenciais oferecidos pelo projeto.

As mulheres estavam impactadas a cada palestra, sendo estimuladas e desafiadas a crescer de nível, identificando falhas, dificuldades nas suas empresas e encontrando soluções para acelerar resultados, se conectando com outras empresárias fortalecendo uma rede de apoio dentro do próprio grupo. Quem esteve no local conseguiu percorrer o salão e prestigiar as expositoras e adquirir seus produtos.

Presenças ilustres marcaram o segundo dia do evento como a participação da atriz, diretora de teatro e mentora de comunicação Pia Manfroni. A animação já começa com o nome da sua empresa: Borogodó. A palestra da atriz ressaltou a magnitude em despertar emoções despertando toda a essência da mulher.

De acordo com as associadas do Clube VIP de Negócios, é importante se posicionar para ser lembrada, comunicar é influenciar e o segredo para seguir em frente é começar. Renato Brito discursou sobre gatilhos mentais que envolvem a expectativa, a antecipação, a autoridade e a frustração.

Para finalizar com chave de ouro, Fernanda Sixel, secretária de Políticas e Direito das Mulheres de Niterói apresentou o projeto "Mulher Líder", gerenciado por Carla Tavares e que percorre o desafio de construir comunidades sustentáveis baseadas em iniciativas de inclusão social, esportes e direitos humanos.

O sucesso do encontro garantiu a volta do Conef em 2023: Luiz Vieira fez questão de anunciar a novidade pessoalmente para o público presente em primeira mão, disponibilizando o espaço no mês de março.

CIDADES

RIO BONITO INTENSIFICA AÇÕES DE LIMPEZA NOS RIOS E CANAIS DA CIDADE

Programa utiliza mão de obra especializada para realizar dragagem e desassoreamento

Realizado em parceria com o Governo do Estado, o Programa Limpa Rio disponibiliza equipamentos e mão de obra especializada para desenvolver, de forma contínua, ações de desassoreamento e dragagem de rios e canais da cidade. Como aconteceu na manhã de sexta-feira (30) nos serviços realizados em Rio Bonito.

De acordo com a prefeitura local, as ações do programa avançaram para uma nova etapa no qual será feita a requalificação das margens do rio Bonito ao longo da Bela Vista, para garantir a fluidez e evitar avanço em direção às casas, a limpeza chega no Basílio para seguir em direção ao Parque das Acácias e Cambucás, na comunidade do Rato Molhado, e realizar o mesmo benefício oferecido à região central da cidade.

Para garantir a essa região maior vazão em caso de chuvas torrenciais, haverá também a limpeza do córrego que segue ao longo do cemitério Jardim das Acácias que recebe as águas do Parque da Luz.

Divulgação

AS INTERVENÇÕES do Limpa Rio já desassoreou grande parte do Rio Bonito

"Essa parceria com o Governo do Estado vem possibilitando a realização de várias obras importantes no município. Esse trabalho é fundamental para a prevenção de enchentes e alagamentos na cidade. Mas para isso, a população tem que fazer a parte dela, evitando o descarte de lixo e entulhos em locais irregulares, como margens de rios e córregos", afirmou o prefeito e garantiu que a limpeza dos rios, segundo ele, vai contemplar outros bairros por onde passa o rio Bonito, principalmente a comunidade de Cumbucais, conhecida como Rato Molhado.

Importante dizer que tais ações vêm promovendo serviços de manutenção e limpeza de leitos e margens de rios e canais, com desassoreamento e requalificação das margens, prevenindo a proliferação de vetores e riscos de inundações, beneficiando diretamente a população do município. O projeto é capitaneado pelo Instituto Estadual do ambiente (Inea), ligado à Secretaria do Ambiente e Sustentabilidade (Seas).

DEGUSTA BÚZIOS 2022 SUPERA EXPECTATIVAS DE PARTICIPANTES

Marcado para começar no dia 14 de outubro, o Festival Gastronômico Degusta Búzios 2022 tem superado as expectativas com os números de restaurantes e bares inscritos até o momento. O evento gastronômico será realizado nos últimos três finais de semana de outubro pela Prefeitura de Búzios e terá prazo para o cadastramento até segunda-feira (3).

A Secretaria de Turismo e Subsecretaria de Eventos informam que o Degusta Búzios é o maior evento gastronômico da cidade, e acontece nas ruas das Pedras e Manoel Turíbio de Farias, Orla Bardot e Praça Eugênio Honold, nos Ossos.

Serão mais de 80 estabelecimentos oferecendo o que de melhor existe na culinária buziana, além de vários shows para embalar o público presente. Para se inscrever acesse o link: https://bityli.com/BDYIBAzW.

OS ORGANIZADORES esperam que a edição do festival gastronômico deste ano seja superior ao das edições passadas

Para participar é necessário é ter como base os restaurantes localizados no circuito do evento. Além disso, a antiguidade do estabelecimento é um dos critérios para a seleção dos mesmos. No ato na realização da inscrição, é necessário apresentar CNPJ e alvará de funcionamento da empresa.

Alzirão abre os portões para troca de figurinhas do álbum da Copa

Hoje (1º), no Estádio Municipal Alziro de Almeida, o Alzirão, no Centro de Itaboraí, sai a bola e entra o álbum de figurinhas da Copa do Mundo. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Semel), o evento será aberto ao público das 9h às 12h.

Febre entre crianças, adolescentes e adultos apaixonados por futebol, os encontros para troca de figurinhas do álbum da Copa do Mundo se tornou comum nas cidades e é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL). A ação visa promover a interação dos moradores de Itaboraí e proporcionar uma visita ao estádio oficial do município.

A Prefeitura de Itaboraí informa que os participantes vão se reunir nas arquibancadas do Alzirão para trocarem figurinhas. O álbum deste ano é composto por 670 cromos distribuídos em 70 páginas e mais 80 figurinhas extras nas cores base, bronze, prata e ouro de 20 jogadores, que apresentam uma imagem em movimento. O Estádio Municipal Alziro de Almeida fica localizado na Rua Doutor Mesquita, no Centro de Itaboraí.

Unidades de Saúde atendem beneficiários do Auxílio Brasil em Cabo Frio

Todas as Unidades Básicas (UBS), as Estratégias de Saúde da Família (ESF), o Centro de Saúde Oswaldo Cruz e o Hospital Municipal Otime Cardoso dos Santos estarão à disposição dos beneficiários do programa Auxílio Brasil na manhã da próxima segunda-feira (3).

As equipes vão realizar pesagem e medição, avaliação nutricional de obesos e pessoas com baixo peso, vacinação e verificação da caderneta vacinal, orientação odontológica e outras ações. Para a manutenção do benefício, é importante que os beneficiários mantenham seus dados cadastrais atualizados, para evitar a suspensão do benefício. A verificação e o acompanhamento são referentes à segunda vigência do Programa.

Das 9h às 17h, as unidades vão realizar o atendimento junto aos beneficiários cadastrados no programa federal, a fim de cumprir as condicionalidades pertinentes à saúde com as crianças que são acompanhadas no programa.

Além dos postinhos dos bairros, o serviço de acompanhamento é realizado na Casa da Criança, ao lado do Hospital Otime Cardoso dos Santos, no bairro Jardim Esperança, que das 9h às 16h. Já no Centro de Saúde Oswaldo Cruz, no bairro Braga, as atividades acontecem das 9h às 17h.

A Prefeitura esclarece que não haverá novos cadastros nas unidades de saúde. Solicitações de inclusão no programa social devem ser feitas nos Centros de Referência de Assistência Social (Cras) ou na sede da Secretaria de Assistência Social.

MORADORES cadastrados no programa devem atualizar dados para manter o benefício federal

CULTURA

'ARTE DA MODA INSPIRADA NO SÉCULO XIX' É A EXPOSIÇÃO DA VEZ NA SALA CARLOS COUTO

ISIS CHABY

A Sala Carlos Couto abre na próxima terça-feira (4), às 11 h, a exposição "Arte da Moda Inspirada no Século XIX". A mostra foi elaborada em conjunto com a unidade Niterói do Senac RJ (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial) e vai ser composta por sete figurinos do século XIX, confeccionados por alunos da turma do curso de Modelista.

No início do século XIX, na moda, a condição social ditava a cor e o tecido que se podia usar. A década de 1830 adota um perfil mais romântico, com saias mais amplas e grandes mangas bufantes, embora o comprimento das saias ainda fosse um pouco mais curto.

Na década seguinte, a tendência romântica se consagra e a silhueta feminina vai ganhando a forma de um sino, ou uma flor invertida, e foi consagrado com o advento da crinolina (armação sob as saias para dar volume), sendo este o primeiro modismo que poderíamos chamar de "universal".

Para Luiza Scultori, consultora de imagem e aluna da turma do curso de Modelista, foi muito interessante participar do projeto. "Eu já tinha uma noção de história da moda, modelagem e costura. Mas nunca havia feito nenhuma peça com essa complexidade." diz ela. Seu receio dela trabalhar com um grande volume de tecido, entretanto o trabalho foi mais fácil do que ela esperava.

A história de Luiza com a moda começa cedo. Ela conta que desde nova teve interesse nessa área. Chegou a atuar como visual merchandising, otimizando a apresentação e disposição de peças de roupa a fim de atrair clientes. Atualmente, trabalha como consultora de imagem.

"Há uns dois anos visitei o museu da Moda de Canela, e fiquei encantada com as roupas, tão cheias de detalhes e ricas em história. Na época fiquei imaginando o trabalho que teria sido produzir todas elas."

Ela ingressou no curso para poder ter uma marca própria. "Queria aprender mais e refinar com conhecimento em modelagem." conta a consultora de imagem.

As alunas de modelismo do Senac Niterói são Caroline Santos Feitosa, Eliete Ruas Mattos, Evelize Machado Medeiros, Isabela Cristina Ferreira Braga, Isabelle Andrade, Juciara Rosa Nascimento de Moura, Luiza Scultori Moreirão de Souza, Milena Seabra Cerqueira, Renata Constantino dos Santos, Rosilene Silva de Oliveira, Victor Hugo de Sousa Reis Marques.

SERVIÇO

Exposição: Arte da Moda Inspirada no Século XIX | "Coprodução SENAC Niterói"
Abertura: 4 de outubro às 11h.
Visitação: 5 de out a 6 de novembro
Horário: Quartas às sextas de 11h às 18h; Sábados e Domingos das 15h às 18h.
Feriado não funciona.
Quando não houver espetáculo aos sábados e domingos no Theatro Municipal de Niterói, a Sala Carlos Couto não abrirá para visitação.
Local: Sala Carlos Couto - anexo Theatro Municipal de Niterói
Endereço: Rua XV de Novembro, 35, Centro, Niterói. Tel: 3628-6908
ENTRADA GRATUITA

LUIZ ANTONIO MELLO

MEUS 50 ANOS DE MÍDIA

O ALEMÃO Johannes Gutenberg (em pé, lendo) imprimindo um jornal em 1450. Quadro do francês J. L. Beuzon.

Neste 2022 faço 50 anos de mídia, escrita e falada. Desde janeiro penso em escrever um livro contando essa história, mas tenho relutado porque acho egotrip falar de mim mesmo. No entanto, parece que não deixa de ser o registro de uma época de fortíssima transição do país, do mundo, da mídia, da geopolítica.

Em 1972, era um garoto que amava os Beatles, The Who e os Rolling Stones e comecei no rádio e em jornal. Depois vieram TV, indústria fonográfica, publicidade, etc.

Me disseram que é importante a cena que testemunhei. Quando a mídia analógica passou para digital e hoje está on line. Caramba, cheguei a ver jornal sendo impresso com clichês, chumbo derretido.

Aliás, este 2022 cavalga rápido como Son of Bitch, aquele cavalo inglês, super campeão, que nasceu em 1812, morreu em 1835 e ganhou todos os prêmios. Pertenceu a Sir William Barnett que fez uma viagem a Portugal e quando voltou, exatamente na hora em que o cavalo estava nascendo, um fofoqueiro lhe contou que a esposa tinha posto uma galhada em sua nobre cabeça.

Indignado com a chifrada (naquele tempo ainda não existiam os romances comunitários) na cabeça, Sir William, apelidado de Mister Alce, ou Bill Moose, gritou "son of bitch!" (significa FDP) que acabou virando o nome do cavalo que estava sendo parido.

Em 1972 eu pensava que seria médico. Pelo menos tinha a intenção, apesar de já estar envolvido com cinema, rádio e jornal. O filme foi independente, 16 milímetros em cor, curta-metragem. Um outro, super 8, escrito e dirigido por um amigo do colégio, Júlio Cesar Monteiro Martins (Niterói, 1955 - Pisa, Itália - 2014) quase deu cadeia.

Chamava-se "Encostado pelo Instituto", onde Júlio, de pijama vermelho com listras brancas, aparecia na fila do INSS (na época INPS) para dar entrada na aposentadoria. Depois de babar, balbuciar coisas desconexas na fila que não andava, o personagem virava uma árvore. Bateu polícia, DOPS (polícia política) e o filme não rolou.

Em casa, à noite, escrevi um artigo sobre o outro filme, o de 16 milímetros. Eu tinha uma máquina de escrever Remington, digitei umas 30 linhas, peguei o ônibus 31 e fui até a Ponta d´Areia onde ficava a sede deste jornal A TRIBUNA.

Subi uma escadaria e acabei em frente ao editor do JORNAL DE ICARAÍ, o primeiro semanário gratuito de Niterói, frisson naquela época e até hoje, vigoroso, circula pela cidade. Disputado a tapas na Zona Sul de Niterói.

Fui recebido pelo saudoso Mário Dias (1942-2021) que leu meu artigo e disse que iria publicar no JI. Mais: convidou para escrever uma coluna semanal que, claro, aceitei. Foi o meu primeiro contato com o jornalismo que nunca mais larguei. E vice e versa.

Quando estava saindo do prédio, Mário me apresentou a Jourdan Amora, lendário jornalista, diretor de A TRIBUNA e também do JORNAL DE ICARAÍ. Um democrata que, como eu, naquela época fumava cigarros Gauloises (fumo caporal), um mata rato francês que era fabricado no Brasil.

Jourdan me chamou para tomar um café num bar ali nas imediações e quem o conhece sabe que é um excelente papo. Falou dos seus jornais, da importância política e social do jornalismo e do nojo que tinha (e ainda tem) do chamado "jornalismo mundo cão", que produziu muito sangue impresso, principalmente na ditadura. "É miséria humana para desviar dos verdadeiros problemas, para alienar o povo mesmo", ele disse.

Lembrei de dois jornais diários que quando espremidos jorravam sangue e pertenciam a um dos políticos mais escroques da história contemporânea do país. Um dos jornais faliu, o outro manca há décadas. Aliás, os jornais do mundo cão não duram muito porque, como se sabe, mídia vive de anunciantes e só um louco, ou um imbecil, associa a sua imagem ou do seu negócio a tiros, facadas, sequestros, sangue pisado.

Ao longo desses 50 anos, vi, ouvi, anotei milhares de fatos, em jornais, rádios e emissoras de TV. Política, economia, cultura, trabalhei em todos os setores, mas o mais rico, sem discussão, é a reportagem geral, que trata de tudo. Trabalhei com Ricardo Boechat, Ana Maria Machado, Ancelmo Gois, Cezar Motta. Repórter, redator, copidesque, editor, produtor, roteirista e diretor de rádio e TV, diretor musical de cinema.

Ou seja, pensando bem, o que vi, ouvi e percebi ao longo dessas loucas cinco décadas podem mesmo justificar um livro. Ou não?

Contato desta coluna: luizantoniomello@gmail.com

Flávio Ricco

Colaboração: José Carlos Nery

SÉRIE TEM QUE TER O JEITÃO DE NOVELA, SENÃO NÃO ANDA

A Globo, com o Globoplay, curvou-se ao tempo e vem intensificando, cada dia mais, a realização de séries. Hoje, constata-se, trabalhos muito bons estão sendo feitos.

Mais que tendência, uma necessidade. E nada tão novo para ela.

Aliás, o "modus operandi", em relação às novelas, é praticamente o mesmo, considerando a possibilidade de se espichar toda e qualquer trama em um maior número possível de temporadas.

Quanto mais, maiores serão as possibilidade para a aprovação de todo projeto.

Isto, porque também por aí entra a questão do custo, especial e indispensável fator para tornar possível qualquer produção.

Daí a necessidade de, antes de tudo começar, haver uma necessária avaliação das possibilidades de se atingir um número de episódios que venha a ser compensador.

E sabe qual a novidade nisso? Nenhuma. Também nas novelas nunca foi diferente.

LORENA COMPARATO faz a cantora Gláucia Figueira em 'Rensga Hits!'

Gleik Suelbe

ISSO É CERTO...

A direção da Band decidiu interromper a exibição do "Show do Esporte" durante a realização da Copa do Mundo.

Primeiro que não teria muito sentido e também, porque os seus dois titulares, Glenda Kozlowski e Elia Jr., estarão no Catar.

... MAS ISSO É ERRADO

Agora o que se comenta dentro da Band, como algo dado como certo, é que no horário, tarde de domingo, se deseja colocar reprises do "MasterChef". Tiro no pé.

Por favor, ainda dá tempo de evitar essa loucura, se não quiserem esmerilhar ainda mais esse produto.

NÃO É POR NADA

Mas verificando as atitudes que são tomadas na Band, cada dia fica mais necessária a presença de alguém, suficientemente rodado, para tomar conta do seu Artístico.

Não é possível continuar assim. Pode ter certeza por aí, e pela falta desse alguém, tem muita coisa se perdendo no ralo.

TURMA BOA

A segunda temporada de "Jojo Nove e Meia" no Multishow, a partir do dia 3 de outubro, terá 15 episódios...

Na lista de convidados, Cacau Protásio, Deborah Secco, Grazi Massafera, Lília Cabral, Mônica Martelli, Tiago Abravanel, Cauã Reymond, entre outros.

Antonio Chahestian

TIERRY

O programa "Hora do Faro", em sua edição deste domingo, vai homenagear o cantor Tierry.

Atração do "Dança, Gatinho"/ "Vai dar Namoro".

STREAMING

A propósito da Jojo, as gravações da primeira temporada da série "Os Parças", com um total de dez episódios, foram encerradas em São Paulo e sua estreia na Globoplay está prevista para março de 2023. Ela tá dentro.

Depois de um tempo separados, o sequestro por engano do personagem do Whindersson Nunes reúne os integrantes para uma missão de resgate.

EM ESTUDOS

Na primeira quinzena de outubro, a temporada 2022/2023 da NBA ganha destaque na Band, com transmissões às quintas-feiras e no domingo.

Porém, já existem estudos sobre a possibilidade de um terceiro dia.

AMPLIADO

Comandado por Luiz Alano, o "SBT Sports", a partir deste domingo, ganha mais tempo na programação. Ficará em exibição das 7h30 às 9h(antes era das 8h15 às 9h).

E terá, também, novos quadros, como o "Giro das Minas" - com as notícias do futebol feminino.

PROGRAMA DO SERGINHO

O "Altas Horas", neste sábado, na Globo, terá entre as suas atrações, Giovanna Antonelli e Alexandre Nero, que em "Travessia" irão voltar com a Helô e Stênio de "Salve Jorge".

Além dos dois, tem ainda Gabriel Satter, J. Quest e Alex Escobar.

CORRUPÇÃO NO FUTEBOL

O Prime Video marcou para 4 de novembro o lançamento de "Jogo da Corrupção", nova temporada da série "El Presidente".

No elenco, o português Albano Jerónimo, Eduardo Moscovis, Maria Fernanda Cândido, o colombiano Andrés Parra, a britânica Anna Brewster, Carol Abras, Nelson Freitas, Polliana Aleixo, o argentino Fabio Aste, o escocês Craig Stevenson e o francês Philippe Jacq, entre outros. Fábio Porchat é o narrador da versão dublada.

CÍRIO DE NAZARÉ

Catia Fonseca (foto) e uma equipe da Band embarcam para Belém, agora em outubro, para acompanhar e transmitir a grande festa religiosa do Pará, o Círio de Nazaré.

O "Melhor da Tarde" será transmitido ao vivo direto da capital paraense nos dias 10, 11 e 12.

Divulgação

BATE-REBATE

• Hoje, porque amanhã é dia de eleição, tem futebol na Globo, a partir das 3h da tarde...

• ... Também em função disso, o "Caldeirão" terá pouco mais de 50 minutos de duração.

• Rafael Portugal está confirmado na série "5x Comédia", da Monique Sardenberg, para a Amazon.

• Henri Pagnoncelli está com o monólogo "Caim", com texto adaptado do romance de José Saramago, no CCBB do Rio...

• ... Últimas apresentações, hoje e amanhã.

• José Luiz Datena está quase morando na Band. Hoje, transmite o campeonato alemão e apresenta o "Brasil Urgente"...

• ... Amanhã irá se juntar ao jornalismo da TV, na abertura das urnas.

• A atriz Grace Gianoukas, craque, está comemorando 40 anos de carreira...

• ... E com uma nova temporada do "Grace em Revista", no Teatro Opus, a partir da próxima terça-feira.

C´ EST FINI - Carolina Dieckmann está mandando ver, cada vez mais, no seu lado cantora. Depois do Rio, ela agora leva, com Vinícius Feyjão, o seu "Karolkê" para a Bahia. Apresentações no Teatro Jorge Amado, nos dias 7, 8 e 9. ***Ficamos assim. Mas terça-feira tem mais. Tchau!***

PUBLICIDADE LEGAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF nº 01, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre regras relativas à Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a instituição da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF pelo Decreto n. 218, de 16 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas, no Anexo desta Instrução Normativa, instruções para o fornecimento de informações do Plano Geral de Contas, Balancetes Analíticos Mensais, Módulo de Apuração Mensal do ISSQN, bem como para utilização do Sistema DES-IF.

Art. 2º As instituições Financeiras obrigadas à declaração da DES-IF, devem obedecer a tais configurações, sob pena de ser considerado não enviado o arquivo, e aplicação das multas dispostas na legislação.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCO AURÉLIO CORREIA ALVES
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças
Matr.: 1893

ANEXO ÚNICO
DISPOSIÇÕES ACERCA DA DES-IF

Módulo de Informações Comuns aos Municípios

Registro	Descrição	Obrigatório
0000	*Identificação da declaração*	*SIM*
0100	*Plano geral de contas comentado*	*SIM*
0200	*Tabela de tarifas de serviços da IF*	*SIM*
0300	*Tabela de identificação de Outros Produtos e Serviços*	*SIM*

Módulo Demonstrativo Contábil

Registro	Descrição	Obrigatório
0000	*Identificação da declaração*	*SIM*
0400	*Identificação da dependência*	*SIM*
0410	*Balancete analítico mensal*	*SIM*
1000	*Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis*	*SIM*

Módulo de Apuração Mensal do ISSQN

Registro	Descrição	Obrigatório
0000	*Identificação da declaração*	*SIM*
0400	*Identificação da dependência*	*SIM*
0430	*Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por subtítulo*	*SIM*
0440	*Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher*	*SIM*

Módulo Demonstrativo das Partidas Contábeis

Registro	Descrição	Obrigatório
1000	*Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis*	*SIM*

Tipo de consolidação aceito pela Prefeitura

Tipo	Descrição
4	*Dependência, alíquota e código de tributação DES-IF*

Tipo de arredondamento aceito pela Prefeitura

Tipo	Descrição
1	*Arredondado*

Grupos de contas aceitos no registro 0100 – Plano Geral de Contas Comentado (PGCC) e registro 0410 – Balancetes Analíticos Mensais

Balancetes Analíticos Mensais

Grupo	Descrição
7	*Receitas*
8	*Despesas*

Versão do modelo conceitual ABRASF

Versão	Data
3.1	***Novembro/2016***

Modelo conceitual ABRASF – Versão Comentada
Link para download
https://drive.google.com/open?id=1zotgoFXpZLmnFRnJQhrlRux4z2y-D1tz

PORTARIA SMF Nº 026/2022

DISPÕE SOBRE NOVA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE RECOLHIMENTOS DOS TRIBUTOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, nos termos do art. 48, §1º, III da Lei Orgânica Municipal e da Portaria nº 218/2021;

CONSIDERANDO a necessidade em garantir que o contribuinte municipal não sofrerá prejuízos decorrentes da ausência de sistema para emissão de documentos de arrecadação, possibilitando a garantia e regular arrecadação dos tributos sem acréscimos moratórios**;**

CONSIDERANDO que ainda não foi concluída a integração do banco de dados no novo sistema.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam novamente prorrogados até o dia 07 de outubro de 2022, os vencimentos referentes aos pagamentos dos tributos municipais vincendos a partir do dia 12 de setembro de 2022 ou aqueles que dependam de prévia aprovação pela Divisão de Fiscalização de Tributos (ex: ISSQN EVENTUAL ou FIXO, ITBI, AUTOS DE INFRAÇÃO), apurados mais ainda não lançados.

Art. 3º Fica ainda autorizado ao Departamento de Cadastro Mobiliário a expedir Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa fora da base *WEB* até o dia 07 de outubro de 2022, desde que devidamente fundamentada e autorizada pela Divisão de Fiscalização Tributária, após análise fiscal.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Bonito, 30 de setembro de 2022.
MARCO AURÉLIO CORREIA ALVES
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças
Mat.1893

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, pela sua Pregoeira, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público que fará realizar a licitação por Pregão Presencial nº 060/2022, Processo 4464/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de emissão de passagens aéreas e/ou terrestres, nacionais e/ou internacionais e hospedagens em hotel categoria três ou quatro estrelas, com taxa de percentual de desconto aplicado sobre a tarifa do serviço a ser prestado para a Prefeitura Municipal de Rio Bonito, em atendimento às necessidades do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Assessores, Servidores, e/ou terceiros mediante autorização do Chefe do Executivo Municipal, na realização de viagens à serviço e de interesse da administração municipal, pelo sistema de registro de preços por um período de 12(doze) meses. Propostas e Documentações serão recebidas e abertas no dia 14/10/2022 às 10:00 horas no Prédio do Centro Administrativo, Bloco B, sito à Rua Ramira Schueller nº 10 – Retiro Schueller – Rio Bonito – RJ. O Edital completo será obtido no endereço acima citado a partir de sua publicação. Custo do Edital: 1 resma de papel A4. Outras informações poderão ser obtidas também no endereço supra, ou pelo telefone (021) 2734-0276 Ramal 2131, diariamente das 10:00 às 16:00 horas.

Rio Bonito, 30 de setembro de 2022.
Raquel Inacio Heringer Azevedo
Pregoeira

LEI Nº 2498 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização legislativa concedida ao Poder Executivo para a abertura de Crédito Adicional Especial, para o atendimento das despesas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder, por Decreto, à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 940.537,74 (Novecentos e Quarenta Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, para atender despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com a dotação orçamentária abaixo relacionada:

Unidade	Classificação Funcional	Título do Projeto	Fonte	Classificação de Despesas	Valor R$
14 - Esporte	02.14.27.812.0019.1.044	Programa Esporte e Lazer nas Cidades - PELC	03 - Convênios	3.3.90.93.00	940.537,74
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					940.537,74

Parágrafo Único. A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 2º - Os recursos para atender a presente autorização, são provenientes do Governo Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, de acordo com o Convênio nº 799947/2013 em conformidade com os incisos I e II, § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, conforme detalhamento a seguir:

Inciso	Descrição	Valor
Inciso I – Superávit Financeiro	Saldo na conta BB 0627-10 C/C 22.065-5 em 31/12/2021	R$ 930.502,64
Inciso II – Excesso de Arrecadação	Remuneração de depósitos bancários ocorridos no exercício de 2022 na conta BB 0627-10 C/C 22.065-53 até 28/02/2022	R$ 10.035,10
Total Disponível		**R$ 853.662,77**

Art. 3º - Fica criado o Projeto "Programa Esporte e Lazer nas Cidades - PELC", código 1.044, instituído na programação orçamentária vigente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o Projeto "Programa Esporte e Lazer nas Cidades - PELC", código 1.044, no Plano Plurianual para o período 2022-2025 desta Municipalidade.

Art. 5º Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade Orçamentária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Bonito, 06 de setembro de 2022.
LEANDRO PEREIRA NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2503 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização legislativa ao Poder Executivo para a abertura de Créditos Adicionais Especiais, para o atendimento das despesas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder por Decreto, à abertura de Créditos Adicionais Especiais, no valor de **R$ 3.005.000,00 (Três Milhões e Cinco Mil Reais)**, para atender despesas a serem executadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – FMS, de acordo com as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Unidade	Classificação Funcional	Título do Projeto	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R$
10 – FMS	02.10.10.302.0200.2.176	Programa de Promoção à Equidade – PPE	50 – SUS/FES – Bloco Média e Alta Complexidade	3.3.90.30.00	2.000.000,00
				3.3.90.39.00	1.000.000,00
	02.10.10.303.0200.2.177	Políticas de Atenção à Saúde das Pessoas com Doença Falciforme	59 – SUS/FES – Bloco da Atenção Básica		5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					3.005.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 2º Os recursos para atender a presente abertura de créditos, são provenientes de saldos financeiros apurado em 31 de dezembro de 2021, atendendo aos preceitos dispostos no inciso I, parágrafo 1º e parágrafo 2º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, oriundo da conta bancária conforme detalhamentos dos programas a seguir:

Programa / Recurso	Número da C/C Específica	Saldo em 31/12/2021 (R$)	Restos a Pagar (R$)	Saldo a Suplementar (R$)
Programa de Promoção à Equidade – PPE	COFINANCIA 14.017-1 BRADESCO	3.000.000,00	0,00	**3.000.000,00**
Política de Atenção à Saúde das Pessoas com Doença Falciforme		5.000,00		**5.000,00**
Totais		3.005.000,00	0,00	**3.005.000,00**

Art. 3º - Ficam criadas as Atividades "Programa de Promoção à Equidade – PPE", código 2.176, e "Política de Atenção à Saúde das Pessoas com Doença Falciforme", código 2.177, instituídas na programação orçamentária vigente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir as Atividades "Programa de Promoção à Equidade – PPE", e "Política de Atenção à Saúde das Pessoas com Doença Falciforme", no Plano Plurianual para o período 2022-2025 desta Municipalidade.

Art. 5º Em decorrência desta lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade Orçamentária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Bonito, 15 de setembro de 2022.
LEANDRO PEREIRA NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

ATO DECISÓRIO

O secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, DECIDE prorrogar as contratações realizadas, bem como prorrogar o edital 001/2021 por mais 1(um) ano. Processo n. 607/2021 - fls. 250, com efeitos a contar de 16 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE.

ADALMIR CARDOSO RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Educação
Mat. 8959068

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Rio Bonito
IPREVIRB – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito

PORTARIA Nº 069/2022

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2126/2016 com alterações promovidas pela Lei nº 2483/2022 e Decreto nº 194 de 02/06/2022, tendo em vista o que consta no Processo nº 031 de 07/01/2022 e ainda,

CONSIDERANDO a comunicação realizada pelo TCE/RJ através do processo TCE/RJ nº 224.892-9/2022 e Ofício PRS/SSE/CGC nº 20745/2022 de 03 de agosto de 2022 referente ao processo de aposentadoria neste Instituto de Previdência sob o nº 031 de 07/01/2022;

CONSIDERANDO ter sido devidamente cientificada a Servidora interessada quanto ao inteiro teor dos questionamentos constantes da comunicação do seu processo de aposentadoria - TCE/RJ nº 224.892-9/2022, abdicando-se do seu direito ao exercício do contraditório e a ampla defesa ao deixar de apresentar esclarecimentos ou documentos no prazo limite concedido;

CONSIDERANDO O princípio da autotutela conferida a Administração Pública do poder/dever de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Resolve:

Art. 1º - **ANULAR** a Portaria nº 041/2022, publicada no Jornal A Tribuna - edição nº 35.686 - pág. 08, de concessão de aposentadoria à servidora municipal, **VALERIA CRISTINA SOARES FONTES MARCELINO**, matrícula nº 1641, no cargo de Professor I - PG, tendo em vista à irregularidade apontada pelo TCE/RJ na instrução do seu processo de aposentadoria sob o nº 224.892-9/2022, considerando irregular a contabilização de parte do tempo utilizado para fins de concessão do seu benefício em função do magistério desempenhada fora de estabelecimento básico de ensino em afronta ao Art. 67, §2º da Lei Federal nº 9.394/1996.

Art. 2º - A Servidora deverá retornar de imediato à atividade no cargo anteriormente ocupado a partir da data de publicação desta Portaria, sob risco de configuração de abandono de cargo, Art. 211 da Lei Municipal nº 1822/2013, sujeito a penalidade de demissão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Afixe-se, registre-se e publique-se.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito.
Rio Bonito, 27 de setembro de 2022
DENISE DA CONCEIÇÃO VITORINO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 070/2022

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2126/2016 com alterações promovidas pela Lei nº 2483/2022 e Decreto nº 194 de 02/06/2022, tendo em vista o que consta no Processo IPREVIRB nº 196 de 18/08/2022 e em especial ao cumprimento de sentença Judicial - processo nº 0010452-62.2019.8.19.0046 do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Cartório da 1ª Vara - Comarca de Rio Bonito.

Resolve:

Art. 1º - Conceder **PENSÃO POR MORTE**, a contar de **09/03/2019**, com fulcro no Art. 40, § 7º, Inciso II da Constituição Federal/1988 (Redação da EC 41/2003) c/c Lei municipal nº 2126/2016, Art. 8º, Inc. VI, em favor de, **MARIA ALICE LEAL FIGUEREDO**, na qualidade de ascendente - mãe do ex-servidor municipal, WANDERSON LEAL FIGUEREDO, matrícula 2112, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, posicionado no quadro do Grupo Elementar - GE, Classe C (Lei 1.014/2002 c/c Lei nº 429/92, Art. 3º, Inc. III e Art. 4º, Inc. III).

Art. 2º - **FIXAR** o benefício de pensão correspondente a 100% (cem por cento) da totalidade da remuneração do cargo efetivo do ex-servidor apurado na forma da Lei nº 10.887/2004, Art. 2º, Inciso II, totalizando R$ 1.746,50 (um mil, setecentos e quarenta seis reais e cinquenta centavos) mensais, assegurados todos os reajustamentos retroativos a data de implementação deste benefício a contar de 09/03/2019 a fim de preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a contar de 09/03/2019.

Afixe-se, registre-se e publique-se.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito.
Rio Bonito, 28 de setembro de 2022
DENISE DA CONCEIÇÃO VITORINO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 071/2022

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2126/2016 com alterações promovidas pela Lei nº 2483/2022 e Decreto nº 194 de 02/06/2022, tendo em vista o que consta no Processo nº 086 de 29/03/2022.

Resolve:

Art. 1º - **APOSENTAR**, com fulcro no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora municipal, **MARINEIDE CANDIDA DOS REIS RODRIGUES**, matrícula nº 1237, no cargo de Professor II - LP, posicionada na Classe C - 6ª Referência (Art. 16, Inciso III da Lei 1188/2004 e Art. 28 com redação dada pela Lei 2284/2018).

Art. 2º - **FIXAR** os proventos de sua aposentadoria de forma integral com fulcro no Art. 3º da EC. 47/2005 no valor total de R$ 3.629,28 (três mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos) mensais, composto pelas seguintes parcelas:

- Vencimento base do cargo ——— R$ 2.103,93
(Lei nº 2284/2018, Art. 1º, § único c/c Decreto Lei nº 053/2021)
- Adicional de Qualificação 15% ——— R$ 315,59
(Lei nº 1188/2004, Art. 30, Inc. XIII)
- Adicional por Tempo de Serviço 50% ——— R$ 1.209,76
(Lei 1822/2013 - Art. 137)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afixe-se, registre-se e publique-se.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito.
Rio Bonito, 28 de setembro de 2022
DENISE DA CONCEIÇÃO VITORINO
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 072/2022

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2126/2016 com alterações promovidas pela Lei nº 2.483/2022 e Decreto nº 194 de 02/06/2022, tendo em vista o que consta no Processo nº 186 de 11/08/2022.

Resolve:

Art. 1º - **APOSENTAR**, a contar de 04/08/2022, com fulcro no Art. 40, § 1º, Inciso II da Constituição Federal/1988 c/c Art. 2º, Inc. I da Lei Complementar nº 152/2015, a servidora municipal, **LIDIA SERRANO DE MARINS**, matrícula nº 786, no cargo de Técnico de Enfermagem, posicionada no quadro do Grupo Intermediário-GI – Classe C (Art. 3º, Inc. II c/c Art. 4º, Inc. III da Lei nº 429/1992).

Art. 2º - **FIXAR** os proventos de sua aposentadoria de forma proporcional correspondente a 90,840% (9947/10950 dias) da média aritmética dos salários de contribuição (Art. 40, §§ 3º e 17º da CF/88 – redação da EC. 41/2003) no valor de R$ 1.796,85 (um mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos) mensais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com data inicial de pagamento (DIP) a contar de 01/10/2022.

Afixe-se, registre-se e publique-se.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito.
Rio Bonito, 28 de setembro de 2022
DENISE DA CONCEIÇÃO VITORINO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 073/2022

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2126/2016 com alterações promovidas pela Lei nº 2483/2022 e Decreto nº 194 de 02/06/2022, tendo em vista o que consta no Processo nº 184 de 10/08/2022.

Resolve:

Art. 1º - Conceder **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro no § 7º, Inciso I, do Art. 40 da Constituição Federal/1988 (Redação da EC 41/2003) c/c Lei municipal nº 2126/2016, Art. 8º, Inc. I, **a contar de 24/07/2022**, em favor de, **JURACI ARAUJO SILVA**, na qualidade de cônjuge do ex-servidor municipal, VALDIR GOMES DA SILVA, matrícula nº 077, aposentado no cargo de Agente de Serviços (atual cargo de Auxiliar Administrativo – Lei 429/92 – anexo 5), posicionado no quadro do Grupo Intermediário - GI, Classe C (Art. 3º, Inc. II e Art. 4º, Inc. III da Lei nº 429/92).

Art. 2º - **FIXAR** o benefício de pensão correspondente a 100% (cem por cento) da totalidade dos proventos percebido pelo servidor na data anterior à do óbito, apurado na forma da Lei 10.887/2004, Art. 2º, Inciso I, correspondendo ao total de R$ 2.096,40 (dois mil e noventa e seis reais e quarenta centavos) mensais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Afixe-se, registre-se e publique-se.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito.
Rio Bonito, 28 de setembro de 2022
DENISE DA CONCEIÇÃO VITORINO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 074/2022

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2126/2016 com alterações promovidas pela Lei nº 2483/2022 e Decreto nº 194 de 02/06/2022, tendo em vista o que consta no Processo nº 170 de 21/07/2022.

Resolve:

Art. 1º - **APOSENTAR**, com fulcro no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora municipal, **TANIA GAIÃO BRAULT DE MIRANDA**, matrícula nº 822, no cargo de Psicólogo, posicionada no quadro do Grupo Superior - GS, Classe C (Art. 3º, Inc. I e Art. 4º, Inc. III da Lei nº 429/92).

Art. 2º - **FIXAR** os proventos de sua aposentadoria de forma integral com fulcro no Art. 3º da EC. 47/2005 no valor total de R$ 2.545,20 (dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) mensais, composto pelas seguintes parcelas:

- Vencimento base do cargo ——— R$ 1.212,00
(Lei nº 2486/2022, Art. 1º)
- Adicional de Insalubridade 40% ——— R$ 484,80
(Lei nº 1822/2013, arts. 123 e 125, Inc. III)
- Adicional por Tempo de Serviço 50% ——— R$ 848,40
(Lei 1822/2013 - Art. 137)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afixe-se, registre-se e publique-se.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito.

Rio Bonito, 29 de setembro de 2022

DENISE DA CONCEIÇÃO VITORINO

DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 075/2022

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2126/2016 com alterações promovidas pela Lei nº 2483/2022 e Decreto nº 194 de 02/06/2022, tendo em vista o que consta no Processo nº 135 de 01/06/2022.

Resolve,

Art. 1º - **PRORROGAR** o benefício de pensão por morte, passando a vigorar **no período de 12/09/2022 a 22/10/2022**, com fulcro na Lei municipal nº 2126/2016, Art. 8º, Inc. IV, para a dependente, **ROBERTA DO NASCIMENTO MOURA**, inscrita no CPF nº 153.386.257-50, concedido através da Portaria nº 060/2009, publicada na data de 13/03/2010, jornal A Gazeta, edição nº 345, tendo em vista ter comprovado todos os requisitos necessários para a obtenção do direito a extensão do prazo de recebimento de seu benefício, que corresponderá ao valor atualizado de R$ 1.336,66 (um mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos) mensais, referente a cota de 50% do valor global do benefício.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria nº 060/2009 de concessão inicial deste benefício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 3º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 12/09/2022.

Afixe-se, registre-se e publique-se.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito.

Rio Bonito, 29 de agosto de 2022

DENISE DA CONCEIÇÃO VITORINO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 076/2022

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2126/2016 com alterações promovidas pela Lei nº 2483/2022 e Decreto nº 194 de 02/06/2022, tendo em vista o que consta no Processo nº 156 de 30/06/2022.

Resolve:

Art. 1º - **APOSENTAR**, com fulcro no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 a servidora municipal, **DILMA FERREIRA CARDOSO**, matrícula nº 913, no cargo de Professor II - LP, posicionada na Classe C - 6ª Referência (Art. 16, Inciso III da Lei 1188/2004 e Art. 28 com redação dada pela Lei 2284/2018).

Art. 2º - **FIXAR** os proventos de sua aposentadoria correspondente a 100% (cem por cento) do valor de seu benefício, apurado conforme Art. 3º da EC. 47/2005, respeitada sua prévia e expressa opção ao recebimento deste como o benefício mais vantajoso (Art. 24, §2º da EC. 103/2019), totalizando o valor de R$ 3.155,89 (três mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) mensais, composto pelas seguintes parcelas:

- Vencimento base do cargo ——— R$ 2.103,93
(Lei nº 2284/2018, Art. 1º, § único c/c Decreto Lei nº 053/2021)
- Adicional por Tempo de Serviço 50% ——— R$ 1.051,96
(Lei 1822/2013 - Art. 137)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afixe-se, registre-se e publique-se.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rio Bonito.

Rio Bonito, 30 de setembro de 2022

DENISE DA CONCEIÇÃO VITORINO

PRESIDENTE

PREFEITURA NITERÓI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO Nº 14.541/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei n° 3678, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R$7.544.298,12 (sete milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e doze centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º- O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei n° 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 30 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 30 DE SETEMBRO DE 2022.
AXEL GRAEL – PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 14.541/2022
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.6311	339040	139	436.560,32	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.306.0135.4072	339030	139	1.582.635,22	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.365.0135.6290	335043	139	4.532.583,12	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.368.0135.5525	449051	139	787.359,25	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.782.0135.4022	339139	139	205.160,21	-
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				139		7.544.298,12
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					**7.544.298,12**	**7.544.298,12**

NOTA:
FONTE 139 – ROYALTIES - PRÉ-SAL (LEI 12.858/2013)

DECRETO N° 14.542/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei n° 3678, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R$ 1.282.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta e dois mil e zero centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º- O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei n° 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 30 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 30 DE SETEMBRO DE 2022.
AXEL GRAEL – PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 14.542/2022
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.4907	339039	138	1.250.000,00	-
72.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	04.122.0145.4191	339014	100	10.000,00	-
72.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	04.122.0145.4191	339030	100	2.000,00	-
72.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	04.122.0145.4191	339033	100	20.000,00	-
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.4191	339039	138	-	165.900,61
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.6282	339040	138	-	277.437,92
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	06.422.0131.6059	339039	138	-	210.300,00
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	14.243.0131.6065	339039	138	-	314.867,77
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	14.422.0140.6027	339039	138	-	100.000,00
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	14.812.0137.6031	339039	138	-	181.493,70
33.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DO INGA	04.122.0145.4191	339039	100	-	4.000,00
75.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CUBANGO,STA ROSA E VITAL	04.122.0145.4191	339030	100	-	4.000,00
75.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CUBANGO,STA ROSA E VITAL	04.122.0145.4191	339039	100	-	4.000,00
79.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ITAIPU E ENGENHO DO MATO	04.122.0145.4191	339030	100	-	4.000,00
79.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ITAIPU E ENGENHO DO MATO	04.122.0145.4191	339039	100	-	4.000,00
80.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	04.122.0145.4191	339030	100	-	4.000,00
80.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	04.122.0145.4191	339039	100	-	4.000,00
82.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CENTRO E PONTA D'AREIA	04.122.0145.4191	339030	100	-	4.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					**1.282.000,00**	**1.282.000,00**

NOTA:
FONTE 100 – ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS
FONTE 138 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS

DECRETO N° 14.543/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei n° 3678, de 23 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R$ 2.000.000,00 (dois milhões e zero centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei n° 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 30 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 30 DE SETEMBRO DE 2022.
AXEL GRAEL – PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 14.543/2022
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
22.83	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	04.122.0145.4192	339039	538	2.000.000,00	-
SUPERÁVIT FINANCEIRO				538	-	2.000.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					**2.000.000,00**	**2.000.000,00**

NOTA:
FONTE 538 – SUPERÁVIT FINANCEIRO COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS

DECRETO N° 14.544/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITEROI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com 0 art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 29 e 69, combinados com o artigo 59, letra "g", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o prédio nº 382, da Av. Raul de Oliveira Rodrigues, em Piratininga, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 29.161-A, do RGI da 7ª Circunscrição de Niterói, inscrito no PMN sob o nº 068.641-0.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-a pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 200/2311/2022.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se às instalações do Hospital Municipal Oceânico Gilson Cantarino.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

Parágrafo Único - Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 30 DE SETEMBRO DE 2022.
AXEL GRAEL – PREFEITO

DECRETO N° 14.545/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITEROI, com fundamento no art. 230, inciso II, letra 'b' da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com 0 art. 66, inciso V da Lei Orgânica do Município de Niterói,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, de acordo com os artigos 29 e 69, combinados com o artigo 59, letra "g", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, por conta e a favor do Município de Niterói, o lote de terreno nº 12, da quadra 194, da Av. Raul de Oliveira Rodrigues, em Piratininga, nesta Cidade, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 19.260-A, do RGI da 7ª Circunscrição de Niterói, inscrito na PMN sob o nº 067.722-9.

Art. 2º - A desapropriação constante deste Decreto far-se-a pelo preço apurado no laudo de avaliação especialmente elaborado para essa finalidade, conforme processo administrativo nº 200/2311/2022.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se às instalações do Hospital Municipal Oceânico Gilson Cantarino.

Art. 4º - Os agentes públicos municipais ficam autorizados a penetrar no imóvel objeto da presente declaração de utilidade pública, para realização de medições e avaliações, nos termos do artigo 7º, do Decreto Lei 3365/41.

Parágrafo Único - Com a mais estrita polidez e urbanidade, e sem excessos a qualquer título, os agentes municipais solicitarão autorização do proprietário para realização dos levantamentos necessários, e somente em caso de resistência do particular em permitir a realização desses levantamentos deverá ser solicitado auxílio de força policial.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 30 DE SETEMBRO DE 2022.
AXEL GRAEL – PREFEITO

Portarias

Port. Nº1193/2022- Nomeia **DAVID DA SILVA FIGUEIREDO** para exercer o cargo de Gestor de TICS, TIC 1, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, em vaga criada pela Lei nº 3704/2022, acrescido das gratificações previstas na nº 387/2022.

Port. Nº1194/2022- Nomeia **MARCUS BERQUO XAVIER** para exercer o cargo de Gestor Setorial de TICS, TIC 2, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, em vaga criada pela Lei nº 3704/2022, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº1195/2022- Nomeia **VICTOR CARNEIRO TORRÃO** para exercer o cargo Assessor 1 de TICS, TIC 4, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, em vaga criada pela Lei nº 3704/2022, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº1196/2022- Nomeia **ANDERSON PEREIRA LEAL** para exercer o cargo de Assessor 1 de TICS, TIC 4, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, em vaga criada pela Lei nº 3704/2022, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº1197/2022- Nomeia **CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO SILVA** para exercer o cargo de Assessor 2 de TICS, TIC 5, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, em vaga criada pela Lei nº 3704/2022, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº1198/2022- Considera exonerada, a contar de 27/08/2022, **SHEILA RETINE SILVA SENA** do cargo de Secretário, CC-4, da Escola Municipal de Mestra Fininha, da Superintendência de Desenvolvimento de Ensino, da Fundação Municipal de Educação, em virtude de sua aposentadoria.

Port. Nº1199/2022- Considera nomeada, a contar de 15/09/2022 **MÁRCIA COUTINHO GONÇALVES BELCHIOR** para exercer o cargo de Secretário, CC-4, da Escola Municipal Mestra Fininha, da Superintendência de Desenvolvimento de Ensino, da Fundação Municipal de Educação, em vaga decorrente da exoneração de Sheila Retine Silva Sena, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº1200/2022-Considera exonerado, a contar de 01/09/2022, o Guarda Municipal **PAULO ROBERTO BRITO JUNIOR,** matricula nº 1235.028-8 do cargo de Inspetor, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. Nº1201/2022- Considera nomeado, a contar de 01/09/2022, o Guarda Municipal **PAULO ROBERTO BRITO JUNIOR,** matricula nº 1235.028-8 para o cargo de Inspetor Adjunto, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, em vaga decorrente da exoneração de Cláudio Pereira Mendes.

Port. Nº1202/2022- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01 de outubro de 2022, **KELVIN DURAN MUNIZ** do cargo de Encarregado A, CC-4, da Administração Regional da Região Oceânica.

Port. Nº1203/2022- Considera nomeada, a contar de 01 de outubro de 2022, **RITA DE CASSIA PACHECO TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO** para exercer o cargo de Encarregado A, CC-4, da Administração Regional da Região Oceânica, em vaga decorrente da exoneração de Kelvin Duran Muniz, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº1204/2022- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01 de outubro de 2022, **VICTOR EMMERICK DUARTE SILVA** do cargo de Encarregado A, CC-4, da Secretaria Executiva.

Port. Nº1205/2022- Considera nomeado, a contar de 01 de outubro de 2022, **MAURÍCIO DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO** para exercer o cargo de Encarregado A, CC-4, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Victor Emmerick Duarte Silva, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº1206/2022- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01 de outubro de 2022, **GILMAR COSTA CAMELO** do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Port. Nº1207/2022- Considera nomeado, a contar de 01 de outubro de 2022, **MURILO ANTONIO RIOS ALVES** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, em vaga decorrente da exoneração de Gilmar Costa Camelo, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº1208/2022- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01 de outubro de 2022, **DIOGO VIEIRA DA SILVA** do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Port. Nº1209/2022- Considera nomeada, a contar de 01 de outubro de 2022, **MIRIAN MAIA RANZEIRO** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, em vaga decorrente da exoneração de Diogo Vieira da Silva, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº1210/2022- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01 de outubro de 2022, **ALLAN VICENTE FERREIRA** do cargo de Encarregado A, CC-4, da Administração Regional do Largo da Batalha.

Port. Nº1211/2022- Considera nomeado, a contar de 01 de outubro de 2022, **EDUARDO DA SILVA** para exercer o cargo de Encarregado A, CC-4, da Administração Regional do Largo da Batalha, em vaga decorrente da exoneração de Allan Vicente Ferreira, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº 1212/2022- NOMEAR, VANESSA KALLY MEDEIROS TAVARES, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1213 /2022- NOMEAR, INIRENE SALVINA ANTONIO, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1214/2022- NOMEAR, PATRICK NUNES DO NASCIMENTO, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1215/2022- NOMEAR, THAYS NASCIMENTO ALMEIDA, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1216/2022- NOMEAR, PHILIPE TRAJANO DA SILVA CABRAL, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1217/2022- NOMEAR, LUIS FELIPE DA SILVA, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1218/2022- NOMEAR, CÁSSIO GABRIEL DA SILVA BRAGA, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1219/2022- NOMEAR, NAJARA TOJAL DOS SANTOS, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1220/2022- NOMEAR, TATIANE RODRIGUES, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1221/2022- NOMEAR, GEORGEANE SANTOS OLIVEIRA, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1222/2022- NOMEAR, KLEBER MARCIO BARBOSA DA SILVA, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1223/2022- NOMEAR, EMMANUEL OLIVEIRA RIBEIRO, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1224/2022- NOMEAR, LETHICIA DE SOUZA GRECHI DA SILVA, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1225/2022- NOMEAR, JORGE LUIZ RAMOS KRAWCZUK, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1226 /2022- NOMEAR, FABIO ESCOVINO DE ANDRADE, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1227/2022- NOMEAR, MATEUS MERTZ LEMOS, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1228/2022- NOMEAR, IGOR CHAIM SÊCO, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1229/2022- NOMEAR, CRISTIANE VOLLU CRELIER DE MACEDO, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1230/2022- NOMEAR, FELIPE MELLO CERQUEIRA, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1231/2022- NOMEAR, FELIPE ROLIM MAROTTE CORREA, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1232/2022- NOMEAR, PRISCILA DELGADO DOS SANTOS, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1233/2022- NOMEAR, CARLA SILVA ALVES, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1234/2022- NOMEAR, NÍCOLLAS CABRAL DARDANHA, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1235/2022- NOMEAR, CARLOS AUGUSTO DE LIMA COELHO, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1236/2022- NOMEAR, DILSON ALVES DA SILVA JUNIOR, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1237/2022- NOMEAR, DANIELLE CARDOSO FAIAL, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1238/2022- NOMEAR, ANDERSON ANJOS DA SILVA, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1239 /2022- NOMEAR, WAGNER PEREIRA DUARTE, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1240/2022- NOMEAR, ADRIANA CORREA DA FONSECA, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1241/2022- NOMEAR, ALAN ROBERTO REIS PIRES, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1242/2022- NOMEAR, IVERSON LEONARDO SOUZA DA SILVA, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1243/2022- NOMEAR, JULIO CESAR MONTES GONÇALVES, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1244 /2022- NOMEAR, ANTONIO ROGERIO DA SILVA ALVES, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1245 /2022- NOMEAR, MATHEUS CANELLA, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1246/2022- NOMEAR, GABRIEL DE SOUZA PINHEIRO, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1247/2022- NOMEAR, LUCAS MARÇAL DOS PASSOS, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1248/2022- NOMEAR, RENATA ALVAREZ TEIXEIRA SANTOS DE PAULA, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1249 /2022- NOMEAR, CAMILA TROTTA CARNEIRO, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1250/2022- NOMEAR, CAIO OLIVEIRA PEREIRA TAVARES, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1251 /2022- NOMEAR, EDUARDO FONSECA MORAIS JUNOR, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1252 /2022- NOMEAR, THIAGO DE OLIVEIRA GOMES, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1253/2022- NOMEAR, DARLAN DE OLIVEIRA ANDRADE MARQUES, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1254 /2022- NOMEAR, WALLACE SOUTO DA SILVA, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº 1255 /2022- NOMEAR, IGOR SORRENTINO DE AMORIM MENDONÇA, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

Port. Nº1256/2022- Nomeia **LETÍCIA BRAZ NASCIMENTO** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, em vaga resultante da transformação determinada pelo Decreto nº 14.463/2022, acrescido das gratificações previstas na CI nº 387/2022.

Port. Nº1257/2022- NOMEAR, ANDRESSA DE SOUZA DUARTE, para o cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, Classe **C**, Referência **V**, do Quadro Permanente, em virtude de sua aprovação em Concurso Público.

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 22/2022- Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para serem Administradores do e-Niterói do Escritório de Gestão de Projetos, de acordo com DECRETO Nº 14.499 de 2022; **ADMINISTRADORES LOCAIS:** Letícia Machado da Conceição – 12458520; Marcelle dos Santos Rodrigues – 12445340.

COORDENADORIA TRABALHO, EMPREGO E RENDA
Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – CODEMTER
Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Niterói – FUMTER
RESOLUÇÃO CODEMTER Nº 01, DE 06 DE JULHO DE 2022

O CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DE TRABALHO EMPREGO E RENDA - CODEMTER,com base no item V do artigo 10º da Lei nº 3.610, de 13 de julho de 2021,

resolve:

O Regimento Interno do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho Emprego e Renda-CODEMTER, constante do anexo desta resolução, aprovado em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de julho de 2022.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

ANEXO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DETRABALHO EMPREGO E RENDA (CODEMTER)
CAPÍTULO I - SEÇÃO I

Da Natureza, Objetivos e Atribuições:

Art.1º - O Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho Emprego e Renda - CODEMTER, instituído pela Lei 3.610 de 13 de julho de 2021, é um órgão colegiado, de caráter permanente e deliberativo sobre as políticas públicas municipais de fomento e apoio à geração de trabalho, emprego e renda. Vincula-se à Secretaria Executiva (SEXEC), através da Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda - COTER, de acordo com indicação facultada pela Lei nº 3.610 de 13 de julho de 2021, constituído de forma tripartite e paritária por representantes de trabalhadores, empregadores e governo, na forma estabelecida pelo Poder Executivo Municipal, observada a regulamentação do CODEFAT e o disposto na Lei Federal 13.667 de 17 de maio de 2018.

Art. 2º - É dever do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho Emprego e Renda -

CODEMTER, gerir o Fundo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda do Município de Niterói - FUMTER, e exercer as seguintes atribuições:
I - deliberar e definir a cerca da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, em consonância com a Política Nacional de Trabalho, Emprego e Renda;
II - apreciar e aprovar o plano de ações e serviços do SINE, na forma estabelecida pelo FAT, bem como a proposta orçamentária da política pública de Trabalho, Emprego e Renda, e suas alterações, a ser encaminhada pela Secretaria Municipal a qual o Conselho está vinculada, órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda;
III - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos estabelecidos pelo FAT e pelo Ministério do Trabalho, Coordenador Nacional do SINE;
IV- orientar e controlar o respectivo Fundo Municipal do Trabalho, incluindo sua gestão patrimonial, envolvendo a recuperação de créditos e a alienação de bens e direitos;
V- aprovar seu Regimento Interno, observando-se os critérios da Resolução do CODEFAT, que trata do funcionamento dos conselhos;
VI - exercer a fiscalização dos recursos financeiros destinados ao SINE depositados em conta especial de titularidade do Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;
VII - aprovar e fiscalizar os projetos e ações financiados com recursos alocados no Fundo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda;
VIII - apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos federais descentralizados para os fundos do trabalho das esferas de governo que aderirem ao SINE;
IX - aprovar a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda;
X - decidir sobre sua própria organização, elaborando seu regimento interno;
XI - baixar normas complementares necessárias à gestão do Fundo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda;
XII - deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda;
O Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho Emprego e Renda – CODEMTER, tem em seu âmbito de ação, as seguintes atribuições:
XIII - acompanhar o desempenho do mercado do trabalho e analisar o impacto, das políticas públicas praticadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipais sobre esse mercado;
XIV - sugerir medidas efetivas que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;
XV - acompanhar as ações voltadas para a expansão do mercado de trabalho e oferecer subsídios às políticas municipais de emprego, trabalho e renda;
XVI - articular-se com o Conselho Municipal de Educação, visando assegurar a vinculação da elevação da escolaridade com a formação social e profissional continuada;
XVII - promover intercâmbio de informações com outros Conselhos Municipais do Trabalho, Emprego e Renda - CMTER's e Conselhos Estaduais do Trabalho, Emprego e Renda - CETER's, objetivando não apenas a integração do Sistema, mas também a obtenção de dados orientadores de suas ações.
XVIII - Participar de seminários, palestras e programas de capacitação sobre a temática Geração de Emprego, Trabalho e Renda e Economia Solidária;
XIX - expedir solicitação de informações relacionadas às ações ilegais praticadas contra os trabalhadores e oferecer intermediação quando necessário e ou solicitado.

CAPÍTULO II SEÇÃO II
Da Composição do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho Emprego e Renda - CODEMTER

Art. 3º - O Conselho, constituído de forma tripartite e paritária, será composto por, no mínimo, 9 (nove) e, no máximo, 18 (dezoito) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do governo.
Art. 4º - O Conselho, constituído de forma tripartite e paritária é, atualmente, composto por 18 (Dezoito) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do Governo, com direito a voz e voto.
§ 1º – Da Bancada do Governo:
a) Coordenadoria de Trabalho Emprego e Renda – COTER;
b) Secretaria Executiva – SEXEC;
c) Secretaria de Fazenda – SEFAZ;
d) Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDEM;
e) Secretaria Municipal de Governo – SEMUG;
f) Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia solidaria- SMASES;
§ 2º – Da Bancada dos Trabalhadores:
a) Sindicato dos Metalúrgicos de Niterói e Itaboraí – STIMMMENI;
b) Sindicato dos Rodoviários de Passageiros de Niterói à Arraial do Cabo – SINTRONAC;
c) Sindicato dos Empregados de Edifício de Niterói e Região – SEEN;
d) Sindicato dos Trabalhadores de Água e Esgoto – SINDÁGUA;
e) Sindicato dos Empregados em Postos de serviços de Combustíveis e Derivados de Petróleo, Troca de Óleo, Lava Rápido e Loja de Conveniência de Niterói e Região SINPOSPETRO Niterói e Região;
f) Sindicato dos Taxistas na Cidade de Niterói e Região – SINDTAXI;
§ 3º – Da Bancada dos Empregadores:
a) Federação das Indústrias do Estado Rio de Janeiro – FIRJAN;
b) Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado do Rio de Janeiro- SINEPERJ;
c) Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro SETRE/RJ;
d) Sindicato dos Hospitais, Clínicas e Casas de Saúde de Niterói – SINDHLESTE;
e) Sindicato dos Condomínios Comerciais, Residenciais e Mistos de Niterói e São Gonçalo - SINDCOND;
f) Sindicato das Indústrias da Construção Civil, Engenharia Consultiva e Mobiliário do Leste Fluminense- SINDUSCON LESTE FLUMINENSE;
§ 4º- para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade;
§ 5º- cada Entidade terá um membro titular e um suplente, sendo que este o substituirá nas ausências e nos impedimentos, automaticamente;
§ 6º- Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores, serão indicados pelas respectivas organizações;
§ 7º- caberá ao poder público municipal indicar seus respectivos representantes;
§ 8º- os representantes titulares e seus suplentes serão indicados por ofício de cada órgão e instituição e nomeados mediante portaria do Prefeito Municipal de Niterói, publicada no Diário Oficial da Cidade de Niterói e no sítio oficial da Prefeitura de Niterói;
§ 9º- o mandato de cada representante é de 3 (três) anos, permitida a recondução e, se extinguirá, antes do término, nas seguintes hipóteses:
I - morte;
II - renúncia;
III - perda da condição pela qual foi indicado para o Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – CODEMTER;
IV - ausência injustificada por mais de 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três)alternadas;
V- condenação resultante de sentença transitada em julgado, por crime comum ou de responsabilidade;
§ 10º – No caso da vacância prevista no Parágrafo 9º deste Artigo, a entidade correspondente deverá indicar outro representante que cumprirá o restante do mandato de seu antecessor.
Art.5º- O Presidente do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho Emprego e Renda - CODEMTER, oficiará às entidades, sessenta (60) dias antes de se encerrar o mandato de cada conselheiro, solicitando a indicação dos novos representantes.
§ 1º - indicado o representante, o Presidente encaminhará seu nome à Secretaria Executiva -SEXEC, através da Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda – COTER para a formalização do Ato governamental de nomeação;
§ 2º - publicada a nomeação, o novo membro será empossado pelo Presidente em reunião ordinária ou extraordinária.
Art. 6º - O ato legal de designação dos membros do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – CODEMTER, deverá conter o nome completo dos conselheiros, a situação de titularidade ou suplência, a indicação do segmento por eles representados e o respectivo período de vigência do mandato.
§ 1º - pela atividade exercida no Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, os seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

CAPÍTULO III Seção III
Do Funcionamento do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho Emprego e Renda - CODEMTER

Art. 7º - O Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho Emprego e Renda - CODEMTER é constituído de:
I. Plenário.
II. Presidência e Vice-Presidência.
III. Secretaria Executiva.
IV. Comissões Temporárias.
Art.8º - O Plenário é a instância máxima deliberativa do Conselho.
§ 1º - caberá ao Plenário opinar e deliberar sobre as matérias incluídas no âmbito de ação do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho Emprego e Renda - CODEMTER e entendendo ser relevante e/ou importante, poderá, para tanto, solicitar o comparecimento ou o parecer de pessoas e/ou entidades que julgar conveniente, sem direito a voto;
§ 2º qualquer membro que componha o Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho Emprego e Renda – CODEMTER, poderá apresentar pedido de vista da matéria constante de pauta. O assunto retornará, obrigatoriamente, à pauta da reunião seguinte, ordinária ou extraordinária, convocada para esse fim.
Art. 9º - A presidência e a vice-presidência do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, eleitas bienalmente por maioria absoluta de votos dos seus membros, será alternada entre as representações dos trabalhadores, dos empregadores e do governo, sendo vedada a recondução para período consecutivo.
§ 1º - a eleição da presidência e da vice-presidência do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – CODEMTER, deverá ser formalizada mediante resolução do Colegiado e publicada no Diário Oficial do Município;
§ 2º - em sua ausência ou impedimento eventual, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, com ele eleito entre os conselheiros e, na ausência do Presidente e do Vice – Presidente, por outro membro do conselho da mesma bancada;
§ 3º - no caso de vacância da presidência, caberá ao Colegiado realizar eleição de um novo Presidente, para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.
Art. 10º - Cabe ao Presidente do Conselho:
I - presidir as sessões plenárias, orientar os debates, colher os votos e votar;
II - emitir voto de qualidade nos casos de empate;
III - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV - designar relatores;
V - baixar as resoluções do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho Emprego e Renda - CODEMTER, lavradas em ata;
VI - representar o Conselho |Deliberativo Municipal Trabalho, Emprego e Renda – CODEMTER, em todos os atos em que esse o faça necessário;
VII - solicitar informações, estudos e/ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - CODEMTER;
VIII – conceder vista de matéria constante de pauta;
IX– decidir, "ad referendum" do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - CODEMTER, quando se tratar de matéria inadiável e não houver tempo hábil para a realização de reunião, devendo dar imediato conhecimento da decisão aos membros do Colegiado;
X – prestar, em nome do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - CODEMTER, todas as informações relativas à gestão dos recursos do Fundo Municipal do Trabalho, especialmente os provenientes do FAT;
XI - formar comissões de trabalho temporárias para tratar de assuntos ou estudos específicos;
XII – expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições;
XIII – cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – CODEMTER, e demais normas atinentes à matéria.
Parágrafo único. A decisão de que trata o inciso IX, deste artigo será submetida à homologação do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - CODEMTER, na primeira reunião subsequente.
Art. 11º - A Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - CODEMTER, cuja indicação é da Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda - COTER, com sua publicação no Diário Oficial Municipal, compete as seguintes atividades técnico administrativas:
I - preparar as pautas e secretariar as reuniões do Conselho;
II - lavrar e assinar as atas das reuniões do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho Emprego e Renda - CODEMTER, e encaminhar cópias aos seus membros;
II - elaborar todos os expedientes e controlar a publicação das deliberações do plenário;
III - encaminhar aos conselheiros do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho Emprego e Renda - CODEMTER, os expedientes que devam ser submetidos a sua apreciação;
IV- efetuar diligências e encaminhar os pedidos de informações;
V- agendar as reuniões do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda -CODEMTER, e encaminhar aos seus membros os documentos a serem analisados;
VI - organizar os documentos técnicos e administrativos que deverão ser submetidos à apreciação do Plenário;
VII - organizar as atas das reuniões a serem aprovadas pelos membros do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho Emprego e Renda - CODEMTER;
VIII- preparar e controlar a publicação de todas as deliberações proferidas pelo Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – CODEMTER;
IX - sistematizar dados e informações e promover a elaboração de relatórios que permitam a aprovação, a execução e o acompanhamento da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – CODEMTER, e a gestão do Fundo Municipal do Trabalho;
X - promover a cooperação entre a Secretaria Executiva, com as assessorias técnicas das entidades e órgãos representados no Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – CODEMTER;
XI - minutar as resoluções a serem submetidas à deliberação do Conselho;
XII - cadastrar e manter atualizados os dados, informações e documentos do Conselho Deliberativo de Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – CODEMTER, no Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda – SG-CTER;
XIII - assessorar o presidente do Conselho Deliberativa Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – CODEMTER, nos assuntos referentes à sua competência;
XIV - desenvolver outras atividades correlatas.
Art. 12º - O Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho Emprego e Renda – CODEMTER, instituirá Comissões Temporárias, cujas atividades específicas serão definidas através de resolução do Plenário.
§ 1º - as comissões deverão obrigatoriamente, em sua composição, ter 1 (um) componente de cada bancada, observando a paridade. A deliberação sobre qualquer assunto, só poderá ocorrer caso esteja presente ao menos 1 (um) representante de cada bancada;

CAPÍTULO IV
Seção IV Das Reuniões e Deliberações

Art. 13º - O Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho Emprego e Renda – CODEMTER, reunir sê-a:
I - ordinariamente, a cada bimestre, por convocação de seu Presidente; e
II - extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou de 1/3de seus membros.
Parágrafo único. As reuniões ordinárias/extraordinárias do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – CODEMTER, serão iniciadas com o quórum mínimo de 2/3 de seus membros.
Art. 14º - As reuniões ordinárias do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – CODEMTER, serão realizadas em dia, hora e local marcados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
Parágrafo único. Os membros do Conselho deverão receber, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da reunião ordinária, a ata da reunião que a precedeu, a pauta, e, em avulso, a documentação relativa às matérias que dela constarem.
Art. 15º - As reuniões extraordinárias do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – CODEMTER, serão realizadas em dia, hora e local marcados com antecedência máxima de 15 (quinze) dias.
Art. 16º - As deliberações do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – CODEMTER, deverão ser tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum mínimo, de que trata o parágrafo único do art. 13º, cabendo ao Presidente voto de qualidade.
§ 1º - as deliberações terão a forma de resolução, devendo ser expedidas em ordem numérica e publicadas no Diário Oficial do Município;
§ 2º - é obrigatória a confecção de atas das reuniões do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – CODEMTER, as quais deverão ser arquivadas na respectiva Secretaria Executiva para efeito de consulta e disponibilizadas no Diário Oficial do Município;
§ 3º - Toda pessoa interessada poderá participar das plenárias do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho Emprego e Renda – CODEMTER, como ouvinte e com direito a voz, sendo a sua manifestação sujeita à permissão do Plenário.
Art. 17º – O Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho Emprego e Renda - CODEMTER, através do Presidente, encaminhará Ofício à Entidade que deixar de comparecer, injustificadamente, por 02 (duas) reuniões consecutivas, ou 03(três) reuniões alternadas, para que seja providenciada a substituição de seus representantes, titular e suplente, concedendo-se um prazo de resposta até a próxima reunião ordinária.
Parágrafo Único –Caso a entidade não se manifeste dentro do período previsto no caput deste artigo, a plenária, em reunião, encaminhará proposta de substituição da referida entidade.

CAPÍTULO V - Seção I
Da Gestão dos Conselhos e Do credenciamento

Art. 18º - O Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho Emprego e Renda – CODEMTER, deverá ser credenciado por meio do Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda – SG-CTER, mantido pelo Ministério do Trabalho, e disponibilizado na internet.
§ 1º - Para fins de credenciamento do Conselho Deliberativo Municipal de trabalho, Emprego e Renda - CODEMTER, caberá à Secretaria Executiva realizar o devido cadastramento dos dados, informações e documentos exigidos no âmbito do SG-CTER, devendo ser permanentemente atualizados, nos termos das rotinas nele previstas e observados os atos normativos do CODEFAT;
§ 2º - o credenciamento do Conselho será precedido de análise e avaliação dos seus atos constitutivos e regimentais, os quais deverão estar em conformidade com a Resolução n.º 890, de 2 de dezembro de 2020 e demais atos normativos do CODEFAT;
§ 3º - Qualquer alteração dos atos constitutivos ou regimentais do Conselho deverá ser objeto de atualização no SG-CTER, sob pena de descredenciamento do Colegiado;
§ 4º - a senha para acesso ao SG-CTER, objetivando o respectivo cadastramento e credenciamento do Conselho, será fornecida ao Secretário-Executivo do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho Emprego e Renda - CODEMTER, que deverá se responsabilizar pela veracidade das informações prestadas e pelo sigilo e correto uso da senha disponibilizada.

Seção II
Do apoio e suporte administrativo

Art. 19º - O apoio financeiro e o suporte administrativo necessários para a instituição, regulamentação, organização, estrutura e funcionamento do Conselho ficará a cargo do governo municipal por meio da Secretaria Executiva (SEXEC), através da Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda – COTER.
Art. 20º - O Ministério do Trabalho e o CODEFAT prestarão assessoramento ao Conselho do Trabalho, Emprego e Renda, objetivando sua efetiva atuação no processo de gestão participativa dos recursos do FAT.

CAPÍTULO VI
Da Transferência de Recursos do FAT

Art. 21º - A instituição, regulamentação e o credenciamento no Sistema de Gestão dos Conselhos do Trabalho, Emprego e Renda – SG-CTER, são condições indispensáveis para a transferência de recursos do FAT, nos termos regulamentados pelo CODEFAT.
§ 1º - a transferência prevista neste artigo englobará o custeio de despesas a serem executadas pelo Município, com as atividades inerentes às ações de competência do Sistema Nacional de Emprego, observados os termos pactuados nos planos de ações e serviços;
§ 2º - as despesas com o funcionamento do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho Emprego e Renda CODEMTER poderão ser custeadas com recursos alocados ao Fundo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda do Município de Niterói - FUMTER, inclusive os provenientes do FAT, observados os critérios de pactuação das ações do Sistema Nacional de Emprego, constantes das demais regulamentações aprovadas pelo CODEFAT.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Finais

Art. 22º-O Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – CODEMTER, poderá criar Grupo Técnico para assessoramento dos Conselheiros nos assuntos de sua competência.
Art. 23º - As deliberações do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - CODEMTER, relativas às alterações deste Regimento Interno deverão contar com aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros, com vigência a partir de sua publicação na imprensa oficial, sob a forma de Resolução.
Art. 24º - Nos casos de reestruturação do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda – CODEMTER,, continuará valendo a sequência do rodízio que estiver ocorrendo.
Art. 25º - Os casos omissos no presente Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário e terão caráter normativo, sob forma de Resolução, previsto no § 1º do Art. 16º, desde que não contrarie este Regimento.

RESOLUÇÃO CODEMTER Nº 02, DE 06 DE JULHO DE 2022

Exercício da Presidência e Vice-Presidência do Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho Emprego e Renda - CODEMTER para o período de 06 de julho de 2022 a 06 de julho de 2023.
O Conselho Deliberativo Municipal de Trabalho Emprego e Renda - CODEMTER**,** face ao que estabelece o art. 9º do Regimento Interno aprovado pela RESOLUÇÃO nº 01, de 06 de Julho de 2022, Resolve:
Art. 1º O Conselheiro Carlos Daudt Brizola, representante do Governo pela Coordenadoria de Trabalho Emprego e Renda – COTER, eleito na reunião realizada em 06 de julho de 2022, exercerá a presidência deste Colegiado no período de 06 de julho de 2022 a 06 de julho de 2023.
Art. 2º A Conselheira Andrea Rosa Bello, da Secretaria Executiva – SEXEC, Representante do Governo para exercer a vice-presidência deste Colegiado no período no período de 06 de julho de 2022 a 06 de julho de 2023.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA n. 2785/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 286/2021 – Processo n. 020/001042/2021**.
PORTARIA n. 2784/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 287/2021 – Processo n. 020/001043/2021**.
PORTARIA n. 2778/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 288/2021 – Processo n. 020/001044/2021**.
PORTARIA n. 2777/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 289/2021 – Processo n. 020/001045/2021**.
PORTARIA n. 2783/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 290/2021 – Processo n. 020/001046/2021**.
PORTARIA n. 2782/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 292/2021 – Processo n. 020/001048/2021**.
PORTARIA n. 2781/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 293/2021 – Processo n. 020/001049/2021**.
PORTARIA n. 2780/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 294/2021 – Processo n. 020/001050/2021**.
PORTARIA n. 2779/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 299/2021 – Processo n. 020/001407/2021**.
PORTARIA n. 2776/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 335/2021 – Processo n. 020/001118/2021**.
PORTARIA n. 2775/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 104/2020 – Processo n. 020/000609/2020**.
PORTARIA n. 5365/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 286/2020 – Processo n. 020/005365/2020**.
PORTARIA n. 2773/2022- Prorroga, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 287/2020 – Processo n. 020/005376/2020**.
PORTARIA n. 2772/2022- Prorroga por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 193/2021 – Processo n. 020/004572/2017**.
PORTARIA Nº 2790/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006079/2021, instaurado através da Portaria nº 1729/2021.
PORTARIA Nº 2791/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006078/2021, instaurado através da Portaria nº 1728/2021.
PORTARIA Nº 2792/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006076/2021, instaurado através da Portaria nº 1726/2021.
PORTARIA Nº 2793/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006075/2021, instaurado através da Portaria nº 1725/2021.
PORTARIA Nº 2794/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006074/2021, instaurado através da Portaria nº 1724/2021.
PORTARIA Nº 2795/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006072/2021, instaurado através da Portaria nº 1722/2021.
PORTARIA Nº 2796/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006071/2021, instaurado através da Portaria nº 1721/2021.
PORTARIA Nº 2797/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006070/2021, instaurado através da Portaria nº 1720/2021.
PORTARIA Nº 2798/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006069/2021, instaurado através da Portaria nº 1719/2021.
PORTARIA Nº 2799/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006056/2021, instaurado através da Portaria nº 1714/2021.
PORTARIA Nº 2801/2022- Prorroga, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/005147/2021, instaurado pela Portaria nº 1634/2021.

EXTRATO Nº 68/2022-SMA.

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação nº 07/2022. **PARTES**: Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração **LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA** e o **ITAÚ UNIBANCO S.A**, representada neste ato por **PAULO VINICIUS TOSCANO REBOLÇAS** e **RAFAEL LANZA CARIOCA**. **OBJETO**: Constitui objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** a concessão **pelo ITAÚ UNIBANCO S.A**, sob condições especiais, de empréstimos aos Servidores da Administração Pública Municipal Direta do Município de Niterói, mediante consignação em folha de pagamento. **PRAZO**: O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** entra em vigor na data de publicação do Extrato no Diário Oficial do Município de Niterói, vigorando por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, pelo prazo máximo de 60 meses, na forma da lei, caso haja manifestação neste sentido pelos envolvidos, mediante a celebração de TERMO ADITIVO. **FUNDAMENTO**: Decreto Municipal nº 10.605 de 22 de outubro de 2009, alterado pelo Decreto nº 10.620 de 18 de novembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 12.187 de 20 de janeiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 13.115 de 27 de novembro de 2018 e pelas demais normas legais pertinentes e despachos contidos no processo nº. 020/1680/2022. **DATA DA ASSINATURA**: 30 de Setembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
Departamento de Fiscalização de Posturas

- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3297 de 24/09/2022, FLORIDA LANCHES LTDA;
- INTIMAÇÃO Nº 14274 de 26/09/2022, ADGAR CARDOSO DE SOUSA E S/M;
- INTIMAÇÃO Nº 14275 de 26/09/2022, SHIRLEY TEIXEIRA LOPES;- INTIMAÇÃO Nº 15276 de 26/09/2022, COND. DO EDIFICIO BELOVER PARK I, II;- INTIMAÇÃO Nº 14442 de 26/09/2022, ANDRADE VALLADARES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO;- INTIMAÇÃO Nº 15130 de 27/09/2022, ESPÓLIO DE JOSÉ FRANCISCO DA CRUZ ;- INTIMAÇÃO Nº 15131 de 27/09/2022, JOSÉ MANOEL DA SILVA.- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3297 de 24/09/2022, FLORIDA LANCHES LTDA;- INTIMAÇÃO Nº 14274 de 26/09/2022, ADGAR CARDOSO DE SOUSA E S/M;- INTIMAÇÃO Nº 14275 de 26/09/2022, SHIRLEY TEIXEIRA LOPES;- INTIMAÇÃO Nº 15276 de 26/09/2022, COND. DO EDIFICIO BELOVER PARK I, II;- INTIMAÇÃO Nº 14442 de 26/09/2022, ANDRADE VALLADARES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO;- INTIMAÇÃO Nº 15130 de 27/09/2022, ESPÓLIO DE JOSÉ FRANCISCO DA CRUZ ;- INTIMAÇÃO Nº 15131 de 27/09/2022, JOSÉ MANOEL DA SILVA.

Nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
EDITAL RETIFICADOR DE CONVOCAÇÃO SEOP Nº 004/2022 - COMPLEMENTAÇÃO

O Secretário de Municipal de Ordem Pública, considerando o EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEOP Nº 003/2022 – COMPLEMENTAÇÃO publicado no diário oficial do dia 30/09/2022, que tornou pública a convocação para posse e matrícula no curso de formação profissional da Guarda Civil Municipal de Niterói, complementa a publicação acrescentando na relação de documentos os exames: **Audiometria e Teste Ergométrico**, os quais serão apresentados no ato do exame admissional junto ao DIPEM/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE
DECISÃO DO SECRETÁRIO

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE - SMARHS, representado neste ato pelo Secretário Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, RAFAEL ROBERTSON, doravante denominado CONCEDENTE, e do outro lado a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, situada na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, RJ, doravante denominada BENEFICIÁRIO/CONVENENTE, representada neste ato pelo seu Excelentíssimo Reitor, Antonio Claudio Lucas da Nóbrega, cédula de identidade nº 047412036 expedida por IFP-RJ, inscrito(a) no CPF sob o nº 808.987.697-87; e a FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, situada na Rua Miguel de Frias, nº 123 - Parte, Bairro: Icaraí, Niterói, RJ, CEP: 24.220-001e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.438.229/0001-09, daqui por diante também denominada INTERVENIENTE, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, o senhor Alberto Di Sabbato, brasileiro, casado, Professor, portador da Carteira de identidade nº 2095132, expedida por IFP-RJ, e CPF/MF nº. 195.026.647-87, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, de nº 02/2020, com a transferência de recursos financeiros, conforme processo administrativo originário de nº 190/000298/2020, e processo administrativo n° 250/001755/2021, que se regerá conforme as normas das Leis Orçamentárias em vigor, a Lei Complementar nº 101, de maio de 2000 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, e de acordo com o disposto na Cláusula 2ª, parágrafo 2º, Cláusula Sexta, inciso IV, e Cláusula Décima Quinta do citado Convenio fica autorizado o aditamento pretendido. Constitui objeto do presente ajuste a realocação de recursos entre as rubricas do projeto em pauta, sem qualquer acréscimo de valores, conforme Plano de Trabalho, constante às fls. 179/182 do processo administrativo 250/001755/2021. As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho no 420118.542.0147.3420, Código de Despesa no 3332041, Fonte n°138, e conforme cronograma de desembolso constante no referido Plano de Trabalho. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Convênio principal n° 019/2020, e do Convênio originário n° 02/20 celebrado em 30 de dezembro de 2020, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Autor de Infração SMARHS n° 0718

Autuado: Nosso Bar Piratininga Eireli; CNPJ n°: 34.167.771/0001-90; Processo Administrativo: 250/001607/2022; NOTA: Defesa conhecida e deferida, anulando-se o auto de infração lavrado, com fulcro na Lei 2.602/2008, e Decreto Municipal de n° 14.367/2022, de 21 de abril de 2022.

Auto de Notificação SMARHS: 3462

Processo: 250002695/2021; Data: 21/09/2022; Nome: Layla Silva Veras; Endereço: Rua Matias Sandri, 987, Lote 15, Quadra 4 – Condominio Ubá Itacoatiara.
Fica notificado, em caráter de advertência, acerca da necessidade de Licença de Desmonte para desmonte de rocha, ainda que não haja retirada do material do terreno. Ressalta-se ainda que, segundo análise do Setor de Licenciamento SMARHS, é necessária Licença de Instalação para realização da obra em questão, tendo em vista as características do terreno. Dessa forma, fica cientificado da necessidade de abertura de processo de licenciamento na SMARHS, caso deseje prosseguir com a obra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 026/2022- Exonerar a servidora ZENITH COELHO ALVES, mat. 1245.691-0 como membro da Comissão de Análise de Edificações – CAED, e em vaga decorrente nomear MARIA CRISTINA BITTENCOURT MAIA, mat. 1246.299-0, a contar de 15/09/2022.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.
AUTO DE INFRAÇÃO - HARPER TRADING LOC. BENS PRÓPRIOS – Av. Pref. Sylvio Picanço, 679/01- Charitas- A.I.04562/2022; LAGRA FUNDO DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS – Av Visconde do Rio Branco, 403- Centro- A.I.01418/2022; **INTIMAÇÃO** CLADEMAR PESSANHA DE SIQUEIRA JUNIOR – Rua Gal. Andrade Neves, 201- Ingá- Int.31091/2022.

Atos do Subsecretário de Trânsito e Transportes

Portaria SMU/SSTT NºO300/2022.
O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.
Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 530004841/2022, bem como o NADA OPOR da fiscalização da SSTT, da Divisão de Planejamento da NITTRANS e da SECONSER.
RESOLVE:
Art. 1º- Instituir 01(uma) vaga de estacionamento para veículos conduzidos ou que esteja portando IDOSO, na Rua Juiz Alberto Nader, e 01(uma) vaga para veiculo conduzido ou que esteja portando pessoa com deficiência na Rua Tapuias esquina com Avenida Quintino Bocaiuva.
Parágrafo Único: Os veículos estacionados na vaga regulamentada neste artigo deverão exibir o **CARTÃO DE ESTACIONAMENTO** sobre o painel do veiculo ou em local visível para efeito de fiscalização.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Portaria SMU/SSTT Nº 0301/2022.
O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021, em conjunto com a NITTRANS, visando contribuir no ordenamento do Transito e Transportes, em razão das ELEIÇÕES 2022, através do processo administrativo nº 530/008413/2022, com o NADA A OPOR da NITTRANS e SSTT.
RESOLVE:
Art. 1º- Interditar totalmente o trafego de veiculos na Alameda Sub Avelino, trecho compreendido entre a Avenida Jansem de Mello e a Rua Presidente Castelo Branco, das 00:00h do dia 01/10/2022 às 21:00h do dia 02/10/2022 e das 00:00h do dia 29/10/2022 às 21:00h do dia 30/10/2022.
I – O cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Policia Militar e da Delegacia local.

II- De acordo com o § 1º do art. 595 do CTB, a obrigação de sinalização é de responsabilidade pela execução ou manutenção da obra ou do evento.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO 113/2022

Termo de Compromisso que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado S4E Produção e Eventos Ltda, com intuito de apoiar o evento esportivo Beach Tenis-Outubro Rosa que será realizado nos dias 15 e 16/10/2022, na Praia de Icaraí no valor de R$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais), que obedece a Termo de Compromisso nº 113/2022, Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.25 caput e art.116 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 3339041 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.6020 na Fonte 138, processo nº 9900004854/2022, data 29/09/2022.

EXTRATO 115/2022

Termo de Compromisso que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado Nit2Sports e Eventos Ltda, com intuito de apoiar o evento esportivo Off Road Run que será realizado no dia 20/11/2022, na Vila Progresso-Vila Progresso no valor de R$ 30.000,00(Trinta mil reais), que obedece a Termo de Compromisso nº 115/2022, Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.25 caput e art.116 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 3339041 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.6020 na Fonte 138, processo nº 9900004846/2022, data 29/09/2022.

EXTRATO 116/2022

Termo de Compromisso que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado Gilvania da Silva Santos(MEI), com intuito de apoiar o evento esportivo 1º Amistoso Open de Judô Kudokan que será realizado no dia 16/10/2022, na Grota no valor de R$ 12.000,00(doze mil reais), que obedece a Termo de Compromisso nº 116/2022, Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.25 caput e art.116 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 3339041 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.6014 na Fonte 138, processo nº 99000047452022, data 29/09/2022.

EXTRATO 110/2022

Termo de Compromisso que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado Trilhapé Turismo e Eventos Ltda, com intuito de apoiar o evento esportivo Circuito Niteroiense de Beach Tennis-4ª Etapa que será realizado no dia 25/11/2022, na Praia de São Francisco no valor de R$ 30.000,00(Trinta mil reais), que obedece a Termo de Compromisso nº 110/2022, Fundamento legal: caput do art.217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art.253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art.3º inciso III, art. 56, art.25 caput e art.116 da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 3339041 do Programa de Trabalho nº 14.0127.812.0137.6011 na Fonte 138, processo nº 99000048442022, data 29/09/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA SECONSER Nº 002/2022- Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para serem Administradores Locais do e-Niterói da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói - SECONSER, de acordo com DECRETO Nº 14.499 de 2022; ADMINISTRADORES LOCAIS: Leandro Alves Cecchetti – matrícula: 124.307-70; Marcus Paiva de Castilho Carneiro– matrícula: 126497.

EXTRATO Nº 080/2022 – SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa MARCIO LUIZ SAMPAIO MODENA-ME, OBJETO: Aquisição de cópias de chaves das fechaduras já existentes na SECONSER e nas áreas administradas (praças, parques e hortos), para substituição das chaves em processo avançado de desgaste, novas cópias das chaves de novas fechaduras substituídas e/ou instaladas, novas cópias de chaves dos novos cadeados substituídos ou colocados em novas trancas e criação do claviculário da Secretaria; VALOR TOTAL: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais); Proc.nº 040/001271/2021; DATA: 09/09/2021.

EXTRATO Nº 079/2022 – SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa BRIMPLAC IND. E COM. LTDA, OBJETO: Aquisição de Carimbos de 1,4 X 3,8 e 1,8 X 4,7; Carimbos Numerador de Processo de 13 dígitos e Carimbos Numerador Automático de 6 dígitos, para os setores: Gabinete, Subsecretaria de Conservação e Serviços Públicos, Setor de Pavimentação, SPOC, Setor de Rompedor, Assessoria Jurídica, Diretoria de Iluminação Pública, Protocolo, Subsecretaria de Infraestrutura e Logística, Almoxarifado, Zeladoria, Setor de Eventos, Oficina, Subsecretaria de Rios e Canais, Setor de Tráfego, CEMOPE, ASCOM, Setor de Áreas Verdes, Campo de São Bento, Diretoria de Parques e Jardins, Parque das Águas e Horto do Barreto, visando a renovação dos carimbos inutilizados dos servidores e comuns aos setores e a confecção de carimbos novos para os servidores que trocaram de setor ou função; VALOR TOTAL: R$ 9.470,00 (nove mil quatrocentos e setenta reais); Proc.nº 040/001438/2022; DATA: 24/08/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

Portaria SMDH/SME Nº 01/2022

O Secretário Municipal de Educação de Niterói, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital Conjunto nº01 de 26 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art 1º - Instituir a Comissão Julgadora, considerando os critérios no Edital Conjunto nº 01 de 26 de abril de 2022, que institui o selo "MINHA COR TEM VALOR" e o Prêmio "Azoilda Loretto da Trindade: Um Baobá de Cultura";

Art 2º - A Comissão ficará com a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro:

1. Elana Cristina dos Santos Costa
2. Márcia Andrade Oliveira
3. Fernanda de Araújo Framback
4. Luisa Cristina Rangel Pinto Sassi
5. Marcia Maria de Jesus Peçanha
6. Livia Moraes Ornelas Stern
7. Emanuelle Cristina Saraiva Gomes
8. Thaiana Ivia da Costa e Silva Pereira
9. Renata Freitas de Moraes Macchiarulo
10. Gabrielle Almeida Olivari de Los Rios
11. Elisangela Beltrão
12. Sarah Busquet
13. Gabriela Belo
14. Flavia Mateus Rios
15. Lara Miranda
16. Danillo Bueno Lopes Gonçalves
17. Jaqueline Cristina da Silva Araujo dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CORRIGENDA

1 - CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE REALIZAÇÃO DO EDITAL DO SELO MINHA COR TEM VALOR: (do Programa de Fomento à Implementação das Leis Federais n.º 10.639/03 e 11.645/08)

DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEIS
30/09/2022	PUBLICAÇÃO DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA	SMDH/SUPIR
04/10/2022	DATA-LIMITE PARA ARGUIÇÃO DE IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA	SMDH/SME/ INSTITUIÇÕES
11/10/2022	DATA-LIMITE PARA EVENTUAL ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA	SMDH/SUPIR
17/10/2022	INÍCIO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO JULGADORA	COMISSÃO JULGADORA
31/10/2022	ENTREGA DOS RESULTADOS PARCIAIS DA COMISSÃO JULGADORA	SMDH/SUPIR
04/11/2022	DIVULGAÇÃO PÚBLICA DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS	SMDH/SUPIR
11/11/2022	ENTRADA DE RECURSOS	INSTITUIÇÕES
21/11/2022	RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS APRESENTADOS	COMISSÃO JULGADORA
23/11/2022	RESULTADO FINAL DE TODAS AS INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS	SMDH/SME/SUPIR
29/11/2022	CERTIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO	TODOS

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS

PORTARIA Nº 031/22 – Art. 1º - Delegar às servidoras ANA CLAUDIA DA SILVA SANTOS, Matrícula nº 1244646-0, e ANDRÉA TERRA DE ONOFRE, Matrícula 171079 a atuação como administradoras locais do e-Niterói, conforme o Decreto nº 14.499/2022, no âmbito da Secretaria Municipal das Culturas, no município de Niterói.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHAMADA PÚBLICA PARA TEATRO E CIRCO - SMC 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO/SMC/240000036/2022

A Prefeitura do Município de Niterói (PMN), por meio da Secretaria Municipal das Culturas (SMC), torna público que os prazos para o resultado parcial da seleção e homologação do resultado da Chamada Pública para Teatro e Circo - SMC 01/2022 foram prorrogados conforme disposto no quadro abaixo:

ETAPA	PRAZO
Resultado parcial da seleção	até 07/10/2022
Homologação do resultado	até 11/10/2022

Dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail: teatroecirco.niteroi@gmail.com ou pelo canal de atendimento da SMC/Núcleo de Editais no Telegram:

fale conosco

entre no canal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO nº 253/2022

INSTRUMENTO: APOSTILAMENTO Nº 001/2022, CONTRATO Nº 051/2021; PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS e ALINE DE LIMA RODRIGUES (OAB nº197224); OBJETO: Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice 11,73% IPCA (agosto de 2022), relativo à locação do imóvel situado na Rua Visconde de Moraes, 251 - Ingá - Niterói - RJ; VALOR GLOBAL: R$ 81.787,20 (oitenta e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos); PRAZO: 12 (doze) meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: correrá a conta do PT: 41.01.04.122.0145, ND: 33.90.39, FT: 138; FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa - Lei 8666/93, Artigo 24, inciso X e Lei 8245/91; DATA DO APOSTILAMENTO: 28/09/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 240/000002/2021.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA REGIÃO OCEÂNICA

Portaria nº 02/2022- Designar, a contar de 01 de setembro de 2022, os servidores Augusto Cesar Melo Lacê, matrícula n.º 1246141-0 e Lucas Guerra Ceppas, matrícula nº 1246148-0 para atuarem como fiscais em todas as compras realizadas pela Administração Regional da Região Oceânica.

EXTRATO Nº 01/2022

INSTRUMENTO: Ordem de Compras nº 246370. **PARTES:** Município de Niterói, tendo como gestora a Administração Regional da Região Oceânica, e a empresa FARDASMIL CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de 100 coletes e 100 camisas polo. VALOR: R$13.000,00 (TREZE MIL REAIS). VERBA: P. T. nº 43.01.04.122.0145.4191; N.D. nº 33.90.30; FONTE 138; Nota de Empenho nº 2289 datada de 23/09/2022. **FUNDAMENTO**: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas respectivas alterações e outras normas aplicáveis ao objeto, bem como despachos contidos no processo nº 9900003247/2022. **DATA DA ASSINATURA**: 23 de Setembro de 2022.

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Administração Regional da Região Oceânica e a empresa FARDASMIL CONFECCÃO E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, OBJETO: Aquisição de 100 coletes e 100 camisas pólo. VALOR: R$ 13.000,00 (treze mil reais). Processo nº 9900003247/2022. (Omitido do diário de 21/09/2022).

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/FGA Nº 738/2022 - Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para serem Administradores Locais do e-Niterói da Fundação Municipal de Saúde, de acordo com DECRETO Nº 14.499 de 2022.
ADMINISTRADORES LOCAIS: Andréa Mayer Gomes - Matrícula: 437.486-4
Rafaella Alves Sarmento Pires - Matrícula: 437.745-4
Art. 2º Nas faltas e impedimentos da servidora Rafaella Alves Sarmento Pires fica responsável o servidor Daniel Medeiros Barta – Matrícula 437.518-4.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

EXTRATO N.º: 146/2022

INSTRUMENTO: Termo Aditivo n.º 51/2022; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Quimilar Comércio e Serviços Especializados Ltda; **PARTES QUE ASSINARAM O INSTRUMENTO:** Rodrigo Alves Torres Oliveira e Márcia Esquivel Guerra; **OBJETO**: Constitui objeto do instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 24/2019, que tem por objeto a elaboração de projeto de segurança contra incêndio e pânico, na forma do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório, com fundamento na cláusula segunda, parágrafo único, do Instrumento Contratual e no artigo 57, § 1º, inciso II c/c artigo 79, § 5º, da Lei n.° 8.666/93; **VALOR:** O presente instrumento não possui valor por se tratar de um termo aditivo de escopo; **PRAZO:** 12 (doze) meses a contar de 20 de setembro de 2022 até 19 de setembro de 2023; **FUNDAMENTO:** Lei n.° 8.666/93, bem como o processo administrativo n.º 200/3900/2019; **ASSINATURA:** 19 de setembro de 2022.

EXTRATO N.º: 147/2022

INSTRUMENTO: Termo Aditivo n.º 52/2022; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Fundação Estatal de Saúde de Niterói; **PARTES QUE ASSINARAM O INSTRUMENTO:** Rodrigo Alves Torres Oliveira e Anamaria Carvalho Schneider; **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto reajustar o piso salarial da categoria de Agentes Comunitários de Saúde, conforme Emenda Constitucional nº. 120/2022 e proceder o repasse, à FeSaúde, dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na forma da Portaria GM/MS nº. 1971, de 30 de junho de 2022, visando subsidiar o ajuste do piso dos Agentes Comunitários de Saúde, conforme EC nº. 120/2022; **REAJUSTE:** do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde. conforme Emenda Constitucional nº 120/2022: **FUNDAMENTO:** Emenda Constitucional 120/2022, bem como o processo administrativo n.º 720/000033/2019; **ASSINATURA:** 26 de setembro de 2022.

EXTRATO N.°: 148/2022

INSTRUMENTO: Contrato n.° 36/2022; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Canon Medical Systems do Brasil Ltda; **PARTES QUE ASSINARAM O INSTRUMENTO:** Rodrigo Alves Torres Oliveira e Camila Pagni Faria; **OBJETO**: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de peça (tubo de raio-x cc:19843)para o equipamento de tomografia – Canon –AquilionPrime SP – série 51A2032113, instalado no Hospital Municipal Carlos Tortelly (HMCT), gerido pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS); **VALOR TOTAL**: R$ 682.840,00 (seiscentos e oitenta e dois mil oitocentos e quarenta reais); **VERBA:** Fonte: 207; Programa de Trabalho: 2543.10.302.0133.6170; Código de Despesa: 33.90.30.00; Nota de Empenho: 338/2022; **PRAZO:** A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial; **FUNDAMENTO:** Lei n.° 8.666/93, bem como o processo administrativo n.º 200/5241/2022; **ASSINATURA:** 28 de setembro de 2022.

EXTRATO N.°: 149/2022

INSTRUMENTO: Contrato n.° 37/2022; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Canon Medical Systems do Brasil Ltda; **PARTES QUE ASSINARAM O INSTRUMENTO:** Rodrigo Alves Torres Oliveira e Camila Pagni Faria; **OBJETO**: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de manutenção corretiva (tubo de raio-x cc:19843) no equipamento de tomografia – Canon –Aquilion Prime SP – série 51A2032113, instalado no Hospital Municipal Carlos Tortelly (HMCT), gerido pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS); **VALOR TOTAL**: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais); **VERBA:** Fonte: 207; Programa de Trabalho: 2543.10.302.0133.6170; Código de Despesa: 33.90.39.00; Nota de Empenho: 348/2022; **PRAZO:** A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial; **FUNDAMENTO:** Lei n.° 8.666/93, bem como o processo administrativo n.º 200/5241/2022; **ASSINATURA:** 28 de setembro de 2022.

020/6102, 6351/2021– ARQUIVADO
020/0968, 1008, 1015/2022– ARQUIVADO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

O Presidente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Niterói, no uso de suas atribuições legais, torna público, no endereço eletrônico: www.saude.niteroi.rj.gov.br, o edital referente ao processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas no **PROGRAMA DE ESTÁGIO MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL**, a iniciar-se no ano de 2023, na rede de saúde mental do município de Niterói.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2022

CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DAS CONTAS DA GESTÃO FISCAL E RELATORIO DA GESTAO DA SAÚDE /SUS DO MUNICIPIO DE NITERÓI DO 2º QUADRIMESTRE DE 2022

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, e considerando caráter permanente, deliberativo e fiscalizador dos Conselhos de Saúde conferidas pela Lei nº 1085/92, Lei Municipal 3638/2021 e em seu Regimento Interno e de acordo com o art.36 da Lei Complementar Nº141/2012; **CONVIDA**, o Secretário Municipal de Saúde/ Presidente da Fundação Municipal de Saúde, Dr. Rodrigo Alves Torres Oliveira, a Comissão permanente de Legislação, Planejamento e Financiamento do Conselho Municipal de Saúde de Niterói, COMISSÕES PERMANENTES DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, CONTROLE E ORÇAMENTO; SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, para Reunião Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Niterói e Audiência Pública **em modelo presencial .** A presente audiência se faz necessária para apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior- RDQA – do 2º Quadrimestre de 2022 da Fundação Municipal de Saúde, em conformidade ao art.36. § 5º O gestor do SUS apresentará, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação, o Relatório de que trata o caput. da Lei Complementar Nº141/2012.

1.DA DATA E HORÁRIO;
1.1 **DA DATA** 07 DE OUTUBRO DE 2022
1.2 **DO HORÁRIO** 14 HORAS
1.3 **DO LOCAL** CAMARA MUNICIPAL DE NITEROI

2.DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

2.1 – Reunião Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Niterói para aprovação e apreciação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior do 2º Quadrimestre de 2022, atendendo ao que dispõe nos art.31 a 48 da Lei Complementar nº141 de 13 de janeiro de 2012.

2.2-A Audiência Pública convocada por este EDITAL, está em acordo com o disposto no parágrafo único do art.48 da Lei Complementar Federal nº101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e terá na sua pauta o que segue:

a) Apresentação pelo Poder Executivo, do **Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais,** contendo informações sobre o desenvolvimento das atividades realizadas no **2º Quadrimestre de 2022**, demostrando as receitas e as despesas nas diversas formas de comportamento, a nível de previsão e execução, atendendo aos dispositivos insculpidos **no art.9º, §4º da Lei Complementar nº101 /2000- Lei de Responsabilidade Fiscal;**

b) Apresentação pela Secretária de Saúde, **do Relatório Detalhado de Gestão da Saúde/SUS do 2º Quadrimestre de 2022,** contendo o montante e fonte dos recursos aplicados, auditorias realizadas ou em face e de execução, oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial, os indicadores de saúde da população, atendendo ao que dispõe o art.36. §5º da Lei Complementar nº141 de 13 de janeiro de 2012.

2.3 – Poderão participar da **AUDIENCIA PÚBLICA** de que trata este Edital, toda sociedade civil, Vereadores do Município, representantes de entidades, constituídas, assim como todos os municípios residentes e domiciliados no território do município e demais interessados.

VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA
Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a Delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela lei 2564/08 que dispõe sobre o código Sanitário do Município de Niterói, resolve conceder:

PUBLICAÇÃO: 5 - CI 105 - Saúde – Nº 42 - 28/09/22.

André Luiz de Castro Carvalho. Rua Gavião Peixoto 70/607 Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 075.227.787-19. N° Processo. 200004091/22. Atividade. **Consultório Médico.**

Zion Medicina e Psicologia Consultórios Integrados S/S Ltda-Me. Av. Rui Barbosa 29/306 São Francisco - Niterói Rj. Cnpj. 20.690.795/0001-14. N° Processo. 200006001/22. Atividade. **Clinica Médica sem Internação.**

Viviane Souza da Fonseca. Rua Maestro Felicio Toledo 519/1104 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 072.619.257-05. N° Processo. 200002297/22. Atividade. **Consultório Odontológico com Raio X.**

Asthetik Clinica de Biomedicina Estetica & Instituto Biomedico de Estudos Avançados em Saúde Eireli – IBMEAS. Rua Lopes Trovão 318/401 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 15.706.420/0001-65. N° Processo. 200004698/22. Atividade. **Consultório de Biomedicina.**

Ingo Dyballa Ferreira. Rua Ator Paulo Gustavo 426/1402 Icaraí Niteroi Rj Cnpj. 127.385.697-06.N° Processo. 200005287/22. Atividade.**Consultório Odontológico sem Raio X.**

Beatriz Menezes Cabral Meirelles. Rua Gavião Peixoto 148/606 Icaraí Niterói Rj;. Cnpj. 725.922.147-04.N° Processo.200005265/22. Atividade. **Consultório Odontológico com Raio X.**

CGH Serviços Médicos Ltda. Rua Dr. Borman 43/805 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 15.066.503/0001-37. N° Processo. 200007619/22. Atividade**. Serviço Médico.**

Claudio Antonio de Menezes Occhioni. Av. Amaral Peixoto 207/1017 Centro Niterói Rj. Cnpj.305.156.297-15. N° Processo. 200008823/22. Atividade. **Consultório Médico.**

Andreia Ferro Siqueira. Rua Lopes Trovão 318/1306 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 089.507.237-86.N° Processo. 200008533/22. Atividade**. Consultório de Psicologia**.

A C Barreto Serviços Médicos e Performance Ltda. Rua Dr. Borman 23/813/814 Centro Niterói Rj. Cnpj. 42.240.294/0001-79. N° Processo. 200002516/22. Atividade. **Serviços Médicos.**

Vanesca de Farias Studio 13. Rua Gavião Peixoto 182/221 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 21.581.555/0001-44. N° Processo. 200001942/22. Atividade. **Estudio de Tatuagem e Piercing.**

Jorge Mauricio Vieira de Almeida. Rua Mem de Sá 111/703 Icaraí Niterói Rj. Cnpj.741.340.787-68. N° Processo.200000739/22. Atividade. **Consultório Odontológico com Raio X.**

MRF Odontologia Ltda-Me. Rua Miguel de Frias 88/1303 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 26.062.023/0001-14. N° Processo; 200001700/22. Atividade. **Consultório Odontológico com Raio X.**

Diogo Queirozz Diniz. Rua Tavares de Macedo 95/609 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 090.668.167-75. N° Processo. 200007785/22. Atividade. **Consultório Médico.**

Maria Lucia Diniz Hammerli. Rua Miguel de Frias 150/1208 Icaraí - Niterói Rj. Cnpj.; 519.497.847-20. N° Processo. 200007770/22. Atividade. **Consultório Médico.**

Armando da Silva Oliveira Filho.Rua Ator Paulo Gustavo 26/1102 Icaraí Niterói Rj. Cnpj. 963.984.507-87. N° Processo. 200007762/22. Atividade**. Consultório Médico.**

Clinica de Fisoterapia D.R.M Ltda Me. Av. Amaral Peixoto 71/809/816 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 32.542.805/0001-53. N° Processo. 200006686/22. Atividade. **Clinica de Fisioterapia.**

Topfisio Fisioterapia e Terapias Aquaticas Ltda S/C. Rua Ministro Otavio Kelly 297 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 03.649.762/0001-01. N° Processo. 200005191/22. Atividade. **Clinica de Fisioterapia.**

Clinica de Fisioterapia e Reabilitação Ltda. Rua Quinze de Novembro 146 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 30.058.770/0001-56. N° Processo. 200007578/22. Atividade. **Clinica de Fisioterapia.**

Sare Fisioterapia e Reabilitação Ltda. Rua Cel. Gomes Machado 99/301 Centro - Niterói Rj. Cnpj. 05.598.066/0001-49. N° Processo. 200007196/22. Atividade. **Clinica de Fisioterapia.**

UP Club Escovaria e Centro de Estetica Ltda. Rua Gavião Peixoto 124/112 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 36.671.661/0001-96. N° Processo. 200004082/22. Atividade. **Instituto de Beleza.**

Thereza Christina Cypreste de Miranda. Rua Ator Paulo Gustavo 229/1404 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 927.590.178-34. N° Processo. 200004146/22. Atividade. **Consultório Médico.**

Laboratório Bittar Ltda. Av. Rui Barbosa 153/104 - São Francisco - Niterói Rj. Cnpj. 31.004.187/0009-82. N° Processo. 200001862/22. Atividade. **Posto de Coleta de Laboratório de Analises Clinicas.**

Rocha e Fonseca Diagnósticos Laboratoriais Ltda. Rua da Conceição 188/2604 Centro - Niterói Rj. Cnpj. 07.727.439/0001-60. N° Processo. 200002412/22. Atividade. **Laboratório de Analises Clinicas, Anatomia Patológica e Citopatologia.**

Affonso Junqueira Accorsi Junior.Rua Miguel de Frias 77/1011/1012 Icaraí Niterói Rj. Cnpj. 637.910.997-87. N° Processo. 200002932/22. Atividade**. Consultório Médico.**

Alessandra Assaf Martinho Torres. Rua Mem de Sá 19/804 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj.022.525.937-09. N° Processo. 200007456/22. Atividade. **Consultório Médico.**

S.M. Ginecologia Clinica e Obstetricia. Rua da Conceição 154/402 Centro Niterói Rj. Cnpj. 30.890.786/0001-20. N° Processo. 200002108/22. Atividade. **Consultório Médico.**

Rosane Teixeira de Oliveira. Rua Gavião Peixoto 182/308 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj.784.060.217-72.N° Processo.200010627/22. Atividade**. Consultório de Psicologia.**

Accanto Serviços de Saúde Ltda.Rua Tavares de Macedo 95/1101 Icaraí Niterói Rj. Cnpj39526.665/000179.N°Processo.200006444/22.Atividade.**Consultório de Psicologia.**

Mauro Diniz Moreira. Rua Ator Paulo Gustavo 229/1011 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 048.367.747-72. N° Processo. 200008261/22. Atividade**. Consultório Médico.**

Lucia Helena Rodrigues da Conceição Nunes. Rua da Conceição 154/1104 Centro Niterói.Cnpj. 003.338.857-77.N°Processo.200008636/22.Atividade. **Consultório Médico.**

Avante Clinica de Psicologia Eireli Me.Rua Gavião Peixoto 124/708 Icaraí Niterói Rj. Cnpj. 26.666.760/0001-26. N° Processo. 200005326/22. Atividade. **Clinica de Psicologia.**

Sinapse S.A Rua Moreira Cesar 160/1502 Icaraí Niterói Rj.Cnpj.10.235.094/0002-12. N° Processo. 200011328/22. Atividade**. Clinica Médica sem Internação.**

Edison de Lima Miranda. Estr.Francisco da Cruz Nunes 5428/212Piratininga Niterói Rj. Cnpj. 414.429.897-34. N° Processo.200011173/22. Atividade. **Consultório Médico.**

C.R.P.T - Assitencia Médica e Hospitalar S/S. Rua Tiradentes 18 Ingá - Niterói Rj. Cnpj. 03.146.010/0001-28. N° Processo. 200007603/22. Atividade. **Clinica Médica sem Internação.**

Hospital Oftalmologico Santa Beatriz Ltda. Rua Gal. Andrde Neves 09/1606/1610 - São Domingos - Niterói Rj. Cnpj. 30.079.222/0002-93. N° Processo. 200005428/22. Atividade. **Clinica Médica sem Internação.**

Hospital Oftalmologico Santa Beatriz Ltda. Alameda São Boa Ventura 586 Fonseca Niterói Rj. Cnpj. 30.079.222/0001-02. N° Processo. 200005429/22. Atividade. **Clinica Médica sem Internação.**

Navarra RJ Serviços Oncológicos S.A. Estr. Francisco da Cruz Nunes 5599 - Itaipú - Niterói Rj. Cnpj. 33.495.365/0001-93. N° Processo. 200003224/22. Atividade. **Serviço de Terapia Antineoplasica.**

Odontoclinica Ligeiro Eireli Me. Av. Amaral Peixoto 36/1212 Centro Niterói Rj. Cnpj. 11.565.350/0001-11. N° Processo. 200004626/22. Atividade. **Consultório Odontológico sem Raio X.**

Fisioterapia Aqua Fish Ltda. Rua São Pedro 154/201 Centro - Niterói Rj. Cnpj. 03.955.790/0005-80. N° Processo. 200007293/22. Atividade**. Clinica de Fisioterapia**.

Jopes Prestação de Serviços Médicos Eireli. Rua Dr. Celestino 140 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 31.976.907/0002-03. N° Processo. 200007978/22. Atividade. **Serviço de Imagem com Radiação Ionizante.**

Mauro Fernando Cardoso Lins. Rua Moreira Cesar 160/703 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 895.421.777-04. N° Processo. 200009785/22. Atividade. **Consultório Médico.**

Regiane Souza Gabry de Sá. Rua Mem de Sá 34/1303 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 091.376.567-83. N° Processo. 200009397/22. Atividade**. Consultório Médico.**

Amanda P. de Freitas. Rua Mariz e Barros 176/505 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 35.814.459/0001-03. N° Processo.200009339/22. Atividade. **Consultório de Nutrição.**

Wellington Bruno Santos. Rua Ator Paulo Gustavo 229/1907 Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 781..220.587-87. N° Processo. 200009099/22. Atividade. **Consultório Médico.**

Claudio Fainstein. Rua Miguel de Frias 150/701 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 517.342.907-06. N° Processo. 200009337/22. Atividade. **Consultório Médico.**

Ralph Menezes Paiva Antunes. Rua Ator Paulo Gustavo 26/1414 Icaraí Niterói Rj. Cnpj. 641.936.837-53. N° Processo. 200009091/22. Atividade. **Consultório Médico.**

Artur Carvalho de Araujo. Rua Ator Paulo Gustavo 160/1116 Icaraí Niterói Rj. Cnpj. 073.637.597-07. N° Processo. 200009493/22. Atividade. **Consultório Médico**.

Leonardo Soares de Faria. Rua Otavio Carneiro 143/609 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 080.887.297-42. N° Processo. 200009054/22. Atividade**. Consultório Médico.**

Fernando de Mendonça Cardoso. Rua Otavio Carneiro 143/609 Icaraí Niterói Rj. Cnpj., 086.684.397-31. N° Processo. 200009055/22. Atividade. **Consultório Médico.**

Rejane Gonçalves. Rua Quinze de Novembro 04/820 Centro - Niterói Rj. Cnpj. 009.960.787-54. N° Processo. 200009106/22. Atividade. **Consultório de Psicologia**.

Claudio Manoel da Silva. Av. Amaral Peixoto 334/113 Centro - Niterói Rj. Cnpj. 895.877.077-53. N° Processo. 200008715/22. Atividade**. Consultório de Psicologia.**

FM Fitness Academia Ltda. Rua Marechal Deodoro 80 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 30.156.101/0001-81. N° Processo. 200001739/22. Atividade. **Academia de Atividades Fisicas.**

PORTARIA FMS/FGA Nº 738/2022 - Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para serem Administradores Locais do e-Niterói da Fundação Municipal de Saúde, de acordo com DECRETO Nº 14.499 de 2022.
ADMINISTRADORES LOCAIS: Andréa Mayer Gomes - Matrícula: 437.486-4, Rafaella Alves Sarmento Pires - Matrícula: 437.745-4
Art. 2º Nas faltas e impedimentos da servidora Rafaella Alves Sarmento Pires fica responsável o servidor Daniel Medeiros Barta – Matrícula 437.518-4.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI- FESAÚDE

PORTARIA DG Nº199/2022

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Análise de Títulos, dos candidatos inscritos para concorrer às vagas de médico do Programa Médico de Família - Edital de Convocação – Processo Seletivo Simplificado Nº 04/2022, da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde).

A DIRETORA GERAL da FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Lei Municipal nº. 3.133, de 13 de abril de 2015 e pelo Decreto Municipal nº. 14.107/2021,

Art. 1º. Designar e nomear os membros a seguir mencionados, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Análise de Títulos, dos candidatos inscritos para concorrer às vagas de médico do Programa Médico de Família, conforme Edital de Convocação – Processo Seletivo Simplificado Nº 04/2022, da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde).

Art. 2º. Compõe a Comissão de Análise de Títulos – Edital de Convocação Nº 04/2022, da FeSaúde:

I. Renata Porto - Diretora de Gestão do Trabalho, Ensino e Produção do Conhecimento (presidente)
II. Pedro Andrade Sá Correa - RT Institucional Médico (membro)
III. Priscila Gonçalves Vaz - Supervisora N IV (membro)
IV. Ana Paula Alves Gregório - Coordenadora N II (membro)
V. Helene do Carmo Gomes – Coordenadora N II (membro)

Art. 3º. À comissão compete a análise dos títulos apresentados pelos candidatos inscritos para as vagas de médico, que constitui etapa do processo seletivo simplificado, de caráter classificatório e eliminatório, conforme disposto no Edital de Convocação Nº 04/2022 da FeSaúde.

Art. 4º. A presente Comissão não contará com suplentes, podendo exercer suas funções com a participação de três dos seus membros.

Art.5º. Compete ao presidente desta comissão solicitar junto à Diretoria Geral todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO N.º: 096/2021

INSTRUMENTO: Aditivo nº 2 Contrato FeSaúde n.º 001/2021; **PARTES:** FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI e a EMPRESA UBX DATACENTER E TELECOMUNICAÇÕES LTDA; **OBJETO:** A prorrogação da prestação de serviços de links dedicados de dados com saída para internet; **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do aditivo; **VALOR:** Dá-se a este aditivo o valor total de R$17.250,00 (dezessete mil e duzentos e cinquenta reais); **VERBA:** Natureza das Despesas: 4.2.1.007.0016-Serviços de Internet; **FUNDAMENTO:** Lei n.º 8.666, de 1993, bem como pelo processo administrativo n.º 720/079/2021; **ASSINATURA:** 09 de setembro de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO N.º: 095/2021

INSTRUMENTO: Aditivo nº1 Contrato FeSaúde n.º 006/2021; **PARTES:** FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI e a RIOPAR PARTICIPAÇÕES S/A; **OBJETO:** Alteração quantitativa do Contrato nº 06/2021, relativo à prestação de serviços de administração e gerenciamento de sistema informatizado e integrado para emissão e personalizado sistêmica do crédito para recarga de cartão magnético de passagem; **VALOR:** Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 8.419,40 (oito mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta centavos), totalizando o contrato o valor de R$ 41.294,60 (quarenta e um mil duzentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos); **VERBA:** Natureza das Despesas: 03.21.05 – TAXI / TRANSP. POR APLICATIVO / OUTROS; **FUNDAMENTO:** Com fundamento alínea b inciso I, art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93; **ASSINATURA:** 19 de setembro de 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo Simplificado nº 04/2022

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS, POR TEMPO DETERMINADO, PARA A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI- FESAÚDE, A FIM DE ATUAR NO PROGRAMA MÉDICO DE FAMÍLIA (PMF).

A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde Niterói, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos do art. 37, incisos I a IV e IX a XVI da Constituição Federal, dos artigos 442 a 445 e 451 da Consolidação das Leis Trabalhistas, bem como da Deliberação, do Conselho Curador, que aprovou a contratação de empregados por prazo determinado em Reunião Ordinária do dia 20/12/2021, torna pública a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para atender a necessidade temporária, e de excepcional interesse público, detectada no Programa de Médico de Família – PMF, com vistas ao preenchimento de 23 (vinte e três) vagas para o emprego de médico e mais cadastro de reserva, com quantitativos, especificações, requisitos, normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para os empregos a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, por intermédio de Comissão instituída para este fim.

1.2. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico: https://fesaude.niteroi.rj.gov.br/gestao-de-pessoas, onde também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive em relação às inscrições, classificação dos candidatos, recursos, resultado final e convocação.

1.3. As retificações deste Edital serão publicadas no sítio eletrônico mencionado no item anterior.

1.4. A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o principio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

2. DO OBJETIVO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para o preenchimento de vagas existentes no quadro de empregados da Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde, de acordo com o item 3.3 deste Edital, e tem prazo de validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, até o total de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do certame.

3. DO EMPREGO, DO REGIME DA CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E QUADRO DE VAGAS

3.1. O presente processo seletivo visa a seleção de médicos para atender a necessidade temporária, e de excepcional interesse público, da contratação de 23 (vinte e três) médicos, detectada no Programa de Médico de Família (PMF).

3.2. O regime de contratação para os empregos mencionados no presente processo seletivo, de caráter temporário, com duração de até 12 (doze) meses, prorrogável até o total de 02 (dois) anos, será o CELETISTA, com remuneração fixa mensal conforme disposto no quadro abaixo, para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com descontos previdenciários em favor do INSS, com depósitos para o FGTS.

3.3. O benefício de Vale Refeição e/ou Vale Alimentação será concedido no valor de R$ 27,30 (vinte e sete reais e trinta centavos) por dia, conforme escala de serviço.

3.4. O valor referente à insalubridade será pago mensalmente, no percentual de 20% do salário-mínimo.

3.5. Quadro de vagas

Emprego	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Carga Horária Mensal	Salário base inicial (sem benefícios e insalubridade)	Total de vagas	Tipo de vaga		
						Concorrência (AC)	Pessoas com Deficiência (PCD)	Pessoas Pretas ou Pardas (PPP)
Médico Programa Médico de Família (PMF)	Superior	40h	200 h	13.800,00	23	16	2	5
Total					*23*	*16*	*2*	*5*

3.6. Quadro de vagas por unidade de saúde

UNIDADE	VAGAS
MMF ATALAIA	2
MMF BADU	1
MMF BALDEADOR	3
MMF BERNARDINO	1
MMF BOA VISTA	1
MMF CARAMUJO	2
MMF CAVALÃO	1
MMF ITITIOCA	1
MMF LEOPOLDINA	1
MMF MACEIÓ	1
MMF MARUÍ	1
MMF MORRO DO CÉU	1
MMF NOVA BRASÍLIA	1
MMF SAPÊ	2
MMF TEIXEIRA DE FREITAS	1
MMF VILA IPIRANGA	2
MMF VIRADOURO	1
TOTAL	**23**

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão realizadas, sem ônus para o candidato.
4.2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar os documentos listados abaixo, para o e-mail selecaorh@fesaude.niteroi.rj.gov.br , no período de **01 a 07/10/2022**, às 23 horas e 59 minutos.
a) Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para a admissão no emprego e submetendo-se às normas expressas neste Edital (Modelo Anexo I);
b) Formulário de autodeclaração para candidatos pretos ou pardos (Modelo **Anexo II**);
c) RG e CPF ou documento que o substitua na forma da Lei;
d) Currículo vitae, contemplando: formação acadêmica (graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado etc.); participação em cursos, congressos, simpósios etc.; experiência de trabalho no exercício do cargo a que está se candidatando. Anexar ao currículo cópia dos documentos comprobatórios da formação acadêmica, cursos e experiência profissional para análise e avaliação.
4.2.1. Os candidatos à vaga de médico deverão enviar:
a) Registro do Conselho Profissional;
b) Comprovante de pagamento do Conselho Profissional (Ano vigente) e/ou Certidão Negativa emitida pelo Conselho Profissional;
4.3. A confirmação da inscrição será efetivada através de mensagem eletrônica ao e-mail cadastrado.
4.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
4.5. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato;
4.6. A inscrição no processo seletivo simplificado é pessoal e intransferível.
4.7. Havendo desistência do candidato, classificado e convocado para contratação, serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente;
4.8. A FeSaúde não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, endereço inexato ou incompleto fornecido pelo Candidato.
4.9. No ato da inscrição no processo seletivo simplificado não haverá qualquer verificação do cumprimento dos requisitos mínimos para o preenchimento da vaga do emprego. No entanto, somente poderá ser admitido no emprego aquele que, na data de sua convocação para contratação, cumprir, integralmente, todos os requisitos exigidos para a contratação.
5. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
5.1. As pessoas com deficiência, assim consideradas nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298 de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações introduzidas pelo Decreto Federal 5.296 de 2 de dezembro de 2004, no Decreto Federal 8.368 de 2 de dezembro de 2014, no enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, na Lei Federal 13.146 de 6 de junho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e em todas as demais normas e legislações vigentes sobre o tema, terão assegurada a sua participação no processo seletivo simplificado, sendo-lhes reservados 10% (dez por cento) das vagas de cada emprego, e na forma da Lei Municipal nº 912, de 7 de janeiro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 1.061, de 29 de abril de 1992. Caso a aplicação desse percentual resulte em número fracionado, este será arredondado até o primeiro número inteiro subsequente.
5.2. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o Candidato deverá optar, em campo apropriado do Formulário de Inscrição (Modelo Anexo I);
5.3. O Candidato que optar por concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência, de acordo com o subitem 5.1, concorrerá também às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo simplificado.
5.4. O Candidato inscrito em vaga reservada a pessoas com deficiência participará do processo seletivo simplificado em todas as fases em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere às determinações contidas neste Edital.
5.5. O Candidato autodeclarado pessoa com deficiência, de acordo com o subitem 5.1, classificado dentro do número de vagas oferecido no presente Edital para ampla concorrência, não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso em que a vaga reservada deverá ser ocupada por outro Candidato destinatário da reserva de vagas para pessoas com deficiência, respeitada a ordem de classificação.
5.6. No ato da inscrição, o candidato que declarar-se pessoa com deficiência, indicará que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá enviar os documentos comprobatórios abaixo relacionados em fotocópia autenticada para o e-mail selecaorh@fesaude.niteroi.rj.gov.br,impreterivelmente até a data do término das inscrições:
a) Documento de identidade do candidato;
b) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
c) O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo direito à reserva de vaga para PCD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
5.7. O Candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, na forma disposta no subitem 5.1, em caso de ser classificado em vaga reservada a pessoas com deficiência ou classificado dentro do número de vagas reservadas para ampla concorrência, será convocado pela FeSaúde, após a publicação da homologação do Resultado Final do processo seletivo simplificado, para ser submetido à junta médica constituída pela FeSaúde, que avaliará a compatibilidade de sua deficiência com o exercício do emprego a que concorreu.
5.8. As informações sobre a referida convocação serão divulgadas juntamente com o resultado da fase do processo seletivo simplificado, no seu respectivo endereço eletrônico.
5.9. O não comparecimento do Candidato à junta médica, mencionada no subitem 5.7, implicará a sua eliminação do processo seletivo simplificado.
5.10. Quando submetido à junta médica, de que trata o subitem 5.7, o Candidato deverá apresentar laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses da respectiva inspeção médica, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999.
5.11. Caso o laudo da junta médica conclua pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência para habilitar o Candidato a concorrer às vagas reservadas, o Candidato perderá o direito de ocupar a vaga reservada para pessoas com deficiência para a qual foi classificado. Neste caso, o Candidato disputará as vagas de ampla concorrência.
5.12. O Candidato cuja deficiência seja considerada, pela junta médica, incompatível com o exercício das atribuições do emprego será eliminado do processo seletivo simplificado.
5.13. Em caso de ocorrência da situação disposta no subitem 5.11, a Fundação Estatal de Saúde de Niterói convocará para os procedimentos relativos à contratação no mesmo emprego o Candidato classificado na lista de vagas reservadas a pessoas com deficiência, na posição imediatamente subsequente à posição do último Candidato convocado.
5.14. As vagas reservadas aos Candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas, serão preenchidas pelos demais Candidatos de ampla concorrência do mesmo emprego, observada a ordem de classificação.
6. DAS VAGAS RESERVADAS A NEGROS
6.1. Ficam reservadas aos Negros (pretos e pardos) 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no presente processo seletivo, em atendimento à Lei Municipal de Niterói nº 3.534, de 30 de julho de 2020. Se, na apuração no número de vagas reservadas a Negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (meio) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
6.2. Para concorrer às vagas reservadas a Negros, o Candidato deverá realizar o seguinte procedimento:
6.2.1. Marcar a opção do tipo de vaga no formulário de inscrição (Modelo Anexo I).
6.2.2 Preencher e enviar (digitalmente) o formulário (modelo Anexo II), autodeclaração candidato preto ou pardo, atestando estar ciente quanto aos termos da Lei Municipal de Niterói nº 3.534, de 30 de julho de 2020, que fundamenta a reserva de vaga para Negros.
6.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
6.4. Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos deste Edital, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Resultado Final da Etapas I deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do §3º do artigo 1º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
6.5. A Autodeclaração prestada terá validade, exclusivamente, para este processo seletivo simplificado, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.
6.6. Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos participarão deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se aos instrumentos regulatórios deste processo seletivo simplificado, dos quais o Candidato não poderá alegar desconhecimento.
6.7. Os Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos deste Edital, classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a negros, nos termos do §8º artigo 1º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
6.8. A Autodeclaração do Candidato goza da presunção relativa de veracidade, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
6.9. A Autodeclaração do Candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, nos termos do §1º do artigo 5º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
6.10. A convocação dos Candidatos para o procedimento de heteroidentificação dar-se-á por meio de correio eletrônico ou site, conforme os dados informados no Formulário de Inscrição.
6.11. O Candidato que não atender à convocação, de que trata o subitem 6.10, será eliminado do processo seletivo simplificado, nos termos do §5º do artigo 9º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
6.12. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada. O procedimento de heteroidentificação previsto na Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020 garante a padronização e a igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento neste processo seletivo simplificado.
6.13. O processo de heteroidentificação, de responsabilidade da Fundação Estatal de Saúde de Niterói, será realizado por Comissão de Heteroidentificação, por ela instituída para esse fim, integrada por quatro membros, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
6.14. O Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico do processo seletivo simplificado.
6.15. Constatada, a qualquer tempo, a falsidade da Autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao emprego público, após procedimento administrativo, em que assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
7. DOS PROCEDIMENTOS
7.1. A seleção para os empregos de que trata este Edital compreenderá análise de documentos para aferir titulação e experiência profissional, denominada prova de títulos, enviados exclusivamente pelo e-mail selecaorh@fesaude.niteroi.rj.gov.br;
7.2. O Processo Seletivo será constituído de ETAPA ÚNICA: Prova de Títulos de caráter eliminatório e classificatório.
7.3. A pontuação da etapa será distribuída conforme Quadro do item 9.2.
7.4. Os requisitos e as atribuições do emprego estão relacionados no Anexo III deste Edital.
7.5. A convocação para as vagas informadas neste Edital será feita de acordo com a necessidade e conveniência da FeSaúde, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
7.6. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico https://fesaude.niteroi.rj.gov.br/gestao-de-pessoas.
8. DAS FASES E DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:
8.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em 03 (três) fases:
a) A 1ª (primeira) fase: Análise do currículo, contemplando o tempo de experiência profissional e a prova de títulos, que serão analisados através dos documentos comprobatórios enviados pelo candidato no ato da inscrição, e terão caráter eliminatório e classificatório. A avaliação dos documentos enviados obedecerá aos critérios do item 9.2;
b) A 2ª (segunda) fase: avaliação dos candidatos que optaram por concorrer as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD) e verificação da comissão de heteroidentificação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas para Pessoas Pretas ou Pardas (PPP);
c) A 3ª (terceira) fase: exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, em que serão avaliadas as condições de saúde dos candidatos em relação às atividades inerentes ao cargo.
8.2. Cabe aos candidatos acompanhar as etapas e seguir os procedimentos estabelecidos em Editais de Convocação publicados no sítio eletrônico www.fesaude.niteroi.rj.gov.br e Diário Oficial de Niterói.
8.3. Este cronograma de atividades está sujeito a alterações de acordo com as necessidades da Administração, sendo o candidato responsável por acompanhar as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.

Cronograma	Datas
Publicação do Edital	01/10/2022
Período de Inscrição	01 a 07/10/2022
Resultado da análise dos Títulos	10/10/2022
Interposição dos Recursos Contra o Resultado da Análise de Títulos	11/10/2022
Resultado Final da Análise dos Recursos – Classificação Preliminar	13/10/2022
Divulgação da Relação dos candidatos convocados para comparecimento à junta médica bem como os procedimentos para sua realização	13/10/2022
Divulgação da Relação dos candidatos convocados realização do procedimento de heteroidentificação bem como os as informações para sua realização	13/10/2022
Realização dos procedimentos de heteroidentificação	14/10/2022
Realização da avaliação dos candidatos autodeclarados PCD pelo médico do trabalho	14/10/2022
Divulgação do resultado da comissão de heteroidentificação e da avaliação da junta médica	15/10/2022
Solicitação de recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação (PPP) e da avaliação da junta médica (PCD)	15/10/2022
Publicação do Resultado Final	17/10/2022

9. DA ANÁLISE DE TÍTULOS
9.1. A Prova de Títulos de caráter classificatório e eliminatório, será aplicada para todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo.
9.2. A Análise de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída por uma análise especifica onde serão avaliadas a formação acadêmica e a experiência profissional do Candidato, assim como a participação em congressos, workshop, conferências, jornadas, simpósios, seminários na área do emprego. A pontuação da análise de títulos irá variar entre 0 e 100 pontos, conforme o quadro de pontuação a seguir:

EMPREGO: MÉDICO		
ITEM	**TÍTULO / CERTIFICAÇÃO ACADÊMICA**	**PONTUAÇÃO**
A	Especialização ou residência em Medicina de Família e Comunidade	15 pontos (máximo de 01 título de especialização ou residência)
B	Especialização ou residência nas áreas de Clínicas Básicas (Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia)	10 pontos (05 pontos por título – máximo de 10 pontos)
C	Mestrado Acadêmico ou Profissional nas áreas de Saúde da Família/Comunidade, Saúde Coletiva ou Saúde Pública	6 pontos (máximo de 01 título de mestrado)
D	Doutorado nas áreas de Saúde da Família/Comunidade, Saúde Coletiva ou Saúde Pública	8 pontos (máximo de 01 título de doutorado)
E	Participação em congressos, workshop, conferências, jornadas, simpósios, seminários na área do emprego, nos últimos 5 anos	1 ponto (0,25 pontos por evento - máximo de 1 pontos)
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 pontos
ITEM	**TÍTULO / EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**
F	Experiência em Atenção Primária em Saúde (APS)	(04 pontos por ano completo, desprezando-se as frações, até o máximo de 15 anos)
PONTUAÇÃO MÁXIMA		60 PONTOS
TOTAL DA PONTUAÇÃO		100 PONTOS

9.3. Não serão aferidos quaisquer títulos apresentados fora do prazo estabelecido no edital;
9.4. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação;
9.5. Somente serão aceitos os títulos nos quais conste o início e o término do período declarado, quando for o caso;
9.6. Os diplomas de pós-graduação em nível de Especialização devem ser expedidos e registrados por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação e/ou Ministério da Saúde e/ou Sociedade Científica, conforme base legal para área de conhecimento e/ou atuação;
9.7. Não serão consideradas para efeitos de pontuação as especializações em curso ou em fase de conclusão;
9.8. Não será considerado como pós-graduação em nível de especialização curso com duração inferior a trezentos e sessenta (360) horas-aula;
9.9. A comprovação do exercício profissional se dará:
a) Pela apresentação de cópia da CTPS, página de identificação e contrato de trabalho (com início e fim) ou declaração do empregador com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período, acompanhados dos documentos originais;
b) Pela apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão Público onde trabalhou, com informação acerca das atividades desenvolvidas e respectivo período;
c) Para os profissionais autônomos, pela apresentação de Alvará ou declaração de recolhimento de ISS;
d) Os documentos comprobatórios de experiência profissional que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados;
e) Declaração de realização de estágio, de bolsa de estudo ou de monitoria não será aceito como comprovação de experiência profissional.
9.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
9.11. Será concedido direito à revisão ou recurso da pontuação aferida na fase de Análise de currículo Vitae e Títulos, impreterivelmente, de acordo com as datas e horários descritos no cronograma deste edital.
9.12. Quanto ao quesito "participação em congressos, workshop, conferências, jornadas, simpósios, seminários", para efeitos de pontuação será considerada somente uma única participação independente da atuação do candidato no evento (palestrante, apresentador de trabalho e/ou participante, simultaneamente no mesmo evento), o candidato deverá apresentar certificado em língua portuguesa onde deverão constar dados da entidade promotora e data do evento; serão aceitos eventos com o máximo de 5 (cinco) anos anterior à publicação deste Edital, em participação nacional e/ou internacional;
9.13. Os documentos comprobatórios que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados;
9.14. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das cominações legais cabíveis;
9.15. Não haverá segunda chamada para a entrega do currículo vitae e demais documentos elencados no presente edital e seus anexos.
10. DOS RECURSOS:
10.1. Será admitido recurso quanto:
a) aos termos do presente Edital em casos de ilegalidade, omissão ou contradição;
b) à relação provisória de candidatos inscritos;
c) ao resultado da Comissão de heteroidentificação e da avaliação da junta médica;
d) à classificação provisória.
10.2. Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos estipulados para a fase a que se referem, conforme estabelecido no cronograma deste Edital;
10.3. Os recursos deverão ser interpostos única e exclusivamente na data estipulada no cronograma (item 8.3), e enviados para o e-mail selecaorh@fesaude.niteroi.rj.gov.br, anexando ao requerimento toda documentação comprobatória pertinente;
10.4. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados contendo indicação clara do assunto recorrido;
10.5. Serão indeferidos os seguintes recursos:
a) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
b) cuja fundamentação esteja incoerente ou não corresponda ao assunto recorrido;
c) fora dos prazos previstos no cronograma deste Edital, encaminhados por meio da imprensa e/ou redes sociais on-line;
d) contra terceiros;
e) que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento das informações.
10.6. Os candidatos poderão consultar os resultados de seus recursos quanto à inscrição no site www.fesaude.niteroi.rj.gov.br e através do e-mail informado na interposição do recurso, quanto à classificação provisória, conforme cronograma definido neste Edital;
10.7. Não cabe novo recurso na esfera administrativa após parecer conclusivo da Comissão Organizadora.
11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:
11.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final;
11.2. Será desclassificado o candidato que não tiver resultado APTO no Exame Médico Admissional ou não estiver regularmente registrado no Conselho Profissional;
11.3. Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:
a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) e menor que 65 (sessenta e cinco) anos completos até o dia anterior ao da abertura da inscrição, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
b) Maior tempo de experiência profissional;
c) Maior número de pontos na análise e avaliação de provas de títulos.
11.4. A publicação da classificação provisória será feita em 3 (três) listas por ordem crescente de classificação, sendo a primeira lista de ampla concorrência contendo todos os candidatos, inclusive os inscritos nas vagas de pessoa com deficiência e pretas/pardas; a segunda, somente com os inscritos como pessoa com deficiência e a terceira, somente com os inscritos para as vagas reservadas à pessoa preta ou parda.
11.5. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será divulgada no portal www.fesaúde.niteroi.rj.gov.br.
12. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE
12.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital deverá ocorrer e ser publicada no Diário Oficial - Atos do Município de Niterói e disponibilizada no portal www.fesaude.niteroi.rj.gov.br;
12.2. Este processo terá validade de 12 (doze) meses a contar da homologação do presente certame, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, mediante situação excepcional, devidamente justificada pela autoridade competente;
12.3. Não cabe recurso na esfera administrativa após a publicação da classificação final deste Processo Seletivo Simplificado.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. A inscrição neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital, expediente do qual o Candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o Candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados no endereço eletrônico do Concurso, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comunicar-se com a FeSaúde, por meio do correio eletrônico informado no subitem 4.2.
13.1. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

ANEXO I
EDITAL Nº 004/2022
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FESAÚDE

Nome do Candidato:
Data de Nascimento:
Identidade:
CPF:
Endereço:
Telefone para Contato:
Celular:
E-mail:
Concorre a vagas destinadas à Pessoas com Deficiência: Sim ( ) Não ( )
Concorre a vagas destinadas a Pretos ou Pardos: Sim ( ) Não ( )
EMPREGO PLEITEADO:

LER ATENTAMENTE O EDITAL
O ATO DA INSCRIÇÃO, POR PARTE DO CANDIDATO, IMPLICARÁ NO RECONHECIMENTO E COMPROMISSO DE ACEITAÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO.

____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS
Dados pessoais

Nome:
CPF:
RG:
Data de nascimento:
Gênero: Masculino ( ) Feminino ( )
Emprego:
Autodeclaração:
Eu: ____________________________ declaro-me de cor preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assumo a opção de concorrer às vagas do Sistema de Cotas, de acordo com os critérios previstos na Lei Municipal Nº 3534, de 30/07/2020 e regras estabelecidas no Edital de Abertura desse Processo Seletivo Simplificado.
Autorizo a Comissão de Heteroidentificação a me filmar e/ou fotografar para fins de registro e avaliação, sendo esta imagem utilizada para a etapa recursal deste Processo.

____
Assinatura do candidato

ANEXO III
REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO
A todos os profissionais da área de Atenção Primária à Saúde / ESF / PMF:

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área adscrita de atuação da equipe, identificando comunidade, grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Primária à Saúde (APS) vigente, e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde e diagnóstico de saúde da área, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades especificas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.); realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e àsnecessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado; praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade; responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importâncialocal, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território; utilizar o Sistema de Informação da Atenção Primária à Saúde vigente para registro das ações de saúde, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde; realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Primária à Saúde, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes; contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Primária à Saúde, participando da definição de fluxos assistenciais na rede de atenção à saúde, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos; realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na Atenção Primária à Saúde; instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos; alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação vigentes; realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas; realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade de Saúde; realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população); participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho; articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada; realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade de saúde; promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; realizar os registros necessários no prontuário disponível na unidade; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais, além de outras atividades inerentes a função.

ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO DO PMF:
Realizar atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na unidade de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; atuar em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas,bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal), observadas as disposições legais da profissão; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; assumir responsabilidade técnica na respectiva área e junto ao respectivo Conselho de Classe à critério da gestão municipal e de acordo com a necessidade do serviço; realizar preceptoria de pós-graduação multiprofissional em saúde da família e estágio em saúde da família; e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.
REQUISITOS:
Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC. Registro profissional no Conselho Regional de Medicina - CREMERJ.

FUNDAÇAO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA FME Nº. 951/2022. APOSENTAR, de acordo com os incisos I e IX do Artigo 89 da Lei nº 531/85 publicada em 18/01/1985, Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 publicada em 06/07/2005, e a Lei nº 3720/2022 de 21/07/2022, Claudia Maria Fortes da Silva no cargo de Professor IIE ESP V, matrícula nº. 11232.865-6 do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação. Referência: Processo nº. 210008368/2022.
Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.
APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS
Ficam fixados os proventos mensais de **Claudia Maria Fortes da Silva**, aposentada pela Portaria FME/951/2022 de 26/09/2022 no cargo de **Professor IIE ESP V**, matrícula nº 11232.865-6 conforme as parcelas abaixo discriminadas:
VENCIMENTO DO CARGO – de acordo com a Lei. n.º 3720/2022 de 21/07/2022...................... **R$ 6434,87**
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 25% (vinte e cinco por cento) – calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o inciso I do artigo 98 da Lei nº. 531/85 de 18/01/1985......................**R$ 1608,71**
PARCELA DE DIREITO PESSOAL
• 15% de Adicional por Formação Continuada, calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o Artigo 13 da Lei n.º 3067/2013, publicada em 13/12/2013 e Portaria FME/599/06...**R$ 965,23**
Total...............................**R$ 9008,81**

PORTARIA FME Nº. 950/2022. APOSENTAR, de acordo com o inciso IX do Artigo 89 da Lei nº 531/85 publicada em 18/01/1985, Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 publicada em 06/07/2005, e a Lei nº 3720/2022 de 21/07/2022, Carlos Alberto da Silva Paixão no cargo de Auxiliar Serviços Gerais EF VI matrícula nº. 11224.861-5 do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação. Referência: Processo nº. 210009789/2022.
Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.
APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS
Ficam fixados os proventos mensais de **Carlos Alberto da Silva Paixão**, aposentado pela Portaria FME/950/2022 de 26/09/2022 no cargo de **Auxiliar Serviços Gerais EF VI**, matrícula nº 11224.861-5 conforme as parcelas abaixo discriminadas:
VENCIMENTO DO CARGO – de acordo com a Lei. n.º 3720/2022 de 21/07/2022...................... **R$ 2801,98**
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 35% (trinta e cinco por cento) – calculados

sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o inciso I do artigo 98 da Lei nº. 531/85 de 18/01/1985......................**R$ 980,69**
Total.....................................**R$ 3782,67**

PORTARIA FME Nº. 947/2022. APOSENTAR, de acordo com o Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 publicada em 06/07/2005, e a Lei nº 3720/2022 de 21/07/2022, Carlos Roberto Vianna Soares no cargo de Agente de Administração Educacional NM VI matrícula nº. 11228.696-1 do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação. Referência: Processo nº. 210010060/2022.
Esta Portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos mensais de **Carlos Roberto Vianna Soares**, aposentado pela Portaria FME/947/2022 de 26/09/2022 no cargo de **Agente de Administração Educacional NM VI**, matrícula nº.11228.696-1 conforme as parcelas abaixo discriminadas:
VENCIMENTO DO CARGO – de acordo com a Lei. n.º 3720/2022 de 21/07/2022..................... **R$ 3113,31**
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 35% (trinta e cinco por cento) – calculados sobre o vencimento do cargo efetivo, de acordo com o inciso I do artigo 98 da Lei nº. 531/85 de 18/01/1985....................**R$ 1089,65**
Total...........................**R$ 4202,96**

PORTARIA FME Nº 949/2022. APOSENTAR, a contar de 14/07/2022, de acordo com inciso IX do Artigo 89 da Lei nº 531/1985 publicada em 18/01/1985, inciso I do § 1º do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Artigo 1º da Lei nº 10887/2004 publicada em 18/06/2004, Rosane Sousa da Silveira, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NM II matrícula 11235.685-5 do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação. Referência: Processo nº. 210010087/2022.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados a contar de 14/07/2022 os proventos mensais de **Rosane Sousa da Silveira** aposentada pela Portaria FME/949/2022, de 26/09/2022, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais NM II**, matrícula nº. 11235.685-5 conforme as parcelas abaixo discriminadas:
Valor total dos proventos: de acordo com o Artigo 1º da Lei Federal nº. 10.887/04, publicada em 18/06/2004....................................... **R$ 1500,97**
Total...........................**R$ 1500,97**

PORTARIA FME Nº 948/2022. APOSENTAR, a contar de 12/07/2022 de acordo com inciso I do § 1º do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Artigo 1º da Lei nº 10887/2004 publicada em 18/06/2004, Olga Lins de Lemos, no cargo de Agente de Coordenação de Turno ESP II matrícula 11237.453-6 do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação. Referência: Processo nº. 210010032/2022.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados a contar de 12/07/2022 os proventos mensais de **Olga Lins de Lemos** aposentada pela Portaria FME/948/2022, de 26/09/2022, no cargo de **Agente de Coordenação de Turno ESP II**, matrícula nº. 11237.453-6 conforme as parcelas abaixo discriminadas:
Valor total dos proventos: de acordo com o Artigo 1º da Lei Federal nº. 10.887/04, publicada em 18/06/2004.. **R$ 2435,72**
Total.............................**R$ 2435,72**

PORTARIA FME Nº 959 /2022. Declarar em aditamento à Portaria FME/2496/2019, de 17 de setembro de 2019, publicada em 25 de setembro de 2019 , que aposentou Maria de Fátima Passos, no cargo de Professor II E ESP III, matrícula 11233.705-3, de acordo com o § 1º alínea a do inciso III do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 c/c § 3º, com base na Lei nº 10887/04, publicada em 18/06/2004,e a Lei nº 3720/2022 publicada em 21/07/2022 do Quadro Permanente de Pessoal desta Fundação. Referência: Processo nº. 210006365/2019

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados os proventos mensais a contar de 25/09/2019 de **Maria de Fátima Passos,** aposentada no cargo de **Professor IIE ESP III**, matrícula nº. 11233.705-3, **ficando consequentemente cancelada a apostila publicada em 25/09/2019 conforme as parcelas discriminadas:**
Valor total dos proventos: de acordo com o Artigo 1º da Lei Federal nº. 10.887/04, publicada em 18/06/2004.. **R$ 4.265,03**
Total....................................... **R$ 4.265,03**

Licença Especial - Deferido
Proc.210009962/2022 – Isis Azevedo Damasceno.
Readaptação – Deferido
Proc.210010345/2022 – Ana Carmen Oliveira de Souza.
Proc.210010500/2022 – Marizeth Faria dos Santos.
Proc.210010561/2022 – Marizeth Faria dos Santos.
Proc.210010585/2022 – Jacinta Maria Ferreira de Sousa.
Renovação de Readaptação – Deferido
Proc.210010696/2022 – Adriana da Silva Ribeiro.
Proc.210010752/2022 – Neide Gonçalves Aguiar.
Proc.210010745/2022 – Cristina da Conceição Gouveia Nunes.
Proc.210010422/2022 – Celso Campos Bivar.
Redução de Carga Horária – Deferido
Proc.210010774/2022 – Márcia Oliveira de Souza.
Proc.210010775/2022 – Márcia Oliveira de Souza.
Proc.210011141/2022 – Roberta Mara Sant'anna Ribeiro.
Proc.210010911/2022 – Roberto da Conceição Gomes.
Abono de Permanência – Deferido
Proc.210010655/2022 – Simone Pimenta Magalhães.
Proc.210010701/2022 – Maria Aida Caldas Teixeira.
Abono de Permanência – Indeferido
Proc.210010842/2022 – Cláudia Eugênia de Mello e Alvim Jacy Monteiro.
Disposição - Indeferido
Proc.210011522/2022 – Roberto da Conceição Gomes.
Salário Família - Indeferido
Proc.210011226/2022 – Roberta Pinheiro Cavalcanti Aires.
Proc.210011540/2022 – Deizianne de Paula Cabanez da Silva Nogueira.
Salário Família - Deferido
Proc.210011519/2022 – Tânia Anunciação de Brito.
Proc.210011516/2022 – Paula Andrea Morrone Aragão de Moura.
Acumulação de Cargos – Deferido
Proc.210011593/2022 – MARIZETE FAUSTINO DA CUNHA BATISTA - matrícula nº112326197 – Fundação Municipal de Educação de Niterói, PROFESSOR I ESP VI e matrícula nº112379333 – PROFESSOR I ESP I – Fundação Municipal de Educação de Niterói.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 174/2022

Instrumento: TERMO DE CONTRATO N° 174/2022. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E A EMPRESA ECO – EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. **Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços através da Contratação de empresa especializada para o fornecimento de infraestrutura de rede Wireless para atender as 94 unidades escolares da rede da Fundação Municipal de Educação de Niterói (FME), conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência e de acordo com a solicitação do Diretor de DTI/FME, através do Ofício FME/DTI 002/2022, às fls. 02, Processo Administrativo Nº 210/7555/2022. **Prazo**: Conforme orientação da CGM o prazo de vigência do contrato será de **12 (dozes) meses**, sendo adstritos aos créditos orçamentários, podendo ser revisto nas hipóteses do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, conforme disposto no Item 18.1 às fls. 77, Processo Administrativo 210/7555/2022. Este contrato entrará em vigor a partir da data de sua publicação no D.O do Município. **Gestores e Fiscais:** em conformidade com a Portaria FME Nº 972/2022. **Valor:** O valor total do presente contrato é de **R$ 848.200,00 (oitocentos e quarenta e oito mil e duzentos reais)**, conforme Nota Técnica nº 1031/2022/CGM, empenhados inicialmente o valor de **R$ 740.200,00 (setecentos e quarenta mil e duzentos reais)** Conta do Programa de Trabalho Nº 20.43.12.368.0135.3525; Código de Despesa Nº 3.3.3.9.0.40.00.00.00; Fonte: 139; Nota de Empenho Nº 001272/2022, ficando o restante a ser empenhados posteriormente. **Fundamento Legal** Decreto n.º 3.555/2000, na Lei n.º 10.520/2002, Decretos Municipais 9.642/2005 e 12.518/17, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006. **Data da Assinatura:** 27/09/2022.

PORTARIA FME Nº 972/2022 - Art. 1º: Caberá ao Diretor do Centro de Tecnologia da Informação FME, Sr. Marcos Vinicius Miranda Apolinário, matrícula 241.198-9, responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores técnico em Informática, Ernani Vasconcellos de Paiva, matrícula 234.607-0, Técnico em Informática e Daniel Marques de Mattos, matrícula 236.897-5, coordenador, ambos lotados no Centro de Tecnologia da Informação/FME, de todas as fases da execução dos serviços contratados e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, em relação à prestação dos serviços, cujo contrato tem por objeto a prestação de serviços através da Contratação de empresa especializada para o fornecimento de infraestrutura de rede Wireless para atender as 94 unidades escolares da rede da Fundação Municipal de Educação de Niterói (FME), conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência e de acordo com a solicitação do Diretor de DTI/FME, através do Ofício FME/DTI 002/2022, às fls. 02, Processo Administrativo Nº 210/7555/2022. **Art. 2º:** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 172/2022

Instrumento: TERMO DE CONTRATO N° 172/2022. **Partes:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E A **COMERCIAL MILANO LTDA**. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios (4ª RETIRADA – ESTOCÁVEIS – LOTE 03)** a serem utilizados na elaboração do cardápio das Unidades Escolares, Projetos e Instituições Filantrópicas da Rede Municipal de Niterói, conforme solicitação do Departamento de Alimentação Escolar/FME, através do Ofício N°013/2022, fls. 02, Processo N° 210/7725/2022. **Prazo**: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** ou adstritos aos créditos orçamentários, podendo ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art.57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme disposto no Processo Administrativo 210/0259/2021 e retirada 210/7725/2022. **Valor:** O valor total do presente contrato é de **R$ 1.168.258,97** (um milhão, cento e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos), **R$ 1.154.479,82** (um milhão e cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), à conta do Programa de Trabalho Nº 20.43.12.306.0135.4072; Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 139; Nota de Empenho: 000985/2022 e **R$ 13.779,15** (treze mil, setecentos e setenta e nove reais e quinze centavos) à conta do Programa de Trabalho Nº 20.43.12.306.0135.4072; Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 139; Nota de Empenho: 001294/2022.**Gestora/Fiscais:** De acordo com a Portaria FME Nº 970/2022. **Fundamento Legal**: Lei Federal nº 8.666/93 c/c n.º10.520/02 c/c o Decreto n.º 10.024/2019. **Data da Assinatura**: 24/08/2022.

PORTARIA FME Nº 970/2022. Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, como Gestora a Diretora do Departamento de Alimentação Escolar/FME, Sr.ª Ivone Albertino Rosa, matrícula 219.379-5, responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através das servidoras Glauce Vieira Domingues Castro, Professor, matrícula 11.231.754-3 e Rosane Reynier Barreira, Professor, matrícula 11.229.382-7, ambas lotadas no Departamento de Alimentação Escolar/FME, do Contrato Nº 172/2022, a qual tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (4ª RETIRADA – ESTOCÁVEIS – LOTE 03) a serem utilizados na elaboração do cardápio das Unidades Escolares, Projetos e Instituições Filantrópicas da Rede Municipal de Niterói, conforme solicitação do Departamento de Alimentação Escolar/FME, através do Ofício N°013/2022, fls. 02, Processo N° 210/7725/2022. Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 143/2022

Instrumento: TERMO DE CONTRATO N° 143/2022. **Partes:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E A BH FOODS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-EPP. **Objeto**: O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios (6ª RETIRADA – LOTE 01 - CARNE)** a serem utilizados na elaboração do cardápio das Unidades Escolares, Projetos e Instituições Filantrópicas da Rede Municipal de Niterói, conforme solicitação do Departamento de Alimentação Escolar/FME, através do Ofício N° 52/2022, fls. 02, Processo Administrativo 210/0206/2021,(**Processo Retirada 210/10930/2022)**. **Prazo** O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, conforme disposto nas fls. 10, podendo ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art.57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme disposto no Processo Administrativo 210/0206/2021. **(Processo Retirada n.º 210/10930/2022)**. Este contrato entrará em vigor a partir da data de sua publicação no D.O. **Valor** O valor total do presente contrato é de **R$ 2.880.255,75** (dois milhões, oitocentos e oitenta mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), à conta do Programa de Trabalho Nº 20.43.12.306.0135.4072; Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 139; Nota de Empenho: 001178/2022. **Gestora/Fiscais:** De acordo com a Portaria FME Nº 971**/2022. Fundamento Legal:** art.22, inciso III § 3º, art.23, II, a da Lei Nº 8.666/93. **Processos:** 210/0206/2021 e 210/10930/2022. **Data da Assinatura**: 15/09/2022.

PORTARIA FME Nº 971/2022. Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, como **Gestora** Caberá a Srª. Ivone Albertino Rosa, matrícula 219.379-5, responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através das servidoras Glauce Vieira Domingues Castro, Professora, Matrícula 11.231.754-3 e Rosane Reynier Barreira, Professora, Matrícula 11.229.382-7 de todas as fases da execução dos serviços contratados, do Contrato Nº 113/2022, o qual tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios (6ª RETIRADA – LOTE 01 - CARNE)** a serem utilizados na elaboração do cardápio das Unidades Escolares, Projetos e Instituições Filantrópicas da Rede Municipal de Niterói, conforme solicitação do Departamento de Alimentação Escolar/FME, através do Ofício N° 52/2022, fls. 02, Processo Administrativo 210/0206/2021, (**Processo Retirada 210/10930/2022**). **Art. 2º**: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 114/2022

Instrumento: TERMO DE CONTRATO N° 114/2022. **Partes:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E A P.S.T. GAZ COMERCIO E TRANSPORTES LTDA. **Objeto**: O presente Contrato tem por objeto a 3ª (terceira) retirada de botijão de gás pelo sistema de registro de preços para uso nas cozinhas das Unidades Escolares Fundamental, das Creches Comunitárias e das Unidades Municipais Infantis da Rede Municipal de Educação de Niterói, conforme solicitação do Departamento de Alimentação Escolar, através do Ofício N° 046 DAE/FME, às fls. 02, Processo Retirada n.º 210/9757/2022, Processo Administrativo n.º 210/2066/2020. **Prazo**: O Prazo de entrega é de 30(trinta) dias. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art.57 §1°, da Lei 8.666/93, conforme disposto no Processo Administrativo 210/2066/2020 (Processo Retirada n.º 210/9757/2022). Este contrato entrará em vigor a partir da data de sua publicação no D.O. **Valor:** O valor total do presente contrato é de R$ 836.787,20 (oitocentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), à conta do Programa de Trabalho Nº 20.43.12.306.0135.4072; Código de Despesa 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 139; Nota de Empenho: 784/2022. **Gestora/Fiscais:** De acordo com a Portaria FME Nº 810/2022. **Fundamento Legal**: que se regerá pelas normas do Decreto N° 4.342/2002, da Lei Federal N° 10.520/2002, do Decreto Municipal N° 9.614/2005, da Lei Municipal N° 1.494/96, da Lei Complementar N° 123/2006 e da Lei Nº 8.666/93. **Processos:** Processos Administrativos 210/2066/2020 (Processo Retirada n.º 210/9757/2022); **Data da Assinatura**: 29/07/2022.

PORTARIA FME Nº 810/2022. Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, como **Gestora,** Caberá a Diretora do Departamento de Alimentação Escolar/FME, Sr.ª Ivone Albertino Rosa, matrícula 219.379-5, responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através das servidoras Vicentina Ribeiro Vianna, matrícula 233.272-4 e Julia Delgado Pessanha, matrícula 11238026-1, ambas lotadas no Departamento de Alimentação Escolar/FME, de todas as fases da execução dos serviços contratados e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados, em relação à prestação dos serviços, do Contrato N° 114/2022, a qual tem por objeto a 3ª (terceira) retirada de botijão de gás pelo sistema de registro de preços para uso nas cozinhas das Unidades Escolares Fundamental, das Creches Comunitárias e das Unidades Municipais Infantis da Rede Municipal de Educação de Niterói, conforme solicitação do Departamento de Alimentação Escolar, através do Ofício N° 046 DAE/FME, às fls. 02, Processo Retirada n.º 210/9757/2022, Processo Administrativo n.º 210/2066/2020, celebrado entre a FME e a P.S.T. GAZ COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, Processos Administrativos 210/2066/2020 (210/9757/2022).
Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 209/2022

Instrumento: TERMO DE CONTRATO N° 209/2022. **Partes:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E A LLS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS. O presente Termo de Contrato tem por objeto aquisição de Arquivo de Aço – 1ª Retirada, visando atender as demandas das Unidades Escolares, sede e anexo da Fundação Municipal de Educação – TERMO DE REFERÊNCIA fls.03, por meio do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preço e, de acordo com a solicitação do Ofício ADM/FME 033P/2022, Processo Administrativo 210/6906/2022, processo retirada 210/10536/2022. **Prazo**: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contatos a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art.57, § 1° da Lei 8.666/93, conforme disposto no Processo Administrativo 210/6906/2022. PARÁGRAFO PRIMEIRO: o prazo para a 1ª retirada da execução do serviço e recebimento do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência, será de ate 30(trinta) dias corridos, contando da data do envio da Autorização de Compra, que será Notificado á(s) Licitantes(s) vencedores(s), após a assinatura do contrato e Ata De Registro De Preço. Este Termo de Contrato entrará em vigor na data de sua publicação. **Valor:** O valor total do presente contrato é de **R$ 94.999,05** (noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos), à conta do Programa de Trabalho Nº 20.43.12.368.0135.4070; Código de Despesa 3.4.4.9.0.52.00.00.00; Fonte: 605; Nota de Empenho 001165/2022. **Gestora/Fiscais:** De acordo com a Portaria FME Nº 973/2022. **Fundamento Legal**: pela Lei Federal nº 8.666/1993 c/c n.º10.520/2002 c/c o Decreto n.º 10.024/2019, nos decretos Nº 9.614/2005; 9.642/2005, 10.005/2006 e suas alterações 12.518/2017 e 11.117/2012 e a Lei Complementar n.º 123/2006. **Processos:** 210/6906/2022, processo retirada processo retirada 210/10536/2022. **Data da Assinatura:** 15/09/2022.

PORTARIA FME Nº 973/2022. Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, como Gestor o Diretor do Departamento Administrativo, Sr. Rui Alves, matrícula 239.628-8, responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores Luiz Carlos Magdaleno, matrícula 238.014-6, e Wallace King Correia Rodrigues, matrícula 236.390-1, amos lotados no Departamento Administrativo/FME, do Contrato Nº 209/2022, o qual tem por O presente Termo de Contrato tem por objeto aquisição de Arquivo de Aço, visando atender as demandas das Unidades Escolares, sede e anexo da Fundação Municipal de Educação – TERMO DE REFERÊNCIA fls.03, por meio do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preço e, de acordo com a solicitação do Ofício ADM/FME 033P/2022, Processo Administrativo 210/6906/2022, processo de retirada 210/10536/2022.
Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TERMO ADITIVO Nº 012/2022

Instrumento: Termo Aditivo Nº 012/2022 ao Contrato 039/2020. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do contrato Nº 039/2020, tem por objeto a prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras/multifuncionais, para atender às necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação, além da Sede da Fundação Municipal de Educação (FME) e Anexos, conforme solicitação do Diretor do Departamento Administrativo/FME, às fls. 476, Processo Administrativo Nº 210/2630/2020. Do prazo: O prazo previsto da presente renovação será 12 (doze) meses, conforme disposto às fls. 476, Processo Administrativo 210/2630/020. A contar da data de sua publicação no D.O. Valor: O valor total da presente renovação é de R$ 798.720,00 (setecentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte reais), sendo empenhado inicialmente o valor de R$ 199.680,00 (cento e noventa e nove mi, seiscentos e oitenta reais) à conta do Programa de Trabalho: 20.43.12.368.0135.6337 Código de Despesa: 3.3.3.9.0.40.00.00.00 Fonte: 205 Nota de Empenho N° 001137/2022. DA TROCA DO FISCAL: De acordo com a solicitação de fls. 325, o novo FiscaL do contrato n° 039/2020 será o Sr. Luiz Carlos Magdaleno, matrícula n° 244.486-9, Cargo: Assessor C, lotado no Departamento do Administrativo/FME. Fundamento Legal: com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Processo Administrativo: 210/2630/2020. Data de Assinatura: 01/10/2022.

Art 1º – PROMOVER A PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO, com fundamento no Artigo 159, inciso II da Lei Orgânica do Município de Niterói, datada de 04.04.90 e considerando o que estabelecem os artigos 14, 15, 16 e 17 da Lei 3.067/13, de 13 de dezembro de 2013 e o §4º do artigo 26 da Lei nº 3.246/2016 de 27 de dezembro de 2016 e a Portaria FME nº 600 /2006, de 27 de junho de 2006, de acordo com a tabela abaixo:

Matrícula	Processo	Progressão Concedida
112370260	210010578/2022	NM
112378347	210010796/2022	NM
112378848	210010637/2022	NM
112378863	210010871/2022	NM
112379803	210010329/2022	NM
112333342	210010744/2022	NS
112342905	210010817/2022	NS
112363984	210010766/2022	NS
112367084	210010788/2022	NS
112374726	210010510/2022	NS
112378146	210010470/2022	NS
112379433	210010517/2022	NS
112379784	210010687/2022	NS
112379785	210010498/2022	NS
112379790	210010383/2022	NS
112248656	210010694/2022	ESP
112340081	210010553/2022	ESP
112340776	210010698/2022	ESP
112349314	210010857/2022	ESP
112349876	210010691/2022	ESP
112353837	210010552/2022	ESP
112363638	210010656/2022	ESP
112374122	210010676/2022	ESP
112378491	210010807/2022	ESP
112378506	210010758/2022	ESP
112378801	210010307/2022	ESP
112378874	210010664/2022	ESP
112379172	210010709/2022	ESP
112379179	210010863/2022	ESP
112379182	210010602/2022	ESP
112379331	210010365/2022	ESP
112379361	210010535/2022	ESP
112379607	210010808/2022	ESP
112379833	210010859/2022	ESP
112379834	210010430/2022	ESP
112379835	210010634/2022	ESP
112379838	210010428/2022	ESP
112379843	210010800/2022	ESP
112379845	210010729/2022	ESP
112379846	210010755/2022	ESP
112379850	210010456/2022	ESP
112379554	210010875/2022	ESP
112322428	210010730/2022	MTD
112336857	210010825/2022	MTD
112342459	210010690/2022	MTD
112345783	210010663/2022	MTD
112360642	210010828/2022	MTD
112360717	210010826/2022	MTD
112360857	210010556/2022	MTD
112369288	210010633/2022	MTD
112378722	210010587/2022	MTD
112379277	210010820/2022	MTD
112379592	210010689/2022	MTD
112379594	210010856/2022	MTD
112379828	210010717/2022	MTD
112352102	210010741/2022	DTR
112357804	210010571/2022	DTR
112379829	210010686/2022	DTR

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. (Portaria FME 940/2022)

Processos Indeferidos

Matrícula	Processo
112335032	210010742/2022
112378061	210010837/2022
112378784	210010873/2022
112379585	210010870/2022

Aviso do Pregão Eletrônico nº 030/2022

A Fundação Municipal de Educação de Niterói torna público que será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 13 de outubro de 2022 a partir das 10h30min, com início da disputa às 11h (horário de Brasília), na plataforma Licitações-e (http://www.licitacoes-e.com.br), acessível através do nº **960367**. O Pregão tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de PROMOÇÃO DE EVENTOS E ARBITRAGEM para administração e execução de eventos esportivos e de lazer, que ofereça serviços de organização técnica para a realização dos Jogos Escolares de Niterói (JEN), conforme especificações e orientações constantes no Edital nº 030/2022 e seus anexos, relativo ao processo nº 210/7781/2022. O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis na plataforma Licitações-e e no site http://www.educacaoniteroi.com.br/licitacoes.

Corrigenda:
Incluir na PORTARIA FME Nº 107/2022 – Progressão por Tempo de Serviço – Classe, publicada em 14 de janeiro de 2022:

Matrícula	Classe
112357549	III

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

EXTRATO CONTRATUAL Nº 074/2022

Instrumento/espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói – FAN (parte concedente), VICTÓRIA ALMEIDA GUEDES E AZEVEDO (estagiário (a) / estudante) da Universidade Federal Fluminense (UFF) (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: Primeiro Termo Aditivo referente à prorrogação por mais 04 (quatro) meses e 09 (nove) dias do Termo de Compromisso de estágio registrado sob o Termo n° 006/2022; Prazo de vigência do Termo: 04 (quatro) meses e 09 (nove) dias; de 23/08/2022 a 31/12/2022; Remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), perfazendo o valor total do Termo: R$ 4.110,80 (quatro mil, cento e dez reais e oitenta centavos), referente à bolsa e ao auxílio transporte; Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/2008; Processo Administrativo/FAN n° 220/003634/2020. Dotação Orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 3339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 4141041221456274, Nota de Empenho n°: 624/2022, Data: 01/04/2022, no valor de R$ 5.003,11 (cinco mil e três reais e onze centavos). Data da Assinatura do Termo: 15/08/2022; registrado no livro nº 08, fls. 37V, Termo registrado sob o nº 074/2022.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 075/2022

Instrumento/espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói – FAN (parte concedente), CRISTIANA DA SILVA SOUZA TEIXEIRA (estagiário (a) / estudante) da Universidade Federal Fluminense (UFF) (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: Primeiro Termo Aditivo referente à prorrogação por mais 06 (seis) meses do Termo de Compromisso de estágio registrado sob o Termo n° 010/2022; Prazo de vigência do Termo: 06 (seis) meses; de 21/08/2022 a 20/02/2023; Remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), perfazendo o valor total do Termo: R$5.736,00 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais), referente à bolsa e ao auxílio transporte; Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/2008; Processo Administrativo/FAN n° 220/000347/2022. Dotação Orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 3339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 41410412201456274, Nota de Empenho n°: 213/2022, Data: 17/02/2022, no valor de R$5.736,00 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais). Data da Assinatura do Termo: 15/08/2022; registrado no livro nº 08, fls. 38, Termo registrado sob o nº 075/2022.

NITERÓI PREV.

Atos da Presidência

PROCESSO N° 310/006494, 6442, 6440, 6441/2022- INDEFERIDO

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO- NELTUR

PORTARIA Nº47/ 2022- Dispensar, a contar de 01.10.2022- **MATHEUS COUTINHO DOS SANTOS ALVES**- na Função de Confiança de Assistente símbolo "FC3" da Diretoria da Presidência.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI – CLIN

Termo Aditivo nº **06/22** ao Contrato de locação nº **09/15**, celebrado entre a CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, como **Locatária,** de outro lado, como **Locador** , o Sr. **Douglas Lofeu Rapizo.** Objeto: prorrogação do prazo de locação do imóvel situado na Estrada Velha de Maricá nº 586-B, Rio do Ouro, Niterói. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato ora aditado, a partir de 01 de outubro de 2022, por mais 12 (doze) meses, no valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme despacho autorizativo do sr. Diretor-Presidente. O presente TERMO ADITIVO se regerá pelas Leis Federais de n° 8.666/93 e nº 8.245/91, conforme as cláusulas e condições; Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários Walmar de Sá Picanço Mat. 85987 e Daiane Vieira Stein Mat. 114480; Processo Administrativo de nº 520/003.522/22

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade de Carta Convite (Cose) nº. 068/2022 – Processo Administrativo nº. 510001730/2021, que visa a execução das obras e/ou serviços para EMUSA de **"EXECUÇÃO DE PROJETO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL PAC2 NA COMUNIDADE DO MORRO DA COCADA E ADJACÊNCIAS NO BAIRRO DO BADÚ"**, nesta Cidade, conforme EDITAL, adjudicando os Serviços a Empresa **PROJEL ENGENHARIA ESPECIALIZADA LTDA - CNPJ: 44.416.618/0001-02,** pelo Valor Global de **R$ 191.191,25 (Cento e Noventa e Um Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos),** com uma redução em relação ao valor estimado de **0,02%**, com Prazo de Entrega dos Serviços, Validade da Proposta e Pagamentos, conforme EDITAL, **AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO.**

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade de Carta Convite (Cose) nº. 083/2022 – Processo Administrativo nº. 510002933/2017, que visa a execução das obras e/ou serviços para EMUSA de **"CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA ESTRADA DO MURIQUI COM TRAVESSA REGINA NO BARRO DO MURIQUI",** nesta Cidade, conforme EDITAL, adjudicando os Serviços a Empresa **ROSIT EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 05.021.736/0001-60,** pelo Valor Global de **R$ 77.188,89 (Setenta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos),** com uma redução em relação ao valor estimado de **0,09%**, com Prazo de Entrega dos Serviços, Validade da Proposta e Pagamentos, conforme EDITAL, **AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO.**

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade de Carta Convite (Cose) nº. 082/2022 – Processo Administrativo nº. 510004117/2020, que visa a execução das obras e/ou serviços para EMUSA de **"COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE ÁREA DE LAZER NA COMUNIDADE DO SABÃO NO BAIRRO DO CENTRO",** nesta Cidade, conforme EDITAL, adjudicando os Serviços a Empresa **CRESCENT CONSTRUÇÕES LTDA -CNPJ:02.016.820/0001-05** pelo Valor Global de **R$ 133.608,23 (cento e trinta e três mil, seiscentos e oito reais e vinte e três centavos),** com uma redução em relação ao valor estimado de **2,06** com Prazo de Entrega dos Serviços, Validade da Proposta e Pagamentos, conforme EDITAL, **AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO.**

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade de Carta Convite (Cose) nº. 035/2022 – Processo Administrativo nº. 650000020/2021, que visa a execução das obras e/ou serviços para EMUSA de **"EXECUÇÃO DO PROJETO DO TRABALHO TÉCNICO SOCIAL NO PARQUE AÇU, ABARÉ E ARAXÁ",** nesta Cidade, conforme EDITAL, adjudicando os Serviços a Empresa **PROJEL ENGENHARIA ESPECIALIZADA LTDA CNPJ:44.416.618/0001-02** pelo Valor Global de **R$ 134.918,28 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Vinte e Oito Centavos),** com uma redução em relação ao valor estimado de **0,02%** com Prazo de Entrega dos Serviços, Validade da Proposta e Pagamentos, conforme EDITAL, **AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO.**

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 020 / 2022 – Processo Administrativo nº. 510000167/2021 EMUSA de **"CONSTRUÇÃO DE PONTE COM PASSARELA PARA LIGAÇÃO ENTRE OS BAIRROS DE SANTA BÁRBARA E MATAPACA",** nesta Cidade, conforme EDITAL, adjudicando os Serviços a Empresa **MULTICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 35.774.124/0001-09,** pelo valor global de **R$ 4.140.568,80 (Quatro Milhões, Cento e Quarenta Mil, Quinhentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta Centavos),** com uma redução em relação ao valor estimado de **2,67%,** com Prazo de Entrega dos Serviços, Validade da Proposta e Pagamentos, conforme EDITAL, **AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO.**

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 01 ao contrato nº 11/2021; PARTES: EMUSA e ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA; OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência contratual, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula segunda, paragrafo 1º do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e conforme solicitação contida no processo nº 510003304/2022; PRAZO: Fica o prazo contratual estipulado na cláusula segunda do contrato ora aditado, por mais 06 (seis) meses a contar de 01/10/2022; VALOR: R$7.329.497,58 (sete milhões trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos); FUNDAMENTO: art. 57 II da Lei nº 8666/93; RECURSOS: PT: 5351.04.122.0145.4191, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00, Fonte 138; DATA: 30/09/2022 – Presidente da EMUSA.

SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL

Na **Portaria nº.707/22, datada de 24/09/2022,** referente à **"CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA RUA JOÃO TEODORO - CANTAGALO MUNICÍPIO DE NITERÓI"** (**Contrato nº.106/22**), informamos a substituição do Fiscal, **David Ramos Ribeiro Junior, (Mat.2592), pela Fiscal, Leila Ferreira Figueiredo, (Mat.2493) a contar de 22/09/2022.**

SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL

Na **Portaria nº. 696/22, datada de 24/09/2022,** referente à **"CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA TRAVESSA BERNARDES NA PALMEIRA – FONSECA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI"** (**Contrato nº.112/22**), informamos a substituição do Fiscal, **David Ramos Ribeiro Junior, (Mat.2592), pela Fiscal, Leila Ferreira Figueiredo, (Mat.2493) a contar de 22/09/2022.**

CORRIGENDA: Na publicação do dia 24 de setembro de 2022 referente ao extrato do contrato nº 142/2022; **ONDE SE LÊ**: "SILVA GURGEL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA."; **LEIA-SE:** "RR FENIX TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA."

CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI

ATOS DO PRESIDENTE

ATO Nº. 0171/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: EXONERAR LUIZ CARLOS DOS SANTOS ALVES do cargo isolado de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR de Gabinete III do Vereador Douglas de Souza Gomes, Símbolo APG-III. Câmara Municipal de Niterói, em 30 de setembro de 2022. Milton Carlos Lopes - CAL - Presidente.

TRANSPLANTE DE FÍGADO PASSA A TER COBERTURA DOS PLANOS DE SAÚDE

Procedimento passa a integrar a lista da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)

O transplante de fígado para o tratamento de pacientes com doença hepática, contemplados com a disponibilização do órgão por meio de fila única do Sistema Único de Saúde (SUS), passará a ter cobertura obrigatória pelos planos de saúde. A decisão foi anunciada sexta-feira (30) pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e passará a integrar o rol da agência a partir de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU), prevista para segunda-feira (3).

A Diretoria Colegiada da ANS aprovou também na sexta-feira a inclusão do medicamento Regorafenibe, para o tratamento de pacientes com câncer colorretal avançado ou metastático, no rol de procedimentos e eventos em saúde. De acordo com a ANS, as tecnologias cumpriram os requisitos previstos em norma e passaram por todo o processo de avaliação e incorporação após serem apresentadas por meio do FormRol, o processo continuado de avaliação da agência, cuja análise é baseada em avaliação de tecnologias em saúde. Trata-se de um sistema de excelência que prima pela saúde baseada em evidências.

As tecnologias também discutidas em reuniões técnicas da Comissão de Atualização do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde Suplementar (Cosaúde), realizadas entre junho e setembro deste ano, com ampla participação social.

DECISÃO passa a valer a partir de segunda-feira (3), quando deve ser publicada no Diário Oficial da União

AJUSTES

Para assegurar cobertura aos procedimentos vinculados ao transplante hepático, foram realizados ajustes ao Anexo I do Rol, que traz a listagem dos procedimentos cobertos, incluídos procedimentos para o acompanhamento clínico ambulatorial e para o período de internação do paciente, bem como os testes para detecção quantitativa por PCR (proteína C reativa) do citomegalovírus e vírus Epstein Barr.

As reuniões técnicas da Cosaúde contaram com representantes do Ministério da Saúde e da Central Nacional de Transplantes, visando assegurar que o transplante seguirá sua cobertura conforme a situação do paciente na fila única nacional gerida pelo SUS e de acordo com os processos definidos pelo Sistema Nacional de Transplantes.

OUTROS MEDICAMENTOS

A diretoria da ANS aprovou ainda a inclusão de outros quatro medicamentos no rol de procedimentos. Trata-se de antifúngicos que podem ter uso sob regime de administração injetável ambulatorial e que possibilitam a desospitalização de pacientes em um contexto de aumento de micoses profundas graves como resultado da pandemia de covid-19.

Os medicamentos são Voriconazol, para pacientes com aspergilose invasiva; Anfotericina B lipossomal, para tratamento da mucormicose na forma rino-órbito-cerebral; Isavuconazol, para tratamento em pacientes com mucormicose; e Anidulafungina, para o tratamento de candidemia e outras formas de candidíase invasiva.

A ANS destacou que esta é a 13ª atualização do rol em 2022. Somente este ano, foram incorporados à lista de coberturas obrigatórias 12 procedimentos e 25 medicamentos, bem como ampliações importantes para pacientes com transtornos de desenvolvimento global, como o transtorno do espectro autista, além do fim dos limites para consultas e sessões de psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e fisioterapia, desde que sob indicação médica.

Casos de meningite meningocócica crescem 55% no Rio de Janeiro

ÍNGRID BIANCHINI

De acordo com o Sistema de Informação de Agravos Infecciosos de Notificação (Sinan), o número de casos de meningite no Estado do Rio, de Janeiro a agosto de 2022 aumentou 55,5% em relação ao mesmo período de 2021. Até agosto deste ano houve 977 casos da doença e 28 de meningite meningocócica.

Trata-se de uma doença fatal, cuja epidemia vitimou muitos brasileiros em 1974. Boa parte do país não ficou sabendo porque os militares que governavam o Brasil determinaram que o assunto fosse censurado no rádio e na TV.

Embora não tenha havido surto da doença no estado, a Secretaria Estadual de Saúde (SES) alertou os pais e responsáveis sobre a importância da vacinação de crianças e adolescentes. Além de mortal, outra característica da meningite meningocócica é a sua impressionante velocidade de contaminação, principalmente em lugares fechados (ônibus, trens, metrôs).

Já a Campanha Nacional de Vacinação contra a Pólio e a Campanha de Vacinação Múltipla terminaram na sexta-feira (30), mas todas as vacinas para imunizações da infância e adolescência continuam disponíveis nos postos de saúde, incluindo três imunizações contra meningite, são elas: Meningocócica C (conjugada), que previne contra o tipo C da doença meningocócica; Penta, que evita a meningite causada pela bactéria Haemophilus influenzae B, além de outras quatro doenças; e a ACWY, que protege contra estes quatro sorotipos da meningite meningocócica.

No Estado do Rio de Janeiro, a cobertura vacinal de rotina contra a meningite C em menores de 1 ano, assim como para outras doenças, vem caindo nos últimos anos. Em 2017, a taxa ficou em 91,32%; em, 2018, em 87,86%; em 2019, reduziu para 76,81%; em 2020, caiu para 57,12%; e em 2021, ficou em 54,49%. Em 2022, até o dia 22 de setembro, a taxa inserida no sistema estava em 36,38%.

A cobertura vacinal da Penta foi 93,49%, em 2017; 88,16%, em 2018; 55,15%, em 2019; 55,77%, em 2020; e 54,27%, em 2021. Este ano, até o dia 22 de setembro, a taxa está em 34,67%.

POSTOS de saúde oferecem vacinas para crianças, adolescentes e trabalhadores da saúde

Para vacinas aplicadas em crianças e adolescentes acima de 1 ano, o Ministério da Saúde não recomenda cálculo de cobertura vacinal, mas sim o cálculo de doses aplicadas. No caso da vacina Meningocócica ACWY, por ser a aplicação recomendada para crianças e adolescentes de 11 a 14 anos, o registro também é feito desta forma. Em 2021, o Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI) teve o registro de 95.009 doses do imunobiológico aplicadas no estado do Rio de Janeiro. Em 2022, até setembro, foi registrada a aplicação de 36.253 doses.

Os dados podem sofrer alterações devido a atrasos na atualização da informação pelas equipes dos municípios e à atualização do site pelo Ministério da Saúde.

A MENINGITE E SUAS VARIAÇÕES

A meningite é uma inflamação das meninges, membranas que envolvem o cérebro e a medula espinhal. Ela pode ser causada por bactérias, vírus, fungos e parasitas.

As meningites virais e bacterianas são as de maior preocupação para a saúde pública, por sua capacidade de causarem surtos. Em geral, a transmissão ocorre de pessoa para pessoa, através das vias respiratórias, por gotículas e secreções do nariz e da garganta. A transmissão também pode se dar pela ingestão de água e alimentos contaminados ou contato com fezes.

MENINGOCÓCICA C

A meningite C é mais prevalente no Brasil, portanto, a vacina meningocócica (conjugada) é oferecida nos programas públicos de vacinação desde 2010. O esquema vacinal prevê duas doses aos 3 e 5 meses de idade, mais um reforço, preferencialmente aos 12 meses de idade.

No mês de julho, o Ministério da Saúde ampliou a oferta da Meningocócica C para trabalhadores da saúde e crianças com até 10 anos de idade. Crianças de 5 a 10 anos que nunca foram imunizadas devem receber apenas uma dose. Para os profissionais de saúde, a indicação é uma dose de reforço, mesmo para quem está com o esquema vacinal completo.

MENINGOCÓCICA ACWY

Agora em setembro, o Ministério da Saúde (MS), por meio do Programa Nacional de Imunizações (PNI), ampliou a idade de cobertura da vacina ACWY, que protege contra esses quatro sorotipos da meningite meningocócica. Agora, crianças e adolescentes de 11 a 14 anos podem receber o imunizante gratuitamente no Sistema Único de Saúde (SUS).

Embora a faixa etária de maior risco sejam crianças menores de 1 ano, adolescentes e adultos jovens são os grandes responsáveis pela disseminação da doença no país. Cerca de 10% dos adolescentes e adultos são portadores assintomáticos de bactérias orofaríngeas (garganta), que podem se espalhar mesmo que não estejam doentes. As bactérias são transmitidas de uma pessoa para outra através de secreções respiratórias (saliva, espirros, tosse). Normalmente, após a transmissão, as bactérias permanecem na orofaringe do receptor por um curto período de tempo antes de serem eventualmente destruídas pelos mecanismos de defesa do próprio organismo. Como resultado, o status de portador assintomático tende a ser temporário, embora possa se estender por meses a mais de um ano. No entanto, em menos de 1% das pessoas infectadas, a bactéria consegue penetrar nas mucosas do trato respiratório e atingir a corrente sanguínea, causando um episódio de doença meningocócica.

HAEMOPHILUS INFLUENZAE B

A vacina Penta protege contra cinco doenças: difteria, tétano, coqueluche, Haemophilus influenzae B e hepatite B. A bactéria Haemophilus influenzae B pode provocar infecção no nariz, na garganta e na meninge. O imunizante é aplicado nas crianças aos 2, 4 e 6 meses de idade.

Justiça investiga se Flordelis tinha celular em cela

A Justiça investiga se a ex-deputada federal Flordelis dos Santos de Souza estava com um telefone celular, na cela onde está presa na Penitenciária Talavera Bruce, em Bangu, Zona Oeste do Rio de Janeiro. A ex-parlamentar cumpre prisão preventiva desde agosto do ano passado e aguarda para ser julgada no próximo dia 12 de dezembro.

A juíza Nearis dos Santos Carvalho Arce, titular da 3ª Vara Criminal de Niterói, encaminhou, na quinta-feira (29), ofício à unidade prisional solicitando o prontuário de Flordelis, com os devidos esclarecimentos se praticou alguma falta disciplinar, e sua transcrição de ficha disciplinar. A unidade tem até cinco dias para responder ao juízo.

A magistrada atendeu ao pedido feito pela assistência de acusação, representada por Cláudia Marias Rodrigues de Souza, irmã do pastor Anderson do Carmo, que teria sido assassinado a mando de Flordelis, em 2019. Na solicitação, Arce recordou que houve, recentemente, apreensões de celulares em paredes de celas em presídios localizados no Complexo de Bangu.

"Diante da suposta irregularidade ora noticiada, oficie-se com prazo de 5 dias para resposta, solicitando, ainda, informar, diante das recentes apreensões de celulares ocultos nas paredes de presídios de Bangu, noticiadas pela imprensa, se houve busca e/ou apreensão também naquela unidade prisional", escreveu.

UM MÊS EM ISOLAMENTO

A reportagem procurou a Secretaria de Administração Penitenciária (Seap), que informou que, embora o ofício da juíza esteja datado da última quinta-feira, dia 29 de setembro, o caso teria acontecido em maio e que Flordelis foi punida com 30 dias em isolamento.

A defesa de Flordelis, representada pela advogada Janira Rocha, também foi procurada, mas não se manifestou. O espaço permanece aberto caso haja o interesse em se pronunciar.

ANTECIPAÇÃO DE JULGAMENTO

Arce também comentou sobre o pedido feito pela assistência de acusação para antecipação do Tribunal do Júri, sob alegação de que nos dois dias seguintes, 13 e 14 de dezembro, estão marcadas as semifinais da Copa do Mundo de Futebol. A princípio, a solicitação não foi atendida porque "não há disponibilidade de datas para tanto, considerando a provável extensão da sessão de julgamento por mais de um dia".